



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2025

EXERCÍCIO DE 2024

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), desde a sua implantação em 1951, tem a missão constitucional de receber, analisar e avaliar as contas da esfera estadual e, a partir de 1995, com a extinção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Amazonas, também as contas de todos os 62 municípios do estado, incluindo a capital Manaus.

A atual presidente, Conselheira Yara Lins Amazonas, única mulher entre os membros da Corte de Contas, foi eleita para o cargo no Biênio 2018-2019. Agora, pela segunda vez, encontra-se à frente do TCE/AM no Biênio 2024-2025 e, em sessão extraordinária realizada em 7 de novembro de 2024, alcançou o feito de ser reeleita para o Biênio 2026-2027.

Em seu discurso de posse, afirmou a nova presidente do TCE-AM: “Vamos atuar no controle externo de maneira focada em proporcionar benefícios à capital Manaus e a todos os municípios do interior. O Tribunal não deve ser somente punitivo, primeiramente, tem que ter como prioridade a orientação pedagógica, para que os gestores possam ser orientados para evitar falhas e punições”.



APRESENTAÇÃO

O aperfeiçoamento da atividade fiscalizatória no âmbito do Controle Externo requer uma constante evolução dos instrumentos de planejamento. Com o propósito de aprimorar constantemente as atividades de Controle Externo da Administração Pública do Amazonas e contribuir para uma gestão eficiente dos recursos públicos, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compromete-se a atuar de forma eficiente, realizando fiscalizações que atendam às expectativas da sociedade e promovam benefícios concretos aos cidadãos.

Diante dos desafios apresentados, considerando as restrições de recursos humanos, materiais e financeiros, e bem como a necessidade contínua de aprimoramento para cumprir sua missão institucional, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas apresenta o Plano Anual de Fiscalização – PAF, para o exercício de 2025.

Este plano constitui um instrumento de planejamento que busca antecipar e definir as ações de fiscalizações a serem realizadas ao longo do seu período de vigência, com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, no qual determina as diretrizes e áreas temáticas específicas para as ações de controle, a serem conduzidas pelas unidades técnicas do TCE/AM.



CORPO DELIBERATIVO

Conselheira-Presidente

Yara Amazônia Lins Rodrigues

Conselheiro Vice-Presidente

Luís Fabian Pereira Barbosa

Conselheiro Corregedor-Geral

Josué Cláudio de Souza Neto

Conselheiro Ouvidor

Mário Manoel Coelho de Mello

Conselheiro Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

João Barroso de Souza

Procuradores de Contas

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
CORPO DELIBERATIVO	4
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO	6
OBJETIVOS MACROS - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2025	7
1. DICAD - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL.....	8
2. DICAÍ - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL	15
3. DICAMM - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANAUS.....	29
4. DICAMI - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR	38
5. DICOP - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS	71
6. DICERP - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.....	100
7. DILCON - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	105
8. DICAMB – DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL PRÓPRIA.....	112
9. DICETI - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	129
10. DICREA – DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECADAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS	135
11. DIATV - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.....	154
12. DICAPE – DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL	158
13. DEADESC – DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE DESESTATIZAÇÃO, CONCESSÕES E PREÇOS PÚBLICOS.....	167
14. DEAS – DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE	188
15. DEAE – DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM EDUCAÇÃO	196
16. DEAOP - DEPARTAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL	233

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) é o instrumento gerencial que formaliza as entidades que serão fiscalizadas no exercício seguinte à sua aprovação, neste caso, estamos tratando do de 2025, no qual se define o escopo dos trabalhos e recursos necessários, buscando planejar para prevenir e construir um futuro em que riscos e atividades desenvolvidas pelo TCE/Am sejam geridos proativamente. E assim, expressando a estratégia de atuação institucional

A normatização do PAF consta do Artigo 203, Parágrafo Primeiro do Regimento Interno do TCE/Am - Resolução nº 04/2002, que determina que o plano de inspeções ordinárias para o exercício seguinte será concluído até 30 de novembro do ano anterior e, com os devidos ajustes, será submetido ao Tribunal Pleno até a segunda sessão judicante ordinária do mês de dezembro, decidindo-se por maioria simples.



OBJETIVOS MACROS - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2025

ALINHAR A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO ÀS DIRETRIZES DO MMD-TC/ATRICON

As diretrizes materializadas pelo Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC darão o norte da atuação do TCE/AM, no sentido de conferir maior padronização às suas rotinas e, por conseguinte, tornar mais efetivos seus resultados junto à sociedade.

INTENSIFICAR A FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Atuar de forma tempestiva no acompanhamento do gasto público e da execução das políticas públicas, com o objetivo de oferecer respostas céleres aos anseios da sociedade e de contribuir com a melhoria da gestão pública.

APRIMORAR AS FISCALIZAÇÕES SOBRE O RESULTADO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Fortalecer as fiscalizações de políticas públicas e dos resultados dela advindos

CONTRIBUIR COM A GOVERNANÇA E A GESTÃO DOS JURISDICIONADOS

Focar em cada pequeno detalhe para garantir que cada projeto conte uma história única e envolvente.

INTENSIFICAR O USO DE INDICADORES DE DESEMPENHO INTERNOS E EXTERNOS

Levantar o montante de despesas públicas através dos sistemas internos do Tribunal, bem como os temas para atuação das unidades técnicas (matriz de risco), e sua análise. Utilizar fontes de informação externas e de validade reconhecida, como, por exemplo, dados extraídos do IBGE, IDH, IDEB, entre outros.



1. DICAD - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria Geral de Controle Externo

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - 2025

UNIDADE TÉCNICA: DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL - DICAD

UG	UG1	UNIDADE GESTORA	RELATOR	AUDITORES	GRUPO	MODALIDADE	TEMPO	DATA INICIAL	DATA FINAL
14101	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ - 14.101 (COORD. DE ADMINISTRAÇÃO)	Mario Mello	Lindoberto Santos	A	PRESENCIAL	4	07/04/25	11/04/25
14103	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ - 14103 (ENCARGOS GERAIS)	Mario Mello	Lindoberto Santos	A	PRESENCIAL	4	07/04/25	11/04/25
14701	14101	FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA - FMF/SEFAZ	Mario Mello	Lindoberto Santos	A	PRESENCIAL	4	07/04/25	11/04/25
3101	3101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA –PGJ	Josué Cláudio	Fábio Bezerra	A	REMOTA	2	14/04/25	16/04/25
3701	3101	FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS -FAMP	Josué Cláudio	Fábio Bezerra	A	REMOTA	2	14/04/25	16/04/25
3702	3101	FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS – PROVITA	Josué Cláudio	Fábio Bezerra	A	REMOTA	3	14/04/25	17/04/25
4101	4101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS- TJAM	Ari Moutinho	Lindoberto Santos	A	REMOTA	3	22/04/25	25/04/25
4703	4101	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO –FUNJEAM	Ari Moutinho	Lindoberto Santos	A	REMOTA	3	22/04/25	25/04/25
17101	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE –SES	Josué Cláudio	Fábio Bezerra	A	PRESENCIAL	4	05/05/25	09/05/25

17701	17101	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES	Josué Cláudio	Fábio Bezerra	A	PRESENCIAL	4	05/05/25	09/05/25
11101	11101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	Júlio Pinheiro	Rodolfo Lima	B	REMOTA	4	12/05/25	16/05/25
11103	11103	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO –PGE	Júlio Pinheiro	Rodolfo Lima	B	REMOTA	4	12/05/25	16/05/25
11706	11103	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNDPGE	Júlio Pinheiro	Rodolfo Lima	B	REMOTA	4	12/05/25	16/05/25
11108	11108	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR	Érico Xavier	Jurandir Junior	B	REMOTA	4	19/05/25	23/05/25
11120	11120	SECRETARIA DE GOVERNO- SEGOV	Mario Mello	Lindoberto Santos	A	REMOTA	4	19/05/25	23/05/25
11705	11705	SECRETARIA EXEC.DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRAD DA POBREZA- FPS	Mario Mello	Marcia Marinho	B	REMOTA	2	26/05/25	28/05/25
12101	12101	SECRETARIA EXECUTIVA DA VICE-GOVERNADORIA	Júlio Pinheiro	Rodolfo Lima	B	REMOTA	2	26/05/25	28/05/25
1101	1101	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ –ALEAM	Mario Mello	Rodolfo Lima	B	PRESENCIAL	4	02/06/25	06/06/25
1701	1101	FUNDO DE FOMENTO A ATIVIDADE LEGISLATIVA	Mario Mello	Rodolfo Lima	B	PRESENCIAL	4	02/06/25	06/06/25
13101	13101	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO –SEAD	Josué Cláudio	Lindoberto Santos	A	REMOTA	4	09/06/25	13/06/25
13102	13102	CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC	Mario Mello	Lindoberto Santos	A	REMOTA	4	09/06/25	13/06/25
16101	16101	SECRET. DE ESTADO DE PLANEJ., DESENV. ECONÔMICO E TECN. DA INFORMAÇÃO –SEDECTI	Luis Fabian	Rodolfo Lima	B	REMOTA	2	16/06/25	18/06/25
16702	16101	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO- FETAM	Érico Xavier	Rodolfo Lima	B	REMOTA	2	16/06/25	18/06/25
17102	17102	CENTRO DE SAUDE MENTAL DO AMAPÁ	Alípio Filho	Fábio Bezerra	A	REMOTA	4	16/06/25	20/06/25
17103	17103	POLICLINICA GOV.GILBERTO MESTRINHO	Alípio Filho	Rodolfo Lima	B	REMOTA	4	23/06/25	27/06/25

17104	17104	POLICLINA CODAJÁS- PAM CODAJAS	Mário Filho	Fábio Bezerra	A	REMOTA	4	23/06/25	27/06/25
17130	17130	CENTRAL DE MED. DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMZNAS – CEMA	Alípio Filho	Marcia Marinho	B	PRESENCIAL	6	01/07/25	07/07/25
17105	17105	HOSPITAL GERAL DR. GERALDO ROCHA	Alípio Filho	Fábio Bezerra	A	REMOTA	1	08/07/25	09/07/25
17106	17106	HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPOT PREVOST	Alber Furtado	Jurandir Junior	B	REMOTA	1	08/07/25	09/07/25
17107	17107	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO	Mário Filho	Lindoberto Santos	A	REMOTA	1	10/07/25	11/07/25
17109	17109	INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMZNAS- ICAM	Júlio Cabral	Lindoberto Santos	A	REMOTA	1	10/07/25	11/07/25
17110	17110	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA (ZONA SUL)	Mário Filho	Rodolfo Lima	B	REMOTA	1	14/07/25	15/07/25
17111	17111	MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO	Luiz Henrique	Marcia Marinho	B	REMOTA	1	14/07/25	15/07/25
17113	17113	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO	Mário Filho	Jurandir Junior	B	REMOTA	2	16/07/25	18/07/25
17115	17115	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA (ZONA OESTE)	Alber Furtado	Lindoberto Santos	A	REMOTA	2	16/07/25	18/07/25
17116	17116	MATERNIDADE REFERÊNCIA ANA BRAGA	Luiz Henrique	Marcia Marinho	B	REMOTA	1	21/07/25	22/07/25
17117	17117	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA (ZONA LESTE)	Luiz Henrique	Marcia Marinho	B	REMOTA	1	21/07/25	22/07/25
17118	17118	POLICLINICA ZENO LANZINE	Alípio Filho	Fábio Bezerra	A	REMOTA	1	23/07/25	24/07/25
17119	17119	POLICLINICA JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA	Alber Furtado	Rodolfo Lima	B	REMOTA	1	23/07/25	24/07/25
17120	17120	MATERNIDADE DONA NAZIRA DAOU	Mário Filho	Rodolfo Lima	B	REMOTA	1	28/07/25	29/07/25
17121	17121	MATERNIDADE AZILDA MARREIRO	Mário Filho	Rodolfo Lima	B	REMOTA	1	28/07/25	29/07/25
22102	22102	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMZNAS	Alber Furtado	Rodolfo Lima	B	PRESENCIAL	4	04/08/25	08/08/25

17122	17122	MATERNIDADE ALVORADA - CAMI I	Alber Furtado	Lindoberto Santos	A	REMOTA	1	11/08/25	12/08/25
17123	17123	SPA COROADO	Mário Filho	Marcia Marinho	B	REMOTA	1	11/08/25	12/08/25
17124	17124	SPA E POLICLINICA DR. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE	Alípio Filho	Rodolfo Lima	B	REMOTA	2	13/08/25	15/08/25
17125	17125	SPA E HOSP. DR. ARISTOTELES PLATÃO ARAÚJO	Mário Filho	Marcia Marinho	B	REMOTA	2	13/08/25	15/08/25
17126	17126	SPA ELIAMEME MADY - ZONA NORTE	Luiz Henrique	Lindoberto Santos	A	REMOTA	1	18/08/25	19/08/25
17127	17127	SPA ZONA SUL	Alber Furtado	Jurandir Junior	B	REMOTA	1	18/08/25	19/08/25
17128	17128	SPA ALVORADA	Alber Furtado	Rodolfo Lima	B	REMOTA	2	20/08/25	22/08/25
17129	17129	SPA JOVENTINA DIAS	Alber Furtado	Jurandir Junior	B	REMOTA	2	20/08/25	22/08/25
17131	17131	SPA SÃO RAIMUNDO	Luiz Henrique	Marcia Marinho	B	REMOTA	1	25/08/25	26/08/25
17132	17132	SPA E POLICLINICA DANILO CORRÊA	Alber Furtado	Marcia Marinho	B	REMOTA	1	25/08/25	26/08/25
17133	17133	INSTITUTO DA MULHER “DONA LINDÚ”	Mário Filho	Marcia Marinho	B	REMOTA	2	27/08/25	29/08/25
17145	17145	POLICLINICA ANTONIO ALEIXO	Luiz Henrique	Jurandir Junior	B	REMOTA	2	27/08/25	29/08/25
22103	22103	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM	Júlio Pinheiro	Jurandir Junior	B	PRESENCIAL	3	01/09/25	04/09/25
17146	17146	HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO	Luiz Henrique	Jurandir Junior	B	REMOTA	1	08/09/25	09/09/25
17148	17148	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ RODRIGUES - UPA CIDADE NOVA	Alber Furtado	Rodolfo Lima	B	REMOTA	1	08/09/25	09/09/25
18101	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL –SEPROR	Luis Fabian	Marcia Marinho	B	REMOTA	2	10/09/25	12/09/25

19101	19101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT (ANTIGA SPF)	Alber Furtado	Fábio Bezerra	A	REMOTA	2	10/09/25	12/09/25
19702	19101	FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-FERF	Alber Furtado	Fábio Bezerra	A	REMOTA	2	10/09/25	12/09/25
20101	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC	Josué Cláudio	Rodolfo Lima	B	REMOTA	2	15/09/25	17/09/25
20701	20101	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC	Josué Cláudio	Rodolfo Lima	B	REMOTA	4	15/09/25	19/09/25
21101	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC	Luis Fabian	Fábio Bezerra	A	REMOTA	4	15/09/25	19/09/25
21703	21101	FUNDO ESTADUAL ANTIDROGAS - FEAD	Érico Xavier	Fábio Bezerra	A	REMOTA	4	15/09/25	19/09/25
21704	21101	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FECA	Érico Xavier	Fábio Bezerra	A	REMOTA	4	15/09/25	19/09/25
21705	21101	FUNDO ESTADUAL DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FEAPD	Érico Xavier	Fábio Bezerra	A	REMOTA	4	15/09/25	19/09/25
21706	21101	FUNDO ESTADUAL DO IDOSO - FEI	Érico Xavier	Fábio Bezerra	A	REMOTA	4	15/09/25	19/09/25
22702	22104	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	Alípio Filho	Marcia Marinho	B	REMOTA	2	22/09/25	24/09/25
22101	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA –SSP	Mário Filho	Jurandir Junior	B	REMOTA	4	22/09/25	26/09/25
22701	22101	FUNDO DE RESERVA PARA AÇÕES DE INTELIGÊNCIA- FRAINT	Mário Filho	Jurandir Junior	B	REMOTA	4	22/09/25	26/09/25
22703	22101	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FESP	Mário Filho	Jurandir Junior	B	REMOTA	4	22/09/25	26/09/25
22104	22104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-CBMAM	Alípio Filho	Marcia Marinho	B	REMOTA	4	22/09/25	26/09/25
22106	22106	SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL - SUBCOMADEC	Érico Xavier	Jurandir Junior	B	REMOTA	1	25/09/25	26/09/25

22704	22106	FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Érico Xavier	Jurandir Junior	B	REMOTA	1	25/09/25	26/09/25
25704	25101	FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS - FIDEAM	Mario Mello	Marcia Marinho	B	PRESENCIAL	1	06/10/25	07/10/25
25101	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA	Mario Mello	Marcia Marinho	B	PRESENCIAL	8	06/10/25	14/10/25
24101	24101	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS-DPE	Luis Fabian	Marcia Marinho	B	REMOTA	4	13/10/25	17/10/25
24701	24101	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS- FUNDPAM	Luis Fabian	Marcia Marinho	B	REMOTA	4	13/10/25	17/10/25
25103	25103	UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE	Érico Xavier	Marcia Marinho	B	REMOTA	4	13/10/25	17/10/25
30101	30101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	Érico Xavier	Lindoberto Santos	A	REMOTA	4	20/10/25	24/10/25
30701	30101	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE- FEMA	Érico Xavier	Lindoberto Santos	A	REMOTA	4	20/10/25	24/10/25
30702	30101	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS- FERH	Érico Xavier	Lindoberto Santos	A	REMOTA	4	20/10/25	24/10/25
30703	30101	FUNDO ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, CONS. AMBIENTAL E SERVIÇOS AMBIENTAIS- FEMUSC	Érico Xavier	Lindoberto Santos	A	REMOTA	4	20/10/25	24/10/25
28101	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC	Érico Xavier	Jurandir Junior	B	PRESENCIAL	4	03/11/25	07/11/25
28102	28101	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS - UGPADEAM	Érico Xavier	Jurandir Junior	B	PRESENCIAL	4	03/11/25	07/11/25
28701	28101	FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	Érico Xavier	Jurandir Junior	B	PRESENCIAL	4	03/11/25	07/11/25
41101	41101	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP	Luiz Henrique	Jurandir Junior	B	PRESENCIAL	4	10/11/25	14/11/25

41701	41101	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ – FUPEAM	Luiz Henrique	Jurandir Junior	B	PRESENCIAL	4	10/11/25	14/11/25
31101	31101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS	Érico Xavier	Fábio Bezerra	A	REMOTA	2	17/11/25	19/11/25
31701	31101	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	Érico Xavier	Fábio Bezerra	A	REMOTA	2	17/11/25	19/11/25
37101	37101	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM	Mario Mello	Jurandir Junior	B	REMOTA	2	17/11/25	19/11/25
40101	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS – SERFI	Ari Moutinho	Fábio Bezerra	A	REMOTA	0	21/11/25	21/11/25
40102	40102	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM SÃO PAULO	Josué Cláudio	Jurandir Junior	B	REMOTA	0	21/11/25	21/11/25
42101	42101	SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER- SEDEL	Luis Fabian	Lindoberto Santos	A	REMOTA	1	24/11/25	25/11/25
43101	43101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB	Érico Xavier	Jurandir Junior	B	REMOTA	1	24/11/25	25/11/25
43702	43101	FUNDO ESPECIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - FERMM	Érico Xavier	Jurandir Junior	B	REMOTA	1	24/11/25	25/11/25
44101	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG	Mário Filho	Fábio Bezerra	A	REMOTA	1	26/11/25	27/11/25
11109	11109	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE	Ari Moutinho	Rodolfo Lima	B	REMOTA	1	26/11/25	27/11/25

2. DICAÍ - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL

2.1 APRESENTAÇÃO

Considerando a experiência acumulada do órgão e os recursos disponíveis para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), este Plano Anual de Fiscalização (PAF) fixa as diretrizes de fiscalização priorizadas para o exercício de 2025. Assim, este documento é o principal instrumento de consolidação e transparência das fiscalizações previstas para o ano-calendário nos âmbitos municipal e estadual.

Nesse cenário, considerando a complexidade da gestão pública e no intuito de aperfeiçoar o alcance do controle externo, o PAF inclui fiscalizações com os três grandes enfoques previstos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP): financeiro, operacional e de conformidade. Fiscalizações financeiras objetivam determinar a fidedignidade das informações apresentadas em relatórios, balanços ou demonstrativos contábil-financeiros; fiscalizações operacionais objetivam avaliar o desempenho de intervenções, programas ou instituições sob os critérios da economicidade, eficiência e efetividade; e fiscalizações de conformidade objetivam determinar se determinado objeto está em conformidade com leis ou normas aplicáveis ao caso concreto.

Esclarece-se que na qualidade de um instrumento de planejamento, o PAF é suscetível a impactos externos causados por mudanças no cenário do controle externo e da gestão pública de modo amplo, considerando-se o Estado do Amazonas e os seus 62 municípios. Desse modo, as prioridades da fiscalização possuem um caráter dinâmico e flexível, servindo como uma sinalização prévia à sociedade sobre as intenções fiscalizadoras do TCE-AM. Logo, as diretrizes de fiscalização aqui consolidadas não impedem que novas fiscalizações sejam motivadas ao longo do exercício.

2.2 DAS COMPETÊNCIAS DA DICAÍ

A Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta do Estado (DICAÍ) é responsável pela coordenação e controle das

atividades de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração indireta estadual, incluídas as autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais estruturas integrantes da administração indireta do estado do Amazonas.

Compete à referida Diretoria:

I. Examinar e instruir processos relativos a:

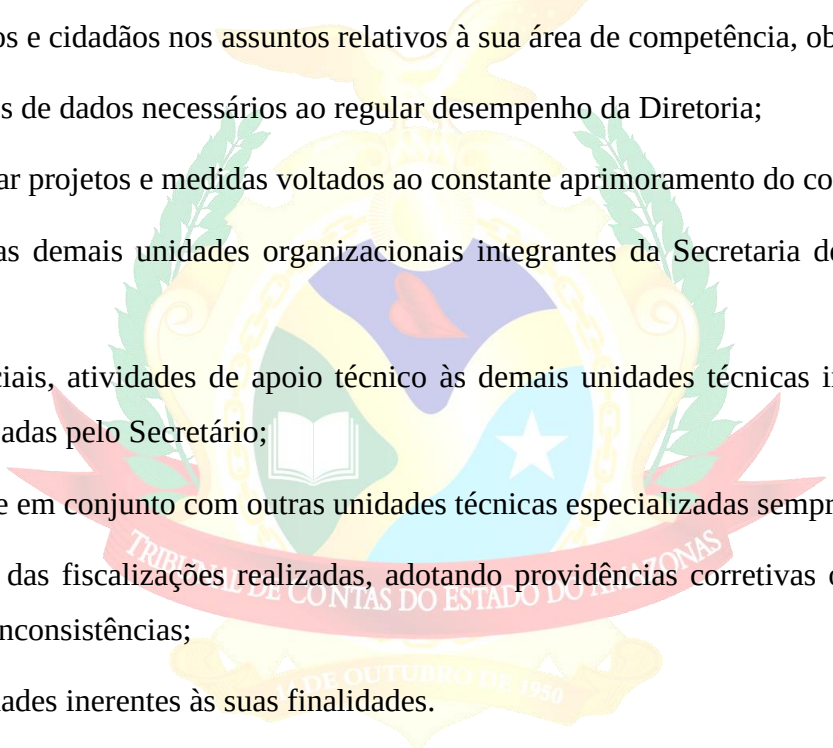
- 1) prestação ou tomada de contas dos administradores dos órgãos da Administração indireta do Estado do Amazonas e seus fundos especiais; processos de tomada de contas de outros responsáveis, de direito ou de fato, por bens e valores daquelas entidades;
- 2) orçamentos, balanços e balancetes;
- 3) outros processos concernentes a atos das entidades da Administração indireta Estadual em especial cautelares, denúncias e representações interpostas em relação a matérias afetas à sua área de atuação;
- 4) verificar, examinar e controlar a programação financeira e a execução orçamentária das entidades da Administração direta do Estado do Amazonas.

II. Exercer, por iniciativa própria ou por solicitação de autoridade competente, devidamente aprovada pelas autoridades superiores, a fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração indireta estadual, incluídas as autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III. Acompanhar e analisar as alterações da estrutura na administração indireta do Estado;

IV. Instruir processos de controle externo vinculados à área de atuação da Diretoria, inclusive a análise de recursos interpostos contra as decisões do Tribunal;

V. Prestar informações sobre as auditorias realizadas e sobre a instrução de processos de competência da Diretoria;

- 
- VI.** Realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, visando aperfeiçoar fiscalizações, instrução processual, métodos e processos de trabalho;
- VII.** Supervisionar a atualização cadastral dos órgãos e entidades da administração indireta estadual, incluídas as autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- VIII.** Orientar os jurisdicionados e cidadãos nos assuntos relativos à sua área de competência, observando os normativos específicos;
- IX.** Manter atualizados bancos de dados necessários ao regular desempenho da Diretoria;
- X.** Desenvolver e acompanhar projetos e medidas voltados ao constante aprimoramento do controle externo;
- XI.** Atender a solicitações das demais unidades organizacionais integrantes da Secretaria de Controle Externo relativas às suas competências;
- XII.** Realizar, em casos especiais, atividades de apoio técnico às demais unidades técnicas integrantes da Secretaria de Controle Externo, quando devidamente autorizadas pelo Secretário;
- XIII.** Realizar ações de controle em conjunto com outras unidades técnicas especializadas sempre que o caso requerer;
- XIV.** Acompanhar o resultado das fiscalizações realizadas, adotando providências corretivas ou alertando a comissão responsável quando detectados atrasos ou outras inconsistências;
- XV.** Desenvolver outras atividades inerentes às suas finalidades.

GOVERNANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO ESTADO DO AMAZONAS

Segundo o Tribunal de Contas da União “Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas

e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

Governança Pública é um conjunto de boas práticas que as entidades da Administração Pública devem adotar de forma a que os seus objetivos traçados sejam atingidos com a melhor relação de custo e benefício, sendo que os referidos objetivos devem em última instância ser perseguidos de forma a que no final seja prestado um serviço de qualidade à sociedade. O objetivo final da governança pública deve ser sempre entregar serviços públicos de excelência para a sociedade.

O controle é um dos mecanismos apontados pelas boas práticas como essencial ao desenvolvimento da Administração Pública e entrega de excelência para a sociedade. Abrange aspectos como transparência, prestação de contas e responsabilização. O mecanismo controle possui três componentes: gestão de riscos e controle interno; auditoria interna; accountability e transparência. Cada um desses componentes possui práticas a eles atreladas.

- **Gestão de Riscos e Controle Interno**

Prática: Estabelecer sistema de gestão de riscos e controle interno;

Prática: Monitorar e avaliar o sistema de gestão de riscos e controle interno, a fim de assegurar que seja eficaz e contribua para a melhoria do desempenho organizacional.

- **Accountability e Transparência**

Prática: Dar transparência da organização às partes interessadas, admitindo-se o sigilo, como exceção, nos termos da lei;

Prática: Prestar contas da implementação e dos resultados dos sistemas de governança e de gestão, de acordo com a legislação vigente e com o princípio de accountability;

Prática: Avaliar a imagem da organização e a satisfação das partes interessadas com seus serviços e produtos;

Prática: Garantir que sejam apurados, de ofício, indícios de irregularidades, promovendo a responsabilização em caso de comprovação.

2.3 DIRETRIZES DE ATUAÇÃO POR ÁREA TEMÁTICA DE CONTROLE EXTERNO

A proposta de fiscalização é com base nos critérios de Relevância, Materialidade, Oportunidade e Risco contemplados na elaboração da “Matriz de Priorização dos Trabalhos de Fiscalização”.

Os objetos relacionados são passíveis de serem fiscalizados no biênio 2024/2025, e por ora servirão como fonte de informações sobre o universo auditável para cada clientela jurisdicionada aos Conselheiros, e como base norteadora para o planejamento de atividades futuras.

As propostas finais de trabalhos de fiscalização serão apresentadas pela Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual (DICAÍ) e submetidas à aprovação, de forma individual, a cada Conselheiro Relator ao longo do biênio, considerando as capacidades produtivas da unidade, ou ainda, novas demandas determinadas pelos Conselheiros conforme o surgimento de outros temas ou objetos considerados relevantes.

A aprovação do presente Plano de Fiscalização não acarretará prejuízo das ações de controle externo atinentes às atribuições legais do órgão, que são desempenhadas normalmente, independentemente das diretrizes aqui expressas.

Os estudos e diagnósticos preliminares, levantamentos, trilhas de fiscalização e a experiência técnica das equipes de fiscalização auxiliarão na definição das amostras fiscalizadas.

2.4 DO CONTROLE TEMÁTICO

Controle Concomitante: Controle Interno

Matriz de risco

Passo 1	Passo 2	Passo 3	Passo 4			
Situações-problema	Objeto de Controle	Objetivo	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco
Um conjunto de condições ou circunstâncias que produzem ou podem vir a produzir consequências de natureza econômica, social e ambiental que afetam a sociedade estando no âmbito da atuação governamental.	Elementos da Administração Pública que podem ser individualizados e controlados por ações de controle externo	O objetivo do objeto de controle relacionado à resolução da situação-problema.	Eventos em potencial, que, se ocorrerem, afetarão negativamente o alcance dos objetivos dos objetos de controle.	Chances de que o risco venha a ocorrer: Ver escala (1 a 3)	Consequências negativas para o alcance dos objetivos: Ver escala (1 a 3)	Multiplicação da probabilidade pelo impacto.
Situação-problema Conformidade com as Leis e Regulamentos. (Critérios 24.1.1 e 24.1.2 do MMD-TC)	Objeto de Controle₁ Identificar se a Unidade de Controle Interno do Órgão Público está devidamente constituída conforme as normas regulamentares legais e infralegais.	1. Identificar as normas legais e infralegais que regulamentam a Constituição do Controle Interno na Unidade. 2. Sanções, quando cabível, aos gestores públicos por não atendimento às normas.	- Não atendimento as Leis e Regulamentos. - Processos disciplinares.	3	3	9

Situação- problema ₂ Prevenção contra o desperdício e ineficiência. (Critérios 24.1.3 e 24.1.4 e 24.1.4 do MMD-TC)	Objeto de Controle ₂ Identificar se o Controle Interno da Unidade atua de forma a prevenir atos antieconômicos e ineficientes.	1. Identificar possíveis falhas de controle que corroborem a atos antieconômicos e ineficientes. 2. Sanções, quando cabível, aos atores responsáveis pelo Controle Interno.	- Não atuação do Controle Interno. - Processos disciplinares	2	3	6
Situação-problema ₃ Manifestação técnica durante a execução contratual. (Critérios 24.1.1 e 24.1.2 e 24.1.3 do MMD TC)	Objeto de Controle ₃ Identificar se o Controle Interno emite parecer anual nas contas dos gestores públicos.	1. Identificar se o Controle Interno emite parecer conclusivo de análise das Contas dos Gestores públicos. 2. Sanções, quando cabível, aos atores responsáveis pelo Controle Interno.	- Não atuação do Controle Interno. - Processos disciplinares	2	3	6

Situação-problema 4 Manifestação técnica anual. (Critérios 24.1.3 e 24.1.4 e 24.1.4 do MMD-TC)	Objeto de Controle 4 Identificar nos processos administrativos de execução contratual a manifestação técnica mensal ou global analisando a execução.	1 Identificar possíveis falhas na execução contratual e eliminá-las. 2 Verificar a execução contratual de acordo com as normas as quais foram celebradas. 3 Propor resolução de problemas e/ou sanções, quando cabível, ao fornecedor que descumprir o contrato.	- Pagamento irregular quando da execução imperfeita. - Alto custo de aquisições. - Baixa qualidade de serviços prestados. - Processos disciplinares	1	2	2
--	--	--	--	---	---	---

Escala de probabilidade (1 a 3):

- **pouco provável:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
- **provável:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
- **muito provável:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.

Escalas de impacto (1 a 3):

- **baixo:** compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.
- **médio:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
- **alto:** compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.

Matriz Impacto x Probabilidade

Impacto	Alto	3	6 <i>S-P 2 e 3*</i>	9 <i>S-P 1*</i>
	Médio	2 <i>S-P 4*</i>	4	6
	Baixo	1	2	3
		Pouco provável	Provável	Muito provável
		Probabilidade		

*S-P: Situação Problema

2.5 DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS

Seq.	Unidade Fiscalizada	Órgão/Ente Município	Tipo de Controle	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização	Equipe De Fiscalização	Período estimado da fiscalização
01	AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL-AADESAM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	14/04/2025 a 17/04/2025 (4 dias úteis)
02	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	14/04/2025 a 17/04/2025 (4 dias úteis)
03	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	24/04/2025 a 30/04/2025 (5 dias úteis)
04	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	24/04/2025 a 30/04/2025 (5 dias úteis)
05	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ARSEPAM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	05/05/2025 a 09/05/2025 (5 dias úteis)
06	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	05/05/2025 a 09/05/2025 (5 dias úteis)
07	COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS – CADA	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	19/05/2025 a 23/05/2025 (5 dias úteis)
08	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	19/05/2025 a 23/05/2025 (5 dias úteis)
09	COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	02/06/2025 a 06/06/2025 (5 dias úteis)

10	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – COSAMA	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	02/06/2025 a 06/06/2025 (5 dias úteis)
11	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	09/06/2025 a 13/06/2025 (5 dias úteis)
12	EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO – AMAZONASTUR	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	09/06/2025 a 13/06/2025 (5 dias úteis)
13	FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	23/06/2025 a 27/06/2025 (5 dias úteis)
14	FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA – FCECON	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	23/06/2025 a 27/06/2025 (5 dias úteis)
15	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	07/07/2025 a 11/07/2025 (5 dias úteis)
16	FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA – FUAM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	07/07/2025 a 11/07/2025 (5 dias úteis)
17	FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT/HVD	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	21/07/2025 a 25/07/2025 (5 dias úteis)
18	FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	21/07/2025 a 25/07/2025 (5 dias úteis)
19	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO – FEI	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	04/08/2025 a 08/08/2025 (5 dias úteis)
20	FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES – FHC FM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	04/08/2025 a 08/08/2025 (5 dias úteis)

21	FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	18/08/2025 a 22/05/2025 (5 dias úteis)
22	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – FHEMOAM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	18/08/2025 a 22/05/2025 (5 dias úteis)
23	FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS – FUNTEC	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	25/08/2025 a 29/08/2025 (5 dias úteis)
24	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - FUNATI	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	25/08/2025 a 29/08/2025 (5 dias úteis)
25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	08/09/2025 a 12/09/2025 (5 dias úteis)
26	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO – FEH	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	08/09/2025 a 12/09/2025 (5 dias úteis)
27	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SUHAB	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	22/09/2025 a 26/09/2025 (5 dias úteis)
28	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAZONAS – PROCON/AM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	22/09/2025 a 26/09/2025 (5 dias úteis)
29	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	06/10/2025 a 10/10/2025 (5 dias úteis)
30	FUNDO ESTADUAL PARA DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - FUNECTI	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	06/10/2025 a 10/10/2025 (5 dias úteis)

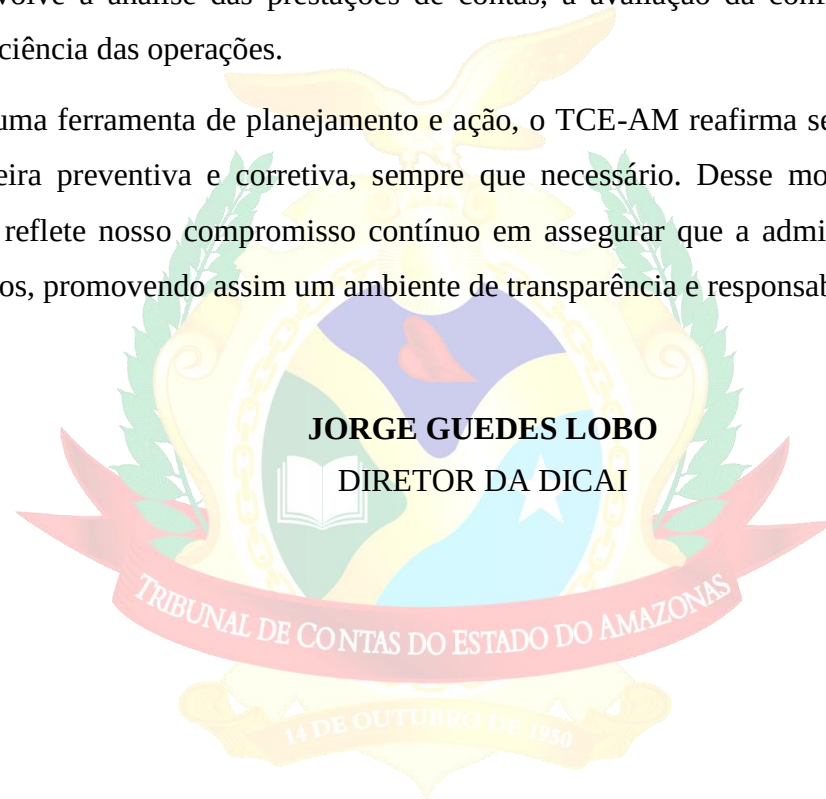
31	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAPÁ – IDAM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	20/10/2025 a 24/10/2025 (5 dias úteis)
32	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ – IPEM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	20/10/2025 a 24/10/2025 (5 dias úteis)
33	INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAPÁ – IPAAM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	03/11/2025 a 07/11/2025 (5 dias úteis)
34	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCEA	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	03/11/2025 a 07/11/2025 (5 dias úteis)
35	PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ S.A. – PRODAM	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	10/11/2025 a 14/11/2025 (5 dias úteis)
36	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS – SNPH	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	10/11/2025 a 14/11/2025 (5 dias úteis)
37	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – IO	Administração Indireta	A Posteriori	Inspeção Ordinária	In Loco	A designar	24/11/2025 a 28/11/2025 (5 dias úteis)
Quantidade de Fiscalizações: 37							

2.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2025 representa um compromisso sólido do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AM) com a fiscalização dos recursos públicos, fundamentando-se em critérios de relevância, materialidade, oportunidade e risco. Este plano estabelece diretrizes para assegurar que as práticas de gestão nos órgãos e entidades estaduais atendam aos padrões de transparência e accountability, contribuindo para o aprimoramento da administração pública indireta e a prestação de serviços de qualidade à população.

A importância do PAF vai além do cumprimento das obrigações legais, pois busca também fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas e garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e ética. Durante o exercício de 2025, as fiscalizações planejadas visam não só a verificação do cumprimento de normas, mas também a promoção de melhorias nas práticas de governança e gestão de riscos. Esse processo envolve a análise das prestações de contas, a avaliação da conformidade com as regulamentações, a verificação da economicidade e a eficiência das operações.

Ao consolidar o PAF como uma ferramenta de planejamento e ação, o TCE-AM reafirma seu papel como guardião dos interesses públicos, pronto para agir de maneira preventiva e corretiva, sempre que necessário. Desse modo, o cumprimento das fiscalizações previstas ao longo do ano de 2025 reflete nosso compromisso contínuo em assegurar que a administração pública trabalhe em prol da sociedade e da boa gestão dos recursos, promovendo assim um ambiente de transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.



JORGE GUEDES LOBO
DIRETOR DA DICAÍ

3. DICAMM - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANAUS

3.1 ANÁLISE DE RISCO

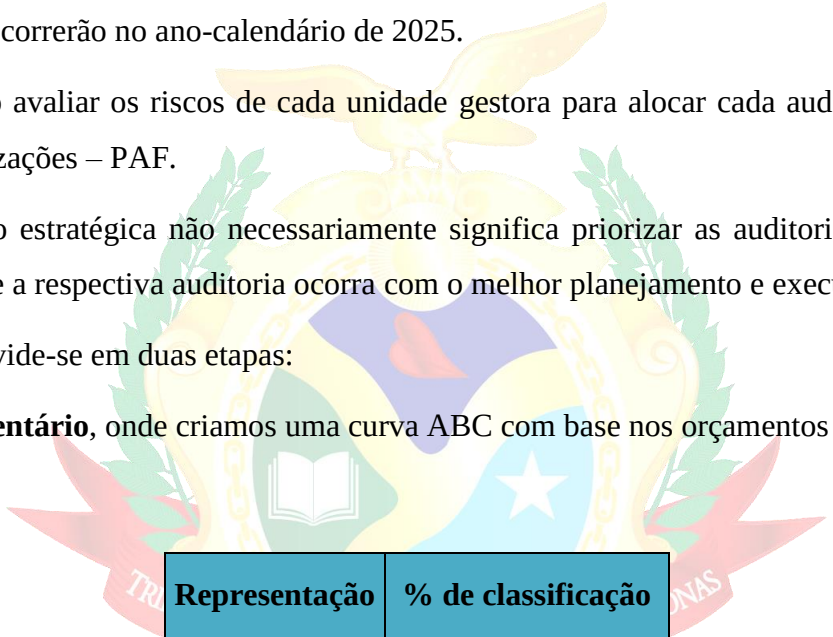
Apresentamos a análise de risco da Diretoria de Controle Externo da Administração Municipal de Manaus, para o exercício financeiro de 2024, cujas auditorias ocorrerão no ano-calendário de 2025.

Essa análise tem por objetivo avaliar os riscos de cada unidade gestora para alocar cada auditoria de forma estratégica dentro do calendário do Plano Anual de Fiscalizações – PAF.

Destacamos que a alocação estratégica não necessariamente significa priorizar as auditorias das unidades gestoras com maior risco, mas posicioná-las de forma que a respectiva auditoria ocorra com o melhor planejamento e execução possíveis.

A análise aqui apresentada divide-se em duas etapas:

a) Análise de Risco Orçamentário, onde criamos uma curva ABC com base nos orçamentos aprovados na LOA 2024;



Representação	% de classificação
A	93,00%
B	99,42%
C	99,99%

Análise de Risco Orçamentário

UG	Dotação Inicial	% Individual	% Acumulado	Representação
SEMSA/FMS	R\$ 1.490.619.000,00	18,079599%	18,079599%	A
FUNDEB	R\$ 1.470.000.000,00	17,829513%	35,909112%	A
SEMED	R\$ 863.301.000,00	10,470909%	46,380021%	A
RS SEMEF	R\$ 787.505.000,00	9,551585%	55,931606%	A
SEMINF	R\$ 605.552.000,00	7,344692%	63,276298%	A
SEMULSP	R\$ 437.213.000,00	5,302922%	68,579219%	A
FMDU	R\$ 434.532.000,00	5,270404%	73,849623%	A
SEMEF	R\$ 279.593.000,00	3,391161%	77,240785%	A
CMM	R\$ 267.369.000,00	3,242897%	80,483682%	A
IMMU	R\$ 196.304.000,00	2,380956%	82,864637%	A
SECOM	R\$ 194.656.000,00	2,360967%	85,225605%	A
FMMU	R\$ 183.229.000,00	2,222370%	87,447975%	A
FUNSERV	R\$ 138.368.000,00	1,678254%	89,126229%	A
PGM	R\$ 136.265.000,00	1,652747%	90,778976%	A
RS SEMAD	R\$ 118.483.000,00	1,437071%	92,216047%	A
SEMA SC	R\$ 98.196.000,00	1,191011%	93,407059%	B
SEMA D	R\$ 54.905.000,00	0,665938%	94,072997%	B
Casa Civil/Esbra	R\$ 53.050.000,00	0,643439%	94,716436%	B
MANAUSCULT	R\$ 50.873.000,00	0,617035%	95,331724%	B
UEP	R\$ 42.449.000,00	0,514861%	95,846585%	B
IMPLURB	R\$ 36.191.000,00	0,438958%	96,285542%	B
FDT	R\$ 35.773.000,00	0,433888%	96,719430%	B
SEMSEG	R\$ 35.225.000,00	0,427241%	97,146672%	B
SEMACC	R\$ 32.596.000,00	0,395354%	97,542026%	B
FUMIPEQ	R\$ 31.200.000,00	0,378422%	97,920448%	B
SEMMASCLIMA	R\$ 23.875.000,00	0,289578%	98,210026%	B
FMC	R\$ 20.667.000,00	0,250668%	98,460694%	B
FMAS	R\$ 17.145.000,00	0,207950%	98,668645%	B
SEMTEPI	R\$ 16.491.000,00	0,200018%	98,868663%	B
FME	R\$ 16.137.000,00	0,195724%	99,064387%	B
FSS	R\$ 15.630.000,00	0,189575%	99,253962%	B
PROEMEM	R\$ 13.622.000,00	0,165220%	99,419182%	B
SEMHAF	R\$ 9.534.000,00	0,115637%	99,534820%	C
CGM	R\$ 8.854.000,00	0,107389%	99,642209%	C
AGEMAN	R\$ 7.018.000,00	0,085121%	99,727330%	C
CASA MILITAR	R\$ 6.501.000,00	0,078850%	99,806180%	C
FMDMA	R\$ 4.923.000,00	0,059711%	99,865891%	C
GVP	R\$ 3.785.000,00	0,045908%	99,911798%	C
SEPDEC	R\$ 3.106.000,00	0,037672%	99,949471%	C
FMDCA	R\$ 1.602.000,00	0,019431%	99,968901%	C
FMDI	R\$ 1.300.000,00	0,015768%	99,984669%	C
FMT	R\$ 887.000,00	0,010758%	99,995427%	C
FMH	R\$ 100.000,00	0,001213%	99,998387%	C
FMDD	R\$ 100.000,00	0,001213%	99,999600%	C
FECMM	R\$ 25.000,00	0,000303%	99,999903%	C
FMDH	R\$ 2.000,00	0,000024%	99,999927%	C
FMAPD	R\$ 2.000,00	0,000024%	99,999951%	C
FMAD	R\$ 2.000,00	0,000024%	99,999976%	C
FUMPATRI	R\$ 2.000,00	0,000024%	100,000000%	C
TOTAL	R\$ 8.244.757.000,00			

b) Análise de Risco Histórico, em que criamos uma curva ABC com base na média de notas de risco atribuídas nas matrizes de risco elaboradas para cada unidade gestora nas auditorias do exercício financeiro de 2023.

Representação	% de classificação
A	40,00%
B	80,00%
C	95,00%

Análise de Risco Histórico				
UG	Média	% Individual	% Acumulado	Representação
SEMEF	20,00	3,7834067%	3,7834067%	A
CMM	20,00	3,7834067%	7,5668133%	A
SEMASC	20,00	3,7834067%	11,3502200%	A
FME	20,00	3,7834067%	15,1336267%	A
SEMACC	19,25	3,6415289%	18,7751556%	A
SEMSA/FMS	18,25	3,4523586%	22,2275142%	A
MANAUSCULT	18,00	3,4050660%	25,6325802%	A
CASA MILITAR	17,67	3,3420092%	28,9745894%	A
FMDCA	17,50	3,3104808%	32,2850702%	A
FMAPD	16,80	3,1780616%	35,4631318%	A
FMAD	16,80	3,1780616%	38,6411934%	A
GVP	15,33	2,9006118%	41,5418052%	B
SECOM	15,00	2,8375550%	44,3793602%	B
FMC	13,80	2,6105506%	46,9899108%	B
SEMTEPI	13,00	2,4592143%	49,4491251%	B
CGM	12,67	2,3961576%	51,8452827%	B
RS SEMAD	12,50	2,3646292%	54,2099119%	B
SEMED	11,70	2,2132929%	56,4232048%	B
SEMULSP	11,63	2,1991051%	58,6223099%	B
PROEMEM	11,33	2,1439304%	60,7662403%	B
IMMU	10,00	1,8917033%	62,6579437%	B
FMMU	10,00	1,8917033%	64,5496470%	B
FUNSERV	10,00	1,8917033%	66,4413503%	B
IMPLURB	10,00	1,8917033%	68,3330537%	B
FDT	10,00	1,8917033%	70,2247570%	B
FMDI	10,00	1,8917033%	72,1164603%	B
SEMMASCLIMA	9,80	1,8538693%	73,9703296%	B
RS SEMEF	9,78	1,8496655%	75,8199951%	B
FMAS	9,15	1,7316361%	77,5516312%	B
SEPDEC	9,10	1,7214500%	79,2730812%	B
PGM	9,00	1,7025330%	80,9756142%	C
AGEMAN	8,75	1,6552404%	82,6308547%	C
SEMAD	8,67	1,6394762%	84,2703309%	C
FUMPEQ	8,67	1,6394762%	85,9098071%	C
FMT	8,67	1,6394762%	87,5492833%	C
SEMINF	8,46	1,6006721%	89,1499554%	C
SEMSEG	8,25	1,5606553%	90,7106106%	C
FECMM	7,71	1,4593140%	92,1699246%	C
FUNDEB	7,17	1,3557207%	93,5256453%	C
UEP	6,25	1,1823146%	94,7079599%	C
FMDMA	5,50	1,0404368%	95,7483968%	C
SEMhaf	4,88	0,9222054%	96,6706021%	C
Casa Civil/Esbra	4,60	0,8701835%	97,5407857%	C
FSS	4,00	0,7566813%	98,2974670%	C
FMDH	4,00	0,7566813%	99,0541483%	C
FUMPATRI	2,00	0,3783407%	99,4324890%	C
FMDU	1,00	0,1891703%	99,6216593%	C
FMH	1,00	0,1891703%	99,8108297%	C
FMDD	1,00	0,1891703%	100,0000000%	C
TOTAL	528,62			

De posse da classificação de cada Análise, criamos uma tabela de Risco Geral, com base na prudência, onde o critério é simples: entre a classificação do Risco Orçamentário e a classificação do Risco Histórico, prevalece a maior. Portanto, se uma unidade gestora é classificada como “B” no Risco Orçamentário e como “A” no Risco Histórico, por exemplo, o risco geral será “A”.



Risco Geral					
UG	Dotação Inicial	Média de Risco	Representação Orçamentária	Representação Histórica	Risco Geral
SEMSA/FMS	R\$ 1.490.619.000,00	20,00	A	A	A
FUNDEB	R\$ 1.470.000.000,00	20,00	A	A	A
SEMED	R\$ 863.301.000,00	20,00	A	A	A
RS SEMEF	R\$ 787.505.000,00	20,00	A	A	A
SEMINF	R\$ 605.552.000,00	19,25	A	A	A
SEMULSP	R\$ 437.213.000,00	18,25	A	A	A
FMDU	R\$ 434.532.000,00	18,00	A	A	A
SEMEF	R\$ 279.593.000,00	17,67	A	A	A
CMM	R\$ 267.369.000,00	17,50	A	A	A
IMMU	R\$ 196.304.000,00	16,80	A	A	A
SEMCOM	R\$ 194.656.000,00	16,80	A	A	A
FMMU	R\$ 183.229.000,00	15,33	A	B	A
FUNSERV	R\$ 138.368.000,00	15,00	A	B	A
PGM	R\$ 136.265.000,00	13,80	A	B	A
RS SEMAD	R\$ 118.483.000,00	13,00	A	B	A
SEMASC	R\$ 98.196.000,00	12,67	B	B	B
SEMAD	R\$ 54.905.000,00	12,50	B	B	B
Casa Civil/Esbra	R\$ 53.050.000,00	11,70	B	B	B
MANAUSCULT	R\$ 50.873.000,00	11,63	B	B	B
UEP	R\$ 42.449.000,00	11,33	B	B	B
IMPLURB	R\$ 36.191.000,00	10,00	B	B	B
FDT	R\$ 35.773.000,00	10,00	B	B	B
SEMSEG	R\$ 35.225.000,00	10,00	B	B	B
SEMACC	R\$ 32.596.000,00	10,00	B	B	B
FUMIPEQ	R\$ 31.200.000,00	10,00	B	B	B
SEMMASCLIMA	R\$ 23.875.000,00	10,00	B	B	B
FMC	R\$ 20.667.000,00	9,80	B	B	B
FMAS	R\$ 17.145.000,00	9,78	B	B	B
SEMTEPI	R\$ 16.491.000,00	9,15	B	B	B
FME	R\$ 16.137.000,00	9,10	B	B	B
FSS	R\$ 15.630.000,00	9,00	B	C	B
PROEMEM	R\$ 13.622.000,00	8,75	B	C	B
SEMhaf	R\$ 9.534.000,00	8,67	C	C	C
CGM	R\$ 8.854.000,00	8,67	C	C	C
AGEMAN	R\$ 7.018.000,00	8,67	C	C	C
CASA MILITAR	R\$ 6.501.000,00	8,46	C	C	C
FMDMA	R\$ 4.923.000,00	8,25	C	C	C
GVP	R\$ 3.785.000,00	7,71	C	C	C
SEPDEC	R\$ 3.106.000,00	7,17	C	C	C
FMDCA	R\$ 1.602.000,00	6,25	C	C	C
FMDI	R\$ 1.300.000,00	5,50	C	C	C
FMT	R\$ 887.000,00	4,88	C	C	C
FMH	R\$ 100.000,00	4,60	C	C	C
FMDD	R\$ 100.000,00	4,00	C	C	C
FECMM	R\$ 25.000,00	4,00	C	C	C
FMDH	R\$ 2.000,00	2,00	C	C	C
FMAPD	R\$ 2.000,00	1,00	C	C	C
FMAD	R\$ 2.000,00	1,00	C	C	C
FUMPATRI	R\$ 2.000,00	1,00	C	C	C
TOTAL	R\$ 8.244.757.000,00	528,62			

3.2 PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DAS AUDITORIAS

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÕES - PAF 2025 - DICAMM								
Nº	Órgão	Data Início	Data Fim	Modalidade	Equipe	Relator	Tipo De Auditoria	Custo
1	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF	28/04/2025	09/05/2025	Via Sistemas	2	Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
	Unidade Executora de Projetos - UEP	28/04/2025	09/05/2025	Via Sistemas		Júlio Assis Corrêa Pinheiro	Conformidade	0
2	Procuradoria Geral do Município - PGM	28/04/2025	09/05/2025	Via Sistemas	2	Mario Manoel Coelho de Mello	Conformidade	0
3	Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH	28/04/2025	09/05/2025	Via Sistemas	3	Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
	Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Com Deficiência - FMAPD	28/04/2025	09/05/2025	Via Sistemas		Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
	Fundo Municipal Antidrogas - FMAD	28/04/2025	09/05/2025	Via Sistemas		Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
4	Fundação Manaus Esporte - FME	28/04/2025	09/05/2025	Via Sistemas	2	Josué Cláudio de Souza Neto	Conformidade	0
	Fundo Municipal Desenvolvimento Desportivo - FMDD	28/04/2025	09/05/2025	Via Sistemas		Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
5	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	26/05/2025	06/06/2025	Via Sistemas	3	Josué Cláudio de Souza Neto	Conformidade	0
	Fundo Municipal de Saúde - FMS	26/05/2025	06/06/2025	Via Sistemas		Josué Cláudio de Souza Neto	Conformidade	0
6	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD	26/05/2025	06/06/2025	Via Sistemas	2	Josué Cláudio de Souza Neto	Conformidade	0

	Recursos Supervisionados da SEMAD - RS SEMAD	26/05/2025	06/06/2025	Via Sistemas		Josué Cláudio de Souza Neto	Conformidade	0
7	Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	26/05/2025	06/06/2025	Via Sistemas	2	Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	Conformidade	0
8	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	23/06/2025	04/07/2025	Via Sistemas	3	Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Manaus - FUNDEB	23/06/2025	04/07/2025	Via Sistemas		Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
	Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus - PROEMEM	23/06/2025	04/07/2025	Via Sistemas		Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
9	Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC	23/06/2025	04/07/2025	Via Sistemas	2	Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	23/06/2025	04/07/2025	Via Sistemas		Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	23/06/2025	04/07/2025	Via Sistemas		Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
10	Casa Civil da Prefeitura de Manaus - CASA CIVIL/ESBRA	23/06/2025	04/07/2025	Via Sistemas	2	Luis Fabian Pereira Barbosa	Conformidade	0
11	Câmara Municipal de Manaus - CMM	28/07/2025	08/08/2025	Via Sistemas	2	Josué Cláudio de Souza Neto	Conformidade	0
	Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus - FECMM	28/07/2025	08/08/2025	Via Sistemas		Josué Cláudio de Souza Neto	Conformidade	0

12	Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT	28/07/2025	08/08/2025	Via Sistemas	3	Luis Fabian Pereira Barbosa	Conformidade	0
	Fundo Municipal de Cultura - FMC	28/07/2025	08/08/2025	Via Sistemas		Luis Fabian Pereira Barbosa	Conformidade	0
	Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - FUMPATRI	28/07/2025	08/08/2025	Via Sistemas		Luis Fabian Pereira Barbosa	Conformidade	0
13	Controladoria-Geral do Município - CGM	28/07/2025	08/08/2025	Via Sistemas	2	Mário José de Moraes Costa Filho	Conformidade	0
14	Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB	25/08/2025	04/09/2025	Via Sistemas	2	Luiz Henrique Pereira Mendes	Conformidade	0
	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	25/08/2025	04/09/2025	Via Sistemas		Luiz Henrique Pereira Mendes	Conformidade	0
15	Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM	25/08/2025	04/09/2025	Via Sistemas	2	Luis Fabian Pereira Barbosa	Conformidade	0
16	Fundo Manaus Solidária - FSS	25/08/2025	04/09/2025	Via Sistemas	2	Luiz Henrique Pereira Mendes	Conformidade	0
17	Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI	25/08/2025	04/09/2025	Via Sistemas	3	Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	Conformidade	0
	Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação - FUMIPEQ	25/08/2025	04/09/2025	Via Sistemas		Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	Conformidade	0
	Fundo Municipal do Trabalho - FMT	25/08/2025	04/09/2025	Via Sistemas		Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	Conformidade	0

18	Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	22/09/2025	03/10/2025	Via Sistemas	3	Josué Cláudio de Souza Neto	Conformidade	0
	Recursos Supervisionados pela Semef - RS SEMEF	22/09/2025	03/10/2025	Via Sistemas		Josué Cláudio de Souza Neto	Conformidade	0
19	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP	22/09/2025	03/10/2025	Via Sistemas	2	Josué Cláudio de Souza Neto	Conformidade	0
20	Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT	22/09/2025	03/10/2025	Via Sistemas	2	Alípio Reis Firmo Filho	Conformidade	0
	Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI	22/09/2025	03/10/2025	Via Sistemas		Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
21	Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN	22/09/2025	03/10/2025	Via Sistemas	2	Mario Manoel Coelho de Mello	Conformidade	0
22	Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU	27/10/2025	07/11/2025	Via Sistemas	3	Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
	Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU	27/10/2025	07/11/2025	Via Sistemas		Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
23	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMASCLIMA	27/10/2025	07/11/2025	Via Sistemas	2	Júlio Assis Corrêa Pinheiro	Conformidade	0
	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - FMDMA	27/10/2025	07/11/2025	Via Sistemas		Júlio Assis Corrêa Pinheiro	Conformidade	0
24	Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - FUNSERV	27/10/2025	07/11/2025	Via Sistemas	2	Josué Cláudio de Souza Neto	Conformidade	0

25	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC	27/10/2025	07/11/2025	Via Sistemas	2	Luiz Henrique Pereira Mendes	Conformidade	0
26	Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF	17/11/2025	28/11/2025	Via Sistemas	2	Érico Xavier Desterro e Silva	Conformidade	0
	Fundo Municipal de Habitação - FMH	17/11/2025	28/11/2025	Via Sistemas		Luiz Henrique Pereira Mendes	Conformidade	0
27	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEG	17/11/2025	28/11/2025	Via Sistemas	2	Mario Manoel Coelho de Mello	Conformidade	0
28	Casa Militar da Prefeitura de Manaus - CASA MILITAR	17/11/2025	28/11/2025	Via Sistemas	3	Júlio Assis Corrêa Pinheiro	Conformidade	0
	Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC	17/11/2025	28/11/2025	Via Sistemas		Júlio Assis Corrêa Pinheiro	Conformidade	0

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANAUS, em Manaus, 29 de outubro de 2024.

Mário Augusto Takumi Sato
Diretor da DICAMM

4. DICAMI - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

4.1 APRESENTAÇÃO

4.1.1 Em cumprimento ao art. 203, §§1º e 2º, c/c o art. 205, §2º da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno do Tribunal), a DICAMI apresenta o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2025, quando deverão ser analisadas as Prestações de Contas dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos municípios do interior, referentes ao exercício de 2024, inclusive com designação de inspeção “in loco” e/ou através da recém-criada TELEAUDITORIA.

4.1.2 O planejamento das fiscalizações da DICAMI está alinhado com o Planejamento Estratégico do TCE-AM 2022-2026, que tem o propósito de alcançar as diretrizes do fortalecimento do planejamento, transparência e fomento às ações para melhoria dos indicadores de aplicação regular dos recursos públicos.

4.1.3 O planejamento foi estruturado em quadros com a descrição dos códigos dos critérios do MMD-TC, os quais fazem referência ao Plano/Relatório padrão da DICAMI, destacando os itens de verificação.

4.1.4 As metas foram estabelecidas contando com a capacidade técnica do Controle Externo (não apenas dos servidores da DICAMI), mantendo-se o bom relacionamento com as demais diretorias e departamentos especializados, cuja união reforça a competência da instituição, contando com a força de trabalho para a execução do planejamento, no propósito de alcançar um bom resultado.

4.2 OBJETOS DE FISCALIZAÇÃO

4.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução, orçamentária, financeira e patrimonial dos municípios, porque entendemos que a presença de técnicos da instituição “in loco” poderá inibir possíveis desvios ou má aplicação dos recursos públicos.

4.2.2 De maneira mais contundente, foram selecionados os 03 (três) maiores municípios do interior, levando-se em consideração os recursos, a saber, Coari (R\$ 466.363.906,03), Itacoatiara (R\$ 464.219.269,22) e Parintins (R\$ 370.766.320,00), para que possamos realizar

ações aprofundadas, observando o cumprimento em sua totalidade às diretrizes do MMD.

4.2.1 Diretriz da ATRICON

4.2.1.1 Abranger, na fiscalização de recursos, não apenas os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais, mas também os da governança e da gestão, de modo a verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da aplicação de recursos e o atingimento das metas quantitativas e qualitativas previstas nos planejamento e orçamentos municipais (planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais).

4.3 DIRETRIZES DO MMD-TC

No que tange às Diretrizes do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), temos a informar que parte dos critérios constantes no Anexo 2 associados a esta DICAMI, já constam dentre os itens de verificação relacionados no Plano de Inspeção e Relatório modelos adotados por esta Diretoria, conforme destacamos adiante:

Código do Critério MMD-TC	Item de verificação conforme Plano/Relatório DICAMI
19.2.2 Fiscalizar o cumprimento, pelos jurisdicionados, dos percentuais de gastos mínimos com ensino previstos na Constituição Federal;	Aplicação do limite mínimo em EDUCAÇÃO (MDE) Base Legal: art. 212, CF/88 (mínimo de 25%) De acordo com o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –MDE, apresentado às fls. xx a xx da PCA, constata-se a aplicação de percentual de XXXXX% , CUMPRINDO/DESCUMPRINDO o disposto no art. 212, caput, CF/88.

20.1.1 priorizar, em seu plano anual de fiscalização, o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à saúde;	Aplicação do Mínimo em SAÚDE (ASPS) Base legal: • ADCT, art.198, § 2º, III, e do art. 77, III e § 2º; • art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 De acordo com o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS apresentado às fls. xx a xx da PCA, constata-se a aplicação de percentual de XXXXX%, CUMPRINDO/DESCUMPRINDO o disposto o art.198, § 2º, III, e do art. 77, III e § 2º, do ADCT, todos da CF/88 c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.
20.2.4 a contabilização no Fundo de Saúde de todas as receitas e despesas contabilizadas como gasto em saúde.	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prestação/Tomada de Contas do FMS (caso exista UG) – Processo TCE xxxx/2022 Foi identificado que o Fundo Municipal de Saúde, instituído através da Lei Nr. XX/XX, de XX de XX de XXXX, TEVE/NÃO TEVE sua unidade orçamentária e gestora de recursos constituída, conforme determina o Art. 14 da Lei Complementar Nr. 141/2012. RECURSOS APLICADOS PELO FMS Todos os recursos da Saúde, os próprios e os recebidos da União e do Estado, SÃO/NÃO SÃO aplicados por meio do FMS, como determina o art. 77, § 3º, ADCT da CF88;

20.4.3 fiscaliza os limites de gastos com saúde;	Aplicação do Mínimo em SAÚDE (ASPS) Base legal: • ADCT, art.198, § 2º, III, e do art. 77, III e § 2º; • art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 De acordo com o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS apresentado às fls. xx a xx da PCA, constata-se a aplicação de percentual de XXXXXX%, CUMPRINDO/DESCUMPRINDO o disposto o art.198, § 2º, III, e do art. 77, III e § 2º, do ADCT, todos da CF/88 c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.
21.1.4 se há adimplência de contribuições previdenciárias dos servidores, inativos, pensionistas e aquelas a cargo do Ente Federativo (contribuição normal e suplementar), bem como dos parcelamentos;	DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS) - RETENÇÃO/REPASSE E PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL/PARCELAMENTOS (RES. 05/2018-ATRICON) FOI/NÃO FOI constatada a adimplência mensal dos parcelamentos e contribuições previdenciárias dos servidores, inativos e pensionistas, e aquelas a cargo do Ente Federativo (contribuição normal e suplementar); CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RGPS) RETENÇÃO/REPASSE E PAGAMENTO DA PARTE PATRONA OU DE PARCELAMENTOS (RES. 05/2018-ATRICON) FOI/NÃO FOI constatada a adimplência mensal dos parcelamentos e contribuições previdenciárias dos servidores ativos e aquelas a cargo do Ente Federativo ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)

21.1.5 a existência de apenas um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e de somente uma unidade gestora do respectivo regime em cada Ente Estatal, exceto para os membros das Forças Armadas;	UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICO No Ente Federativo EXISTE/NÃO EXISTE unidade gestora e regime próprio único (art. 40, § 20 da C/F; art. 9º, I, da Lei Federal nº 10.887/04; art. 5º, IV, da Portaria nº 204/08 e art. 42 da Portaria nº 402/08);
23.1.11 Fiscalizar se o limite de gastos totais dos legislativos foram cumpridos;	DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CÂMARA, NOS TERMOS DA LOA – EXERCÍCIO 2023 Base legal: artigo 29-A, § 2º, incisos I, II e III, da CF/88 art. 168, CF/88 Conforme os cálculos expostos na tabela, com base nas informações contidas na Prestação de Contas, foi apurado que o Município CUMPRIU/DESCUMPRIU o artigo 29-A, inciso I, pois o ÍNDICE DE DISPÊNDIO DE GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO representou _____ %, portanto, DENTRO/FORA do limite constitucional previsto e também atendendo à imposição do artigo 29-A, § 2º, inciso I. Foi verificado o CUMPRIMENTO/DESCUMPRIMENTO do artigo 29-A, § 2º, inciso II e III, pois os REPASSES FORAM/NÃO FORAM ENVIADOS ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS (inciso II) E FORAM/NÃO FORAM REALIZADOS NA PROPORÇÃO FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA (inciso III).

24.1 - Fiscalização e auditoria de controle interno dos jurisdicionados deve: 24.1.6 avaliar o sistema de controle interno dos jurisdicionados.	DO CONTROLE INTERNO	
	Itens de Análise	Informação
	Lei do Controle Interno (Criação, competências dos cargos e requisitos de investidura)	Lei nº xxx
	Quadro de servidores do controle interno	Qtd. de Servidores xx
	Estrutura do Controle Interno	Descrever resumidamente a estrutura física e equipamentos disponíveis.
	Instrumentos de controle normatizados – padronização de procedimentos existentes	Citar evidências
	Principais áreas de atuação no exercício (tesouraria/financeiro, recursos humanos, contabilidade, almoxarifado, licitações e contratos, etc)	Citar evidências
	Cursos/treinamentos realizados para os quadros funcionais do CI	Citar evidências
	Principais relatórios de auditoria e demais recomendações emitidos no exercício	Citar evidências
	Houve comunicação de irregularidade ao TCE?	Sim/Não - Citar

4.4 ANEXO “A” DA RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Seguem, anexos, o Apêndice “A” da Resolução nº 02/2017, onde estão identificadas todas as prefeituras dos municípios do interior do Amazonas e os seus respectivos valores dos orçamentos municipais para o exercício de 2024, os gestores e seus cargos, a Relatoria e o período estimado para os trabalhos de fiscalização.

Assim, para melhor desenvoltura dos trabalhos, estão programadas duas etapas das inspeções, a ocorrerem entre os meses de maio/junho e julho/agosto de 2025, com flexibilidade da data de início, levando-se em consideração os meios de transportes terrestres, fluviais ou aéreos, e a ocorrência de possíveis fenômenos naturais “atípicos” que ora afetam nossa região, tais como, enchentes e estiagens extremas que possivelmente, dependendo de suas intensidades, possam afetar diretamente o cronograma previamente elaborado por esta Diretoria para realização das inspeções “in loco” nas sedes dos 61 municípios do interior amazonense.

Convém ressaltar, que a previsão para início dos trabalhos de inspeção “in loco” é no decorrer do mês de maio, baseada no prazo final para remessa por parte dos jurisdicionados das Prestações de Contas Anuais ao TCE, dentro do prazo regimental, ou seja, até 31 de março de 2025.

Portanto, teremos o mês de abril para formalizar às comissões, as quais deverão elaborar seus planos de inspeção, incluindo as matrizes de planejamento e matriz de riscos, para cada unidade existente nos respectivos municípios, tendo por base de consulta o sistema e-Contas, SPEDE, a Prestação de Contas Anual e outros documentos.

E ainda, dispor de tempo necessário para que a SECEX/DIPLAF elabore as portarias, e aquisição de passagens (aéreas, fluviais ou terrestres), como também a concessão de diárias e adiantamentos aos membros das comissões designadas para fiscalização “in loco”.

A 2ª Etapa de inspeções está prevista para início a partir do dia 1º de julho de 2025, levando-se em conta o retorno das comissões da primeira etapa (maio/junho). Daí que disponibiliza-se o mês de junho para a elaboração dos planos de inspeções, matrizes e demais medidas suscitadas no item anterior.

Ressaltamos ainda, que no exercício de 2024 foi implementada pela Administração atual do Tribunal de Contas, de forma

inovadora, o Sistema de Fiscalização à Distância (SFD), com a criação da **TELEAUDITORIA**, abrangendo um total de 18 municípios fiscalizados por esta nova modalidade de controle e fiscalização (ora em andamento as fiscalizações).

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, em Manaus, 29 de outubro de 2024.

RUY ALMEIDA JORGE ELIAS

Diretor da DICAMI

Obs.: O presente Plano Anual de Fiscalizações – PAF, contou com a colaboração dos servidores Rogério Bossan Rangel, Matrícula nº 003890-3A, Auditor Técnico de Controle Externo “A” e Ana Lúcia Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 003791-5A, Auditora Técnico de Controle Externo “A”



PAF 2025_Exercício 2024 - 1ª Etapa de Fiscalização									
Nº	Órgão/Ente/ Município	Unidade Fiscalizada	TOTAL Orçamento (LOA Ex. 2024)	Gestor	Cargo do Gestor	Relatoria	Tipo e Meio de Fiscalização	Equipe de Fiscalização	Nº de dias/ Período estimado da fiscalização
1	Iranduba	Prefeitura	R\$ 248.233.786,56	José Augusto Ferraz de Lima	Prefeito	ARI JORGE DA COSTA MOUTINHO JUNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Kelison Dieb da Silva	Presidente da Câmara				
		SAAE		Paulo Denilson Nunes de Queiroz	Diretor				
		IMTTI		Ludimar de Souza Medeiros	Diretor				
		Fundo Municipal de Educação		Altamar Leao de Oliveira	Secretário Municipal de Educação				
		Fundo Municipal de Saúde		Luana dos Santos Medeiros	Secretário Municipal de Saúde				
2	Manacapuru	Prefeitura	R\$ 288.127.644,70	Betanael da Silva Dangelo	Prefeito	JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela
		Câmara		Manoel Alberto Benício Brito	Presidente da Câmara				
		SAAE		Maysa Pinheiro Monteiro	Diretora				

		IMTRANS		Cleitman Rabelo Coelho	Diretor				SECEX)
		Fundo Municipal de Educação		Raimundo Ferreira Conde	Secretário Municipal de Educação e Cultura				
		Fundo Municipal de Socorro a Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Formento a Economia Solidária		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar - FMAF		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Saúde		Rodrigo Fábio Balbi Saraiva	Secretário Municipal de Saúde				
3	Novo Airão	Prefeitura		Roberto Frederico paes Júnior	Prefeito				05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa)
		Câmara	R\$ 85.884.642,34	José Roberto Nascimento da Silva	Presidente da Câmara	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE MENDES	inspeção ordinária in loco		01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
4	Caapiranga	Prefeitura		Francisco Andrade Braz	Prefeito				05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC	R\$ 72.084.770,00	Não informado	Não informado	ALÍPIO REIS FIRMO FILHO	inspeção ordinária in loco		01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa)

		Câmara		Messias Dantas Ferreira	Presidente da Câmara				etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
5	Beruri	Prefeitura	R\$ 101.775.140,00	Maria Lucir dos Santos de Oliveira	Prefeito	JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Saúde		Não informado	Não informado				
		Câmara		Natan da Silva Saldanha	Presidente da Câmara				
6	Carauari	Prefeitura	R\$ 101.392.431,00	Bruno Luiz Litaiff Ramalho	Prefeito	ARI JORGE DA COSTA MOUTINHO JUNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Câmara		Etevaldo Avelino Lobo	Presidente da Câmara				
7	Itamarati	Prefeitura	R\$ 57.972.413,00	João Medeiros Campelo	Prefeito	ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Antônio Silvio Campelo Monteiro	Presidente da Câmara				
8	Tabatinga	Prefeitura	R\$ 228.995.075,00	Saul Nunes Bermeguy	Prefeito	JOSUÉ CLÁUDIO	inspeção ordinária in		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º

		Câmara		Paulo Cesar Pereira Bardales	Presidente da Câmara	DE SOUZA NETO	loco		etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Saúde		Janderson Bezerra Felix	Secretário Municipal de Saúde				
		Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB/TABATINGA		Waldeclace Batista dos Santos	Secretário Municipal de Educação				
		Consórcio - ASAVIDA		Saul Nunes Bermeguy	Presidente				
9	Benjamin Constant	Prefeitura	R\$ 164.210.157,00	David Nunes Bermeguy	Prefeito	JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Câmara		Gerson Moraes Gomes	Presidente da Câmara				
10	Atalaia do Norte	Prefeitura	R\$ 80.355.637,00	Denis Linder Rojas de Paiva	Prefeito	JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Alex Lopes Coelho	Presidente da Câmara				
11	São Paulo de Olivença	Prefeitura	R\$ 113.532.272,69	Nazareno Souza Martins	Prefeito	MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º
		Fundo Municipal de Saúde		Juliana da Silva Lucas	Secretário Municipal de Saúde				

		Fundo Municipal de Educação		Aldemir Goes Tavares	Secretário Municipal de Educação				etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Walker Ribeiro Martins	Presidente da Câmara				
12	Amaturá	Prefeitura	R\$ 57.240.072,00	José Augusto Barroso Eufrásio	Prefeito	MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		SAAE		Não informado	Não informado				
		Câmara		Jonas Barroso Eufrásio	Presidente da Câmara				
13	Tonantins	Prefeitura	R\$ 97.359.866,88	Francisco Sales de Oliveira	Prefeito	JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Jayro Faia Garcia	Presidente da Câmara				
14	Santo Antônio do Içá	Prefeitura	R\$ 137.441.729,38	Walder Ribeiro da Costa	Prefeito	JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social - FMHIS		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				

		Câmara		Emanuel Nunes Magalhães	Presidente da Câmara				
15	Fonte Boa	Prefeitura	R\$ 143.988.802,06	Gilberto Lisboa	Prefeito	MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Câmara		Sebastião de Oliveira Filho	Presidente da Câmara				
16	Jutaí	Prefeitura	R\$ 125.216.380,00	Mercendes Mendes Vargas	Prefeito	MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Everaldo Jaques Azevedo da Costa	Presidente da Câmara				
17	Juruá	Prefeitura	R\$ 48.452.461,97	José Maria Rodrigues da Rocha Júnior	Prefeito	ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Câmara		Emanuel Rodrigues da Silva	Presidente da Câmara				
18	Parintins	Prefeitura	R\$ 370.766.320,00	Frank Luiz da Cunha Garcia	Prefeito	LUÍS FABIAN BARBOSA	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a
		Câmara		Alex Garcia Cardoso	Presidente da Câmara				

		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		SAAE		Fermiliano de Souza Tavares	Diretor				
19	Nhamundá	Prefeitura	R\$ 95.890.344,68	Raimunda Marina Brito Pandolfo	Prefeita	MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) a 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Jucenildo Coelho Furtado	Presidente da Câmara				
20	Apuí	Prefeitura	R\$ 74.949.269,00	Marcos Antonio Lise	Prefeito	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE MENDES	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) a 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Pedro Renato Frozzi	Presidente da Câmara				
21	Humaitá	Prefeitura	R\$ 195.296.552,82	José Cidenei Lobo do Nascimento	Prefeito	ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) a 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Manoel Domingos dos Santos Neves	Presidente da Câmara				
		COHASB		Renan Castro Maia	Diretor				
		Fundo Municipal de Saúde de Humaitá - FMSH		Sara dos Santos Riça	Secretária Municipal de Saúde				

		Fundo Municipal de Educação		Arnaldina do Socorro Chagas	Secretária Municipal de Educação				
22	Lábrea	Prefeitura	R\$ 161.945.612,00	Gean Campos de Barros	Prefeito	ALÍPIO REIS FIRMO FILHO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Direito a Idosos		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		Não informado	Não informado				
		Câmara		Regifran de Amorim Amâncio	Presidente da Câmara				
23	Boca do Acre	Prefeitura	R\$ 87.314.835,42	José Maria da Silva da Cruz	Prefeito	JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Taisa de Oliveira Onofre	Presidente da Câmara				
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Educação		José Maria Silva da Cruz	Secretário Municipal de Educação				
24	Pauini	Prefeitura	R\$ 88.528.000,00	Raimundo Renato Rodrigues Afonso	Prefeito	ALÍPIO REIS FIRMO FILHO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º
		Câmara		Jair	Presidente				

				Albuquerque de Lima	da Câmara				etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		Não informado	Não informado				
		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		Antônio Justo Salvador	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto				
		Fundo Municipal de Saúde		Dawehalleson Macena Pereira	Secretário Municipal de Saúde				
25	Guajará	Prefeitura	R\$ 77.898.312,96	Ordean Gonzaga da Silva	Prefeito	ARI JORGE DA COSTA MOUTINHO JUNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Fredson Moraes de Souza Silva	Presidente da Câmara				
26	Ipixuna	Prefeitura	R\$ 82.687.954,00	Maria Do Socorro de Paula Oliveira	Prefeita	ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Câmara		Fábio Martins Saraiva	Presidente da Câmara				
27	Envira	Prefeitura	84.485.780,00	Paulo Ruan Portela Mattos	Prefeito	ARI JORGE DA COSTA MOUTINHO JUNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil -		Não informado	Não informado				

		FUMPDEC							30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Romulo da Silva Oliveira	Presidente da Câmara				
28	Eirunepé	Prefeitura	R\$ 162.259.459,55	Raylan Barroso de Alencar	Prefeito	ARI JORGE DA COSTA MOUTINHO JUNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Francisco Juarez de Aragão	Presidente da Câmara				
29	Careiro da Várzea	Prefeitura	R\$ 77.150.125,00	Pedro Duarte Guedes	Prefeito	ALÍPIO REIS FIRMO FILHO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Francisco Antonio da Costa	Presidente da Câmara				
30	Careiro	Prefeitura	R\$ 184.351.150,92	Nathan Macena de Souza	Prefeito	JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Câmara		Osmar de Melo Almeida Junior	Presidente da Câmara				
31	Manaquiri	Prefeitura	R\$ 92.140.220,00	Jair Aguiar Souto	Prefeito	ALÍPIO REIS FIRMO	inspeção ordinária in		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º

		Câmara		Willian Bruno Cordeiro da Silva	Presidente da Câmara	FILHO	loco		etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
32	Autazes	Prefeitura	R\$ 126.205.197,63	Andreson Adriano Oliveira Cavalcante	Prefeito	JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Markcley Lima de Araujo	Presidente da Câmara				
		Fundo Municipal de Saúde		Raquel Lourenço Pereira	Secretário Municipal de Saúde				
		Fundo Municipal para Criança e o Adolescente - FMCA		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negocios - FAPEN		Yago Bryan Oliveira Vasconcelos	Diretor				
		Secretaria Municipal de Educação de Autazes - SMEA		Marcelo Barbosa da Silva	Secretário Municipal de Educação				

PAF 2025_Exercício 2024 - 2ª Etapa de Fiscalização									
Nº	Órgão/Ente/ Município	Unidade Fiscalizada	TOTAL Orçamento (LOA Ex. 2024)	Gestor	Cargo do Gestor	Relatoria	Tipo e Meio de Fiscalização	Equipe de Fiscalização	Nº de dias/ Período estimado da fiscalização
1	Manicoré	Prefeitura	R\$ 181.222.471,90	Lúcio Flávio do Rosário	Prefeito	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE MENDES	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Markson Machado Barbosa	Presidente da Câmara				
		Fundo Municipal de Educação		Maria José Bezerra Teixeira	Secretário Municipal de Educação				
		Fundo Municipal de Saúde		Maria Adriana Moreira	Secretária Municipal de Saúde				
2	Novo Aripuanã	Prefeitura	R\$ 71.320.823,80	Jocione dos Santos Souza	Prefeito	JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Higino Correa Chixaro Junior	Presidente da Câmara				

3	Borba	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC	R\$ 124.979.828,83	Não informado	Não informado	ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1ª etapa) 01/07/2025 a 29/08/2025 (2ª etapa)
		Prefeitura		Simão Peixoto Lima	Prefeito				
		Câmara		Miguel Lima da Silva	Presidente da Câmara				
4	Nova Olinda do Norte	Prefeitura	R\$ 125.968.591,00	Adenilson Lima Reis	Prefeito	ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1ª etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2ª etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Leandro Dávila de Oliveira	Presidente da Câmara				
5	Japurá	Prefeitura	R\$ 56.903.964,93	Vanilso Monteiro da Silva	Prefeito	MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1ª etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2ª etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Saúde - FMSJAPURA		Aldejane Carvalho Benjamin	Secretária Municipal de Saúde				

		Fundo Municipal de Educação - SME		Paulo Cesar Queiroz do Nascimento	Secretário Municipal de Educação				
		Câmara		Mardejamison Alves Vieira	Presidente da Câmara				
6	Maraã	Prefeitura	R\$ 83.275.000,00	Edir Costa Castelo Branco	Prefeito	MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Mesaque Salazar Ferreira	Presidente da Câmara				
7	Silves	Prefeitura	R\$ 64.568.630,00	Raimundo Paulino de Almeida Grana	Prefeito	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE MENDES	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Câmara		Thomaz Correa da Silva	Presidente da Câmara				
8	Itapiranga	Prefeitura	R\$ 45.951.930,00	Denise de Farias Lima	Prefeita	LUIZ HENRIQUE	inspeção ordinária in		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º

		Câmara		Francisco de Assis Menezes da Mata	Presidente da Câmara	PEREIRA DE MENDES	loco		etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
9	São Sebastião do Uatumã	Prefeitura	R\$ 49.850.750,00	Jander Paes de Almeida	Prefeito	ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Alexandro Barbosa de Souza	Presidente da Câmara				
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR		Não informado	Não informado				
		SAAE		Artur Monteiro Barroso	Diretor				
10	Urucará	Prefeitura	R\$ 71.767.420,00	Enrico de Souza Falabella	Prefeito	ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º
		Câmara		Antonio Laurentino da Silva	Presidente da Câmara				

		SAAE		Márcia Brandão dos Santos	Diretora				etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
11	Tefé	Prefeitura	R\$ 263.790.753,48	Nicson Marreira Lima	Prefeito	MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Lurinei de Souza Oliveira	Presidente da Câmara				
		SAAE		Manoel Ulamy Benchimol de Almeida	Diretor-Presidente				
		Fundo Municipal de Saúde		Lecita Marreira de Lima Barros	Secretária Municipal de Saúde				
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tefé		Marcus Lucio de Souza	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura				
12	Alvarães	Prefeitura	R\$ 76.400.00,00	Lucenildo de Souza Macedo	Prefeito	MÁRIO JOSÉ DE MORAES	inspeção ordinária in		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º

		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado	COSTA FILHO	loco		etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Valdinei Cardenes de Souza	Presidente da Câmara				
13	Uarini	Prefeitura	R\$ 55.715.439,16	Antônio Waldertrudes Uchôa de Brito	Prefeito	MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Juci Paula Góes de Araújo	Presidente da Câmara				
		SAAE		Adonel Lira de Souza	Diretor				
		Fundo Municipal de Saúde		Orivane Cordovil Lopes	Secretária Municipal de Saúde				
14	Coari	Prefeitura	R\$ 466.363.906,03	Keitton Wyllysson Pinheiro Batista	Prefeito	ARI JORGE DA COSTA MOUTINHO JÚNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de
		Câmara		Jeany de Paula Amaral Pinheiro	Presidente da Câmara				

		CAESC		Izócrates de Oliveira Brandão Filho	Diretor				<i>datas pela SECEX)</i>
		Fundo Municipal de Saúde		Aurimar Do Socorro Simões Tavares	Secretário Municipal de Saúde				
		Fundo Municipal de Educação - FME		Cesar Augusto Vasquez De Oliveira	Secretário Municipal de Educação				
		Fundo de Assistência Social		Maria Socorro Lopes da Silva	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social				
15	Anori	Prefeitura	R\$ 64.711.800,00	Reginaldo Nazaré da Costa	Prefeito	MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Câmara		Luiz Carlos Pereira da Costa	Presidente da Câmara				
16	Anamã	Prefeitura	R\$ 81.509.450,31	Francisco Nunes Bastos	Prefeito	MÁRIO MANOEL	inspeção ordinária in		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º

		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado	COELHO DE MELLO	loco		etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Jéssica Conegundes da Silva	Presidente da Câmara				
17	Codajás	Prefeitura	R\$ 92.562.580,00	Antônio Ferreira dos Santos	Prefeito	ARI JORGE DA COSTA MOUTINHO JÚNIOR	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		Não informado	Não informado				
		Câmara		Eliangelo Oliveira de Lima	Presidente da Câmara				
18	Maués	Prefeitura	R\$ 266.428.172,98	Carlos Roberto de Oliveira Junior	Prefeito	LUÍS FABIAN BARBOSA	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela
		Câmara		Rodrigo Corrêa Bentes	Presidente da Câmara				
		SAAE		Valéria Pinto Soares	Diretora				

		DEMUT		Peterson Alberto Aguiar Dinelly	Diretor				SECEX)
		Funpo Municipal para Políticas Penais		Não informado	Não informado				
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués - FUNPEQ		Daniela Brandt de Oliveira	Diretora-Executiva				
		Fundo Municipal de Educação - FME		Carlos Roberto de Oliveira Junior	Secretário Municipal de Educação				
19	São Gabriel da Cachoeira	Prefeitura	R\$ 116.969.233,62	Clovis Moreira Saldanha	Prefeito	ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela
		Câmara		Eder Lopes Otero	Presidente da Câmara				
		Fundo Municipal de Educação		Isaías Benjamim da Silva	Secretário Municipal de Educação				

		Fundo Municipal de Saúde		Maria Adelaide da Silva Amorim	Secretária Municipal de Saúde				SECEX)
20	Santa Isabel do Rio Negro	Prefeitura	R\$ 102.811.631,89	José Ribamar Fontes Beleza	Prefeito	ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		Câmara		Estevo Garrido de Lima	Presidente da Câmara				
21	Barcelos	Prefeitura	R\$ 108.267.000,00	Edson de Paula Rodrigues Mendes	Prefeito	ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Marlos José Nogueira Monteiro	Presidente da Câmara				
		SAAE		Salvador Florêncio da Silva	Diretor				
		Fundo Municipal de Saúde		Maria dos Santos Leite Rocha	Secretária Municipal de Saúde				
22	Presidente Figueiredo	Prefeitura	R\$ 295.149.180,00	Patricia Lopes Miranda	Prefeita	ÉRICO XAVIER	inspeção ordinária in		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º

		Câmara		Marcos Antônio Nascimento Silva	Presidente da Câmara	DESTERRO E SILVA	loco		etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		SAAE		Ronaldo Cruz da Silva	Diretor				
		EMTU		João Paulo Castro Kitsinger	Diretor				
23	Itacoatiara	Prefeitura	R\$ 464.219.269,22	Mário Jorge Bouez Abraham	Prefeito	LUÍS FABIAN BARBOSA	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Benedito Cabral Rezende Junior	Presidente da Câmara				
		SAAE		Ivana Dos Santos Costa Alves	Diretor				
		IMTT		Marcondes Aquino da Costa	Diretor Presidente				
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				

		Secretaria Municipal de Educação - SEMEDITA		Vanessa Raquel Silvestre Miglioranza	Secretária Municipal de Educação			
		Fundo Municipal de Saúde		Francieli dos Santos Lima Santiago	Secretária Municipal de Saúde			
24	Urucurituba	Prefeitura	R\$ 76.146.900,37	José Claudenor de Castro Pontes	Prefeito	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE MENDES	inspeção ordinária in loco	05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Claudio Lima dos Santos	Presidente da Câmara			
25	Rio Preto da Eva	Prefeitura	R\$ 171.839.437,50	Anderson José de Souza	Prefeito	LUÍS FABIAN BARBOSA	inspeção ordinária in loco	05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Wellington Henri Braga da Silva	Presidente da Câmara			
		SAAE		Hiran Filizola Dias	Diretor			
26	Barreirinha	Prefeitura	R\$ 137.146.691,70	Glênio José Marques Seixas	Prefeito	LUÍS FABIAN	inspeção ordinária in	05/05/2025 a 20/06/2025 (1º

		Câmara		Klelson Alves da Silva	Presidente da Câmara	BARBOSA	loco		etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		SAAE		Rodrigo Pimentel Rocha	Diretor				
		Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha		Márcio Rogério Tavares Reis	Secretário Municipal de Educação				
		Fundo Municipal de Saúde		Péricles Tavares Vieira Filho	Secretário Municipal de Saúde				
27	Boa Vista do Ramos	Prefeitura	R\$ 69.980.731,57	Eraldo Trindade da Silva	Prefeito	LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Silvano Menezes Rodrigues	Presidente da Câmara				
		Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		Não informado	Não informado				
		SAAE		Jairo Pimentel dos Anjos	Diretor				
		Fundo Municipal de Saúde		Lysandra Nívea Guimarães Faria	Secretária Municipal de Saúde				

28	Canutama	Prefeitura	R\$ 76.224.198,52	José Roberto Torres de Pontes	Prefeito	JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira	Presidente da Câmara				
		Fundo Municipal de Assistência Social		Maria Dália Torres de Pontes	Secretária de Assistência Social				
29	Tapauá	Prefeitura	R\$ 126.988.098,91	Gamaliel Andrade de Almeida	Prefeito	JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO	inspeção ordinária in loco		05/05/2025 a 20/06/2025 (1º etapa) 01/07/2025 a 30/09/2025 (2º etapa) *(sujeito a alteração de datas pela SECEX)
		Câmara		Luiz Avelino de Abreu	Presidente da Câmara				

5. DICOP - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS

5.1 ANÁLISE DE RISCO

Os objetos de fiscalização a cargo da Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas (DICOP) foram selecionados a partir de uma análise que busca avaliar as contratações e despesas com obras públicas das diversas unidades gestoras e os riscos inerentes a tais atividades, com base em critérios definidos, em busca de uma maior eficiência quando da fiscalização da aplicação dos recursos públicos com obras e/ou serviços de engenharia.

Neste contexto, por envolver auditoria em múltiplos contratos, com tipologias diversas e com diferentes temáticas técnicas, tendo em vista o grande número de órgãos que realizam obras públicas no Estado do Amazonas e seus municípios, usaremos a metodologia de matriz de risco definida no manual de auditoria de obras públicas desta Corte de Contas e já sedimentada nesta unidade ao longo dos anos anteriores, tomando por base os dados do **exercício de 2024** declarado por cada unidade gestora no sistema E-Contas, bem como informações levantadas pelo corpo técnico durante as atividades desenvolvidas pelo setor ao longo de exercícios anteriores.

Conforme a metodologia aludida, quando do planejamento das auditorias a serem realizadas no decorrer do exercício, é elaborada uma matriz de risco (modelo abaixo) a fim de se definir os órgãos públicos a serem auditados.

Quadro 1: Exemplo de Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO					
Objetivo Geral:					
Jurisdicionado	Volume de Obras	Histórico de Auditorias	Tipos de Licitações	Exercícios sem auditoria	Total

Para elaboração desta Matriz de Risco, a DICOP realiza o levantamento de dados, através dos sistemas oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e/ou de sistemas dos jurisdicionados aos quais o TCE/AM possua acesso (SPEDE, e-Contas e outros), dos

seguintes fatores:

- **Volume de Obras:** Gastos relativos à obras e/ou serviços de engenharia, nos 12 meses anteriores à realização do planejamento e que tenham tido o prazo de prestação de contas expirado, em porcentagem (%) relativo ao gasto geral despendido pelo ente jurisdicionado no mesmo período;
- **Histórico de Auditorias:** Percentual de glosas em relação ao valor total de obras públicas auditados em exercícios anteriores, de preferência fazendo uma média histórica dos últimos 5 (cinco) anos ou dos dados existentes;
- **Tipos de licitação:** modalidade licitatória mais utilizada no exercício em análise;
- **Exercícios sem auditoria:** Tempo em que o órgão não sofre auditoria quanto a obras e/ou serviços de engenharia.

Posteriormente, a direção pontua os fatores de riscos relativos a cada jurisdicionado, conforme pontuação discriminada na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Tabela de pontuação dos fatores de risco para elaboração da matriz de risco.

Volume de Obras. (em %)		Histórico de Auditoria (em %)		Tipos de Licitação		Exercícios sem Auditoria (em anos)	
= 0	0	0 – 10%	4	Mais Convite	1	0	1
$0 < X \leq 10\%$	4	10% - 25%	8	Mais Tomada de Preços	2	1	2
$10\% < X \leq 25\%$	8	25% - 50%	12	Mais Concorrência	3	2	3
$25\% < X \leq 50\%$	12	50% - 75%	16	Dispensa/Inexigibilidade	4	3	4
$50\% < X \leq 75\%$	16	75% - 100%	20	Pregão	5	4	5
$75\% < X \leq 100\%$	20					Mais de 5	6
Não prestou contas no período.	24						

Com base no total do somatório dos fatores de riscos de cada jurisdicionado será possível estabelecer as faixas de risco dos mesmos, as quais estão delineadas conforme a estrutura a seguir. Caso o Volume de Obras do jurisdicionado seja igual a 0, ou seja, nenhuma obra executada no exercício em análise, o mesmo não apresenta risco de auditoria quanto a obras e/ou serviços de engenharia, logo, o fator de risco geral será 0, não sendo enquadrado na matriz de risco abaixo.

			Histórico de Auditoria																													
			Exercícios sem Auditoria																													
			5					10					15					20					25									
			5	5	5	5	5	5	10	10	10	10	10	10	15	15	15	15	15	15	20	20	20	20	20	20	25	25	25	25	25	25
			1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
Volume de obras Tipos de Licitação	5	5 1	12	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31	32	32	33	34	35	36	37
		5 2	13	14	15	16	17	18	18	19	20	21	22	23	23	24	25	26	27	28	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	
		5 3	14	15	16	17	18	19	19	20	21	22	23	24	24	25	26	27	28	29	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	
		5 4	15	16	17	18	19	20	20	21	22	23	24	25	25	26	27	28	29	30	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
		5 5	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24	25	26	26	27	28	29	30	31	31	32	33	34	35	36	36	37	38	39	40	41
	10	10 1	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31	32	32	33	34	35	36	37	37	38	39	40	41	42
		10 2	18	19	20	21	22	23	23	24	25	26	27	28	28	29	30	31	32	33	33	34	35	36	37	38	38	39	40	41	42	43
		10 3	19	20	21	22	23	24	24	25	26	27	28	29	29	30	31	32	33	34	34	35	36	37	38	39	39	40	41	42	43	44
		10 4	20	21	22	23	24	25	25	26	27	28	29	30	30	31	32	33	34	35	35	36	37	38	39	40	40	41	42	43	44	45
		10 5	21	22	23	24	25	26	26	27	28	29	30	31	31	32	33	34	35	36	36	37	38	39	40	41	41	42	43	44	45	46
	15	15 1	22	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31	32	32	33	34	35	36	37	37	38	39	40	41	42	42	43	44	45	46	47
		15 2	23	24	25	26	27	28	28	29	30	31	32	33	33	34	35	36	37	38	38	39	40	41	42	43	43	44	45	46	47	48
		15 3	24	25	26	27	28	29	29	30	31	32	33	34	34	35	36	37	38	39	39	40	41	42	43	44	44	45	46	47	48	49
		15 4	25	26	27	28	29	30	30	31	32	33	34	35	35	36	37	38	39	40	40	41	42	43	44	45	45	46	47	48	49	50
		15 5	26	27	28	29	30	31	31	32	33	34	35	36	36	37	38	39	40	41	41	42	43	44	45	46	46	47	48	49	50	51
	20	20 1	27	28	29	30	31	32	32	33	34	35	36	37	37	38	39	40	41	42	42	43	44	45	46	47	47	48	49	50	51	52
		20 2	28	29	30	31	32	33	33	34	35	36	37	38	38	39	40	41	42	43	43	44	45	46	47	48	48	49	50	51	52	53
		20 3	29	30	31	32	33	34	34	35	36	37	38	39	39	40	41	42	43	44	44	45	46	47	48	49	49	50	51	52	53	54
		20 4	30	31	32	33	34	35	35	36	37	38	39	40	40	41	42	43	44	45	45	46	47	48	49	50	50	51	52	53	54	55
		20 5	31	32	33	34	35	36	36	37	38	39	40	41	41	42	43	44	45	46	46	47	48	49	50	51	51	52	53	54	55	56
	25	25 1	32	33	34	35	36	37	37	38	39	40	41	42	42	43	44	45	46	47	47	48	49	50	51	52	52	53	54	55	56	57
		25 2	33	34	35	36	37	38	38	39	40	41	42	43	43	44	45	46	47	48	48	49	50	51	52	53	53	54	55	56	57	58
		25 3	34	35	36	37	38	39	39	40	41	42	43	44	44	45	46	47	48	49	49	50	51	52	53	54	54	55	56	57	58	59
		25 4	35	36	37	38	39	40	40	41	42	43	44	45	45	46	47	48	49	50	50	51	52	53	54	55	55	56	57	58	59	60
		25 5	36	37	38	39	40	41	41	42	43	44	45	46	46	47	48	49	50	51	51	52	53	54	55	56	56	57	58	59	60	61
	30	30 1	37	38	39	40	41	42	42	43	44	45	46	47	47	48	49	50	51	52	52	53	54	55	56	57	57	58	59	60	61	62
		30 2	38	39	40	41	42	43	43	44	45	46	47	48	48	49	50	51	52	53	53	54	55	56	57	58	58	59	60	61	62	63
		30 3	39	40	41	42	43	44	44	45	46	47	48	49	49	50	51	52	53	54	54	55	56	57	58	59	59	60	61	62	63	64
		30 4	40	41	42	43	44	45	45	46	47	48	49	50	50	51	52	53	54	55	55	56	57	58	59	60	60	61	62	63	64	65
		30 5	41	42	43	44	45	46	46	47	48	49	50	51	51	52	53	54	55	56	56	57	58	59	60	61	61	62	63	64	65	66

Figura 1: Níveis de risco dos contratos apurados na Matriz de Risco adotado neste Manual.

Com base nessa estrutura, o risco está classificado em 3 faixas, às quais foram atribuídos valores numéricos e cores, são:

- Risco Baixo (faixa em verde) – Representa aproximadamente 20% dos casos na figura acima;
- Risco Moderado (faixa em amarelo) – Representa aproximadamente 60% dos casos na figura acima; e,
- Risco Alto (faixa em vermelho) – Representa aproximadamente 20% dos casos na figura acima.

Ressalva-se que a matriz de risco apresentada se trata de um modelo, podendo ser ajustada conforme ocorram casos excepcionais e/ou sejam identificados outros fatores de risco, como indícios de possíveis irregularidades apontados pelos técnicos desta especializada, por exemplo. Além disso, no plano de fiscalização proposto no próximo tópico, também estão contempladas as Diretrizes e Metas do

Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), de competência desta DICOP nas áreas de Infraestrutura, Saneamento, Saúde e Educação, tornando-se obrigatória a inclusão das unidades gestoras responsáveis por despesas em tais áreas no âmbito estadual e do município de Manaus.

Além disso, no plano de fiscalização proposto no próximo tópico, também estão contempladas as Diretrizes e Metas do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), de competência desta DICOP nas áreas de Infraestrutura, Saneamento, Saúde e Educação, tornando-se obrigatória a inclusão das unidades gestoras responsáveis por despesas em tais áreas no âmbito estadual (SEINFRA, SEDUC/FUNDEB, SES/FES, UGPE) e do município de Manaus (SEMINF/UEP, SEMED/PROEMEM/FUNDEB, SEMSA/FMS, SEMULSP).

Mediante a análise dos riscos de cada unidade gestora, foram definidos os órgãos públicos a serem auditados, de forma a alocar cada auditoria estrategicamente dentro do **calendário 2025**. Destacamos que a alocação estratégica não estabelece, necessariamente, a ordem de prioridade das auditorias de unidades com maior risco, mas pretende posicioná-las de forma que a respectiva auditoria ocorra com o melhor planejamento e execução possíveis, observando a capacidade produtiva desta unidade técnica especializada.

Face à situação apresentada pela Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas (DICOP), a respeito da exigência de designação de dois auditores para a realização de inspeções, conforme previsto no artigo 211, §1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) e na Resolução nº 09/2023, é necessário considerar a aplicabilidade do princípio da reserva do possível para permitir a continuidade e eficácia das atividades fiscalizatórias da DICOP. O cumprimento estrito dessas normas, sem considerar as limitações operacionais e de pessoal da Diretoria, pode acarretar graves prejuízos ao cumprimento das funções institucionais da DICOP, inviabilizando, em muitos casos, o planejamento e execução adequados das auditorias.

A legislação vigente, de fato, impõe a necessidade de que as comissões de inspeção sejam compostas por, no mínimo, dois auditores, visando garantir a transparência, a segregação de funções e a proteção da integridade do processo fiscalizatório. No entanto, é necessário considerar que a DICOP, com sua atual estrutura de pessoal, não dispõe de auditores suficientes para atender integralmente essa exigência sem comprometer a execução de suas demais atividades. Atualmente, além de fiscalizar as obras e serviços de engenharia executados pelos jurisdicionados a DICOP também lida com convênios, processos de denúncia, representações e acompanhamentos

concomitantes de obras, o que exige um número elevado de inspeções.

No caso em questão, a exigência legal, embora legítima e necessária para resguardar a imparcialidade e a eficiência das fiscalizações, deve ser interpretada à luz das condições concretas da DICOP. A aplicação rígida e irrestrita da norma, sem considerar a capacidade operacional desta Diretoria, inviabilizaria o cumprimento de todas as atividades propostas no Plano Anual de Fiscalização (PAF) e prejudicaria principalmente a demandas de acompanhamentos concomitantes de obras, análise prévia de editais, além dos convênios e representações que são inúmeros.

Nesse contexto, surge a **teoria da reserva do possível**, que, ao ser aplicada à administração pública, busca equilibrar a necessidade de cumprimento das obrigações legais com a limitação dos recursos disponíveis. Embora a lei exija a designação de dois auditores, a realidade fática deve ser considerada, sob pena de comprometer a funcionalidade do setor. O princípio da reserva do possível é dispositivo legal reconhecido em situações em que, apesar da imposição legal, a administração se depara com limitações práticas, como falta de pessoal ou de recursos materiais.

É salutar explicar que a reserva do possível não busca eliminar as obrigações imposta pela legislação, mas sim ajustá-la ao que é efetivamente possível realizar, mantendo o foco nos casos mais críticos e de maior relevância. Além disso, cumpre destacar que a DICOP com anuência do Pleno, já excluiu de seu escopo de fiscalização, em exercícios anteriores, diversas unidades jurisdicionadas justamente pela impossibilidade de atender a todas as demandas com o número reduzido de auditores disponíveis. Isso reforça a necessidade de uma abordagem mais seletiva, com base em critérios de risco, para garantir que os recursos humanos sejam alocados de forma eficiente, sem prejuízo da fiscalização e do cumprimento das metas institucionais.

Nesse sentido, propõe-se que esta Corte considere uma implementação de critérios de risco para a designação de auditores de obras nas comissões de fiscalização, considerando:

➤ **Critérios de Risco Elevado:** Unidades jurisdicionadas com maiores volumes de recursos investidos em obras, maior complexidade técnica, ou onde há histórico de irregularidades ou denúncias graves. Para esses casos, a designação de dois auditores se mostra adequada, conforme o Regimento Interno, para garantir a imparcialidade, transparência e qualidade das inspeções;

➤ Critérios de Risco Reduzido: Unidades com menor volume de recursos, sem histórico de irregularidades graves e sem obras de grande porte, poderiam ser fiscalizadas por um único auditor. Estes descontos garantiriam a otimização do uso dos recursos humanos da DICOP sem comprometer a qualidade do controle externo.

Conforme exposto, a DICOP já adota critérios pré-definidos para a avaliação de risco em auditorias. Esses critérios são usados para calcular o somatório dos fatores de risco de cada unidade jurisdicionada, permitindo a classificação em faixas de risco, numa abordagem objetiva para a identificação dos jurisdicionados que devem ser priorizados nas auditorias, de acordo com o risco envolvido, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos humano disponíveis.

Os órgãos jurisdicionados podem ser classificados em categorias de risco, levando-se em conta fatores como o volume de recursos investidos em obras e a complexidade das atividades fiscalizadas. Para os órgãos que representam maior risco, e que possam expor o auditor a situações de comprometimento de sua função, a designação de dois auditores seria imprescindível, em consonância com o regimento interno. Já para os casos de menor complexidade e menor impacto financeiro, a designação de um único auditor seria suficiente, sem comprometer a integridade do processo fiscalizatório.

Portanto, solicitamos ao Tribunal Pleno desta Corte que considere a **aplicação do princípio da reserva do possível**, autorizando que a DICOP designe apenas um auditor para os casos de menor complexidade, enquanto nos casos de maior risco sejam designados dois auditores, conforme exigido pelo Regimento Interno. Essa medida permitirá que a DICOP continue a desempenhar suas funções de forma eficiente, dentro das limitações impostas pela realidade operacional, sem prejuízo da legalidade e da integridade das fiscalizações, cumprindo integralmente o plano de fiscalização proposto a seguir.

5.2 PLANO DE FISCALIZAÇÃO PROPOSTO

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – 2025									
UNIDADE TÉCNICA: DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS - DICOP									
ORDINÁRIAS - ÓRGÃOS ESTADUAIS: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ									
Nº	Unidade fiscalizada/ Objeto	EXERCÍCIO	Ente/ Município	Relatoria	Tipo de controle (a posteriori/ concomitante)	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização(in loco/ SFD)	Equipe de Fiscalização	Período estimado da fiscalização
1	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA/ FIDEAM	2024	Governo do Estado/AM	Cons. Josué Neto	a posteriori	auditoria	in loco	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
2	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto – SEDUC/FUNDEB	2024	Governo do Estado/AM	Aud. Mário Filho	a posteriori	auditoria	in loco	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
3	Secretaria de Estado de Saúde – SES / FES	2024	Governo do Estado/AM	Cons. Luís Fabian Barbosa	a posteriori	auditoria	in loco	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
4	Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE	2024	Governo do Estado/AM	Cons. Luís Fabian Barbosa	a posteriori	auditoria	in loco	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
5	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/ FUPEAM	2024	Governo do Estado/AM	Cons. Érico Desterro	a posteriori	auditoria	in loco	a definir	Julho/Agosto/ Setembro

6	Secretaria de Estado de Justiça, Dir. Humanos e Cidadania – SEJUSC	2024	Governo do Estado/AM	Cons. Ari Moutinho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
7	Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário. Estadual – FUNJEAM/ TJAM	2024	***	Cons. Érico Desterro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
8	Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE	2024	***	Cons. Ari Moutinho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
9	Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA	2024	Governo do Estado/AM	Cons. Ari Moutinho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
10	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP (Proc. 12276/2024)	2023 (complementar)	COARI/ TABATINGA	Aud. Luiz Henrique Mendes	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	Genzis Khan/ Jocelino Resende	Fevereiro/ março (10 dias)
ORDINÁRIAS - ÓRGÃOS MUNICIPAIS: PREFEITURA DE MANAUS									
Nº	Unidade fiscalizada/ Objeto	EXERCÍCIO	Ente/ Município	Relatoria	Tipo de controle (a posteriori/ concomitante)	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização(in loco/ SFD)	Equipe de Fiscalização	Período estimado da fiscalização
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF/ UEP	2024	MANAUS	Cons. Érico Desterro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Julho/Agosto/ Setembro

12	Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ FUNDEB/ PROEMEN	2024	MANAUS	Cons. Érico Desterro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
13	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ FMS	2024	MANAUS	Cons. Josué Neto	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
14	Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP	2024	MANAUS	Cons. Josué Neto	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
15	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC	2024	MANAUS	Aud. Luiz Henrique Mendes	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Julho/Agosto/ Setembro
16	Procuradoria Geral do Município de Manaus – PGM	2024	MANAUS	Cons. Mario de Mello	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Julho/Agosto/ Setembro

ORDINÁRIAS - MUNICÍPIOS DO INTERIOR

PREFEITURA, CÂMARA, ÓRGÃOS, FUNDOS, AUTARQUIAS (exercício 2024)/

DENÚNCIA, REPRESENTAÇÃO, CONVÊNIOS E DEMAIS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Nº	MUNICÍPIO FISCALIZADO	EXERCÍCIO	Órgão/Ente/Objeto	Relatoria	Tipo de controle (<i>a posteriori/ concomitante</i>)	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização (<i>in loco/SFD</i>)	Equipe de Fiscalização
17	ALVARÃES	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Mário Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI

18	AMATURÁ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Mario de Mello	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
19	ANAMÃ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Mario de Mello	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
20	ANORI	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Mario de Mello	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
21	APUÍ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Luiz Henrique Mendes	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
22	ATALAIA DO NORTE	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Josué Neto	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
23	AUTAZES	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Júlio Pinheiro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
24	BARCELOS	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Érico Desterro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
25	BARREIRINHA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Luís Fabian Barbosa	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
26	BENJAMIN CONSTANT	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Josué Neto	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
27	BERURI	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Júlio Pinheiro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI

28	BOA VISTA DO RAMOS	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Luís Fabian Barbosa	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
29	BOCA DO ACRE	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Júlio Pinheiro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
30	BORBA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Érico Desterro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
31	CAAPIRANGA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Alípio Firmo Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
32	CANUTAMA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Júlio Pinheiro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
33	CARAUARI	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Ari Moutinho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
34	CAREIRO DA VÁRZEA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Alípio Firmo Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
35	CAREIRO	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Júlio Pinheiro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
36	COARI	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Ari Moutinho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
37	CODAJÁS	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Ari Moutinho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI

38	EIRUNEPÉ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Ari Moutinho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
39	ENVIRA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Ari Moutinho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
40	FONTE BOA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Mário Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
41	GUAJARÁ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Ari Moutinho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
42	HUMAITÁ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Érico Desterro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
43	IPIXUNA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Alber Furtado	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
44	IRANDUBA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Ari Moutinho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
45	ITACOATIARA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Luís Fabian Barbosa	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
46	ITAMARATI	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Alber Furtado	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
47	ITAPIRANGA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Luiz Henrique Mendes	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI

48	JAPURÁ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Mário Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
49	JURUÁ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Alber Furtado	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
50	JUTAÍ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Mário Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
51	LÁBREA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Alípio Firmo Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
52	MANACAPURU	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Júlio Pinheiro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
53	MANAQUIRI	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Alípio Firmo Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
54	MANICORÉ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Luiz Henrique Mendes	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
55	MARAA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Mário Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
56	MAUÉS	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Luís Fabian Barbosa	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
57	NHAMUNDÁ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Mario de Mello	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI

58	NOVA OLINDA DO NORTE	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Érico Desterro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
59	NOVO AIRÃO	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Luiz Henrique Mendes	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
60	NOVO ARIPUANÃ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Josué Neto	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
61	PARINTINS	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Luís Fabian Barbosa	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
62	PAUINI	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Alípio Firmo Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
63	PRESIDENTE FIGUEIREDO	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Érico Desterro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
64	RIO PRETO DA EVA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Luís Fabian Barbosa	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
65	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Érico Desterro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
66	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Josué Neto	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
67	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Érico Desterro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI

68	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Mario de Mello	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
69	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Alber Furtado	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
70	SILVES	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Luiz Henrique Mendes	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
71	TABATINGA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Josué Neto	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
72	TAPAUÁ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Júlio Pinheiro	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
73	TEFÉ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Mário Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
74	TONANTINS	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Cons. Josué Neto	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
75	UARINI	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Mário Filho	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
76	URUCARÁ	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Alber Furtado	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI
77	URUCURITUBA	2024	Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e demais processos	Aud. Luiz Henrique Mendes	<i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	de acordo com a programação da DICAMI

AUDITORIAS CONCOMITANTES									
Nº	Unidade fiscalizada/ Objeto	LOCAL	Órgão/Ente/ Município	Relatoria	Tipo de controle (a posteriori/ concomitante)	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização (in loco/ SFD)	Equipe de Fiscalização	Período estimado da fiscalização
78	Obras e serviços remanescentes de engenharia para a Reforma e Modernização da Rodovia AM-010	ITACOATIARA	SEINFRA	Mário Mello	concomitante	auditoria	in loco	Edisley Cabral / Vittorio Neto	Jan a Dez (4 dias/mês)
79	Obras e serviços de engenharia para recuperação da Rodovia AM-352, no Estado do Amazonas.	NOVO AIRÃO	SEINFRA	---	concomitante	auditoria	in loco	Antônio Stroski	Jan a Dez (4 dias/mês)
80	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ)	MANAUS	SEMINF	---	concomitante	auditoria	in loco	a definir	Jan a Dez
81	Pavimentação do Programa Asfalta Manaus	MANAUS	SEMINF	---	concomitante	auditoria	in loco	a definir	Jan a Dez
82	Melhorias da infraestrutura para desobstrução do leito do igarapé do São Raimundo.	MANAUS	SEMINF	---	concomitante	auditoria	in loco	a definir	Jan a Dez
83	Construção do Complexo Viário da Bola do Produtor.	MANAUS	SEMINF/ UGPE	---	concomitante	auditoria	in loco	a definir	Jan a Dez

84	Construção da estrada Anori Codajás.	CODAJÁS	SEINFRA	---	concomitante	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Jan a Dez (6 dias/mês)
85	Construção do Parque Encontro das Águas.	MANAUS	SEMINF	---	concomitante	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Jan a Dez
86	PROSAI - Parintins	PARINTINS	UGPE	---	concomitante	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	Jan a Dez (7 dias/mês)
87	Outras concomitantes	—	—	—	concomitante	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	De acordo com o lançamento do edital de licitação e/ou contratação
AUDITORIAS ESPECIAIS – MMD/QATC									
Nº	Unidade fiscalizada/ Objeto	LOCAL	Órgão/Ente/ Município	Relatoria	Tipo de controle (a posteriori/ concomitante)	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização (in loco/ SFD)	Equipe de Fiscalização	Período estimado da fiscalização
88	Obras rodoviárias	***	Governo do Estado do AM e Prefeituras Municipais	---	concomitante/ a posteriori	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	De acordo com o lançamento do edital de licitação e/ou contratação
89	Reparo, manutenção e recapeamento de vias urbanas.	***	Governo do Estado do AM e Prefeituras Municipais	---	concomitante/ a posteriori	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	De acordo com o lançamento do edital de licitação e/ou contratação

90	Serviços de urbanização e saneamento	***	Governo do Estado do AM e Prefeituras Municipais	---	concomitante/ <i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	De acordo com o lançamento do edital de licitação e/ou contratação
91	Obras de Construção Civil - Área da Saúde/ Educação e Diversas	***	Governo do Estado do AM e Prefeituras Municipais	---	concomitante/ <i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	De acordo com o lançamento do edital de licitação e/ou contratação
92	Obras Hídricas	***	Governo do Estado do AM e Prefeituras Municipais	---	concomitante/ <i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	De acordo com o lançamento do edital de licitação e/ou contratação
93	Mobilidade Urbana/ Acessibilidade	***	Governo do Estado do AM e Prefeituras Municipais	---	concomitante/ <i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	De acordo com o lançamento do edital de licitação e/ou contratação
94	Obras inacabadas, paralisadas e abandonadas	***	Governo do Estado do AM e Prefeituras Municipais	---	concomitante/ <i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	De acordo com o lançamento do edital de licitação e/ou contratação

95	Plano de manutenção dos empreendimentos	***	Governo do Estado do AM e Prefeituras Municipais	---	concomitante/ <i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	De acordo com o lançamento do edital de licitação e/ou contratação
96	Garantia contratual das obras / serviços de engenharia	***	Governo do Estado do AM e Prefeituras Municipais	---	concomitante/ <i>a posteriori</i>	auditoria	<i>in loco</i>	a definir	De acordo com o lançamento do edital de licitação e/ou contratação
Metas a serem alcançadas:									
1. Tornar as auditorias da DICOP mais efetivas e eficientes, procurando se aproximar mais da época da execução das obras mais relevantes economicamente;									
2. Concentrar o capital técnico desta DICOP em auditorias/ inspeções das unidades fiscalizadas selecionadas sob o critério de materialidade e relevância das obras realizadas, com base em matriz de risco.									
3. Imprimir maior celeridade e uniformidade na instrução processual, com a utilização do sistema AUDICOP ou outro Sistema Similar em todas as auditorias realizadas por esta Diretoria e outras metodologias a serem implementadas ao longo do exercício.									

5.3 UNIDADES QUE SERÃO DISPENSADAS DA AUDITORIA/DICOP:

No curso do planejamento das inspeções ordinárias dos órgãos da capital e do estado a serem realizadas, essa Diretoria procedeu, por meio de pesquisa prévia no sistema E-Contas, o levantamento das despesas realizadas com obras e serviços de Engenharia pelos órgãos da Administração Pública Estadual e do Município de Manaus, no exercício corrente.

A priori, a análise no sistema E-contas foi realizada através dos empenhos da prestação de contas mensal (Janeiro a Outubro) acostados no sistema, verificando os valores pagos referentes a serviços de engenharia, tais como construções, reformas, manutenção predial e etc. O filtro utilizado foi com base nas classificações econômicas e também com base no objeto e credor do empenho.

A posteriori, por meio desse levantamento, utilizando-se dos critérios de materialidade e relevância, essa diretoria constatou que no exercício examinado diversos órgãos não apresentaram despesas com obras e serviços de Engenharia ou demonstraram que a despesa anual foi muito inferior àquelas realizadas pelas demais Secretarias e órgãos da Administração Pública na esfera Estadual e Município de Manaus, conforme listagem abaixo relacionada, razão pela qual solicito que sejam **julgados sem manifestação desta DICOP** os processos relativos às **contas do exercício 2024** das UGs elencadas a seguir:

- **GOVERNO DO ESTADO DO AM:**

UNIDADE GESTORA
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - AADESAM
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS
Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Amazonas - ARSEPAM
Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM
Casa Civil
Casa Militar
Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM

Centro de Serviços Compartilhados - CSC
Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro
COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZACAO DE ATIVOS - CADA
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS
Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA
Controladoria Geral do Estado – CGE
Coordenadoria de Administração - SEFAZ
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR
Escritório de Representação do Governo em São Paulo
FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO
Fundação Amazonas Sustentável - FAS
Fundação Amazonprev
Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT
Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD
Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI

Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes – FHCFM
Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta - FUHAM
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE
Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – FPROVITA
Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas - FAMP/AM
FUNDO DE FOMENTO A ATIVIDADE LEGISLATIVA
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS
Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência - FRAINT
Fundo Especial da Defensoria Pública
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - FUNDPGE
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS
Fundo Estadual Antidrogas - FEAD
Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA
Fundo Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência - FEAPD
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC
Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON
Fundo Estadual de Habitação - FEH

Fundo Estadual De Mudancas Climaticas, Conservacao Ambiental e Servicos Ambientais - FEMUCS
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH/AM
Fundo Estadual de Regularização Fundiária - FERF
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA - FESP-AM
Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO AMAZONAS - FETAM
Fundo para Financiamento da Modernização do Estado do Amazonas - FMF/SEFAZ
Fundo Social de Solidariedade/Fundo Manaus Solidária
Governo do Estado do Amazonas
HOSP. INFANTIL DR.FAJARDO
Hospital de Isolamento Chapô Prevest
Hospital e Pronto Socorro da Criança – ZONA LESTE
Hospital e Pronto Socorro da Criança – ZONA OESTE
Hospital e Pronto Socorro da Criança – ZONA SUL
Hospital Geral Dr.Geraldo da Rocha
Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto
Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IO
Instituto da Mulher Dona Lindu
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AM

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM
Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM
Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM
INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU
Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB
Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
Maternidade Alvorada
Maternidade Azilda da Silva Marreiro
Maternidade Balbina Mestrinho
Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga
Maternidade Dona Nazira Daou
Polícia Civil do Estado do Amazonas
Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM
Policlínica – PAM/Codajás
Policlínica Antônio Aleixo
Policlínica Governador Gilberto Mestrinho
Policlínica João dos Santos Braga
Policlínica Zeno Lanzini
Processamento de Dados do Amazonas S.A - PRODAM
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ

Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE
Secretaria de Estado da Administração e Gestão - SEAD
Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT (Antiga SPF)
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS
Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB
Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (antiga SEPLANCTI)
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERACAO E GAS - SEMIG
Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
Secretaria de Estado de Relações Institucionais Federativas e Representação do Amazonas
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
Secretaria Executiva da Vice-Governadoria
Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC
Serviço de Pronto Atendimento Alvorada - SPA ALVORADA
Serviço de Pronto Atendimento Coroado - SPA COROADO
Serviço de Pronto Atendimento Danilo Corrêa - SPA DANILO CORRÊA

Serviço de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo - SPA PLATÃO DE ARAÚJO
Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque - SPA JOSÉ LINS
Serviço de Pronto Atendimento Eliameme Rodrigues Mady - SPA ZONA NORTE
Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias - SPA JOVENTINA DIAS
Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo - SPA SÃO RAIMUNDO
Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul - SPA ZONA SUL
Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS - UGPADEAM

- PREFEITURA DE MANAUS:**

UNIDADE GESTORA
Câmara Municipal de Manaus - CMM
Casa Civil - Prefeitura de Manaus
Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus
Controladoria Geral do Município de Manaus - CGM
FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE - FME
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult
Fundo de Custeio ao Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus
Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus – FECMM

Fundo Municipal Antidrogas - FMAD
Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência - FMAPD
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fundo Municipal de Cultura - FMC
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU
Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI
Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH
Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa, Empreendedorismo e Inovação - FUMIPEQ
Fundo Municipal de Habitação - FMH
Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – FUMPPHC
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA
Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Manaus
Manaus Previdência - MANAUSPREV
Prefeitura Municipal de Manaus - PMM
Recursos Supervisionados pela SEMAD
Recursos Supervisionados pela SEMEF
Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMASCLIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG
Secretaria Municipal do trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI
Subcomando de Ações de Defesa Civil – SUBCOMADEC
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H JOSÉ RODRIGUES - CIDADE NOVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMASCLIMA

Obs.: A relação dos jurisdicionados foi obtida através do e-contas (<https://econtas.tce.am.gov.br/eContas/login.jsf>)..

5.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em atenção à necessária flexibilização das atribuições da Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas (DICOP) para a fiscalização de obras públicas, visando aprimorar a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar uma resposta ágil às demandas emergenciais não contempladas no Planejamento Anual de Fiscalização (PAF), a DICOP, mediante a autorização da SECEX e/ou Relator deve atuar por livre iniciativa ou por determinação superior em casos pontuais, identificados como de **urgente necessidade** ou que representem **riscos significativos ao erário** e/ou independentemente de previsão no PAF vigente. Esta atuação deverá ser fundamentada em critérios objetivos de relevância e urgência, devidamente documentados, e com autorização da autoridade superior para, assegurando-se, assim, a transparência e a adequação das medidas adotadas à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública. Tal disposição visa conferir à DICOP a agilidade necessária para a preservação do interesse público, sem prejuízo

da posterior inclusão das referidas ações no relatório anual de atividades, permitindo uma análise integrada e sistemática de sua atuação.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2024.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES

Auditor Técnico de Controle Externo de Obras Públicas

Diretor da DICOP



6. DICERP - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Secretaria Geral de Controle Externo PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – 2025										
UNIDADE TÉCNICA: Diretoria de Controle Externo dos Regimes Próprios de Previdência Social										
Nº	Órgão/Ente/ Município	Unidade Fiscalizada	TOTAL Orçamento Estimado Em R\$	Relatoria	Tipo de Fiscalização (inspeção/ auditoria/ levantamento/ monitoramento)	Meio de Fiscalização (in loco / via sistema)	Período de Fiscalização (10 dias para cada/sem custo estimado)	Equipe de Fiscalização	Número de dias/ Período estimado da fiscalização	Custo Estimado
1	MANAUS – ESTADO DO AMAZONAS	AMAZONPREV	1.753.719.536,88	Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	inspeção ordinária	in loco	01/10/2025 a 15/11/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 0,00
2	MANAUS	MANAUSPREV	478.013.000,00	Alber Furtado de Oliveira Junior	inspeção ordinária	in loco	01/10/2025 a 15/11/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 0,00
3	Itacoatiara	IMPREVI	22.459.346,44	Luís Fabian Pereira Barbosa	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00
4	Iranduba	INPREV	20.524.070,03	Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00

5	Presidente Figueiredo	SISPREV	18.012.030,16	Érico Xavier Desterro e Silva	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00
6	Manacapuru	FUMPREVIM	14.471.573,98	Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00
7	Coari	COARIPREV	12.742.848,29	Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00
8	Humaitá	HUMAITAPREV	8.957.151,68	Érico Xavier Desterro e Silva	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00
9	Benjamin Constant	FMPS	8.767.933,85	Josué Cláudio de Souza Neto	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 9.000.00
10	Maués	SISPREV	8.481.364,06	Luís Fabian Pereira Barbosa	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00
11	Tabatinga	IPRETAB	7.971.242,53	Josué Cláudio de Souza Neto	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00

12	Barreirinha	FAPESP	5.564.447,65	Luís Fabian Pereira Barbosa	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 9.000.00
13	Manicoré	SISPREV	5.334.713,23	Luiz Henrique Pereira Mendes	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00
14	Carauari	CARAUARIPREV	4.119.452,39	Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00
15	Urucará	URUCARAPREV	4.062.217,22	Alber Furtado de Oliveira Junior	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 9.000.00
16	Beruri	FUNPREB	3.643.273,31	Júlio Assis Corrêa Pinheiro	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 9.000.00
17	Nhamundá	IMPAN	3.511.313,18	Mário Manoel Coelho de Mello	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 9.000.00
18	Manaquiri	FUNPREV	3.169.549,26	Alípio Reis Firmo Filho	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 9.000.00

19	Rio Preto da Eva	RIOPREV	3.114.602,71	Luís Fabian Pereira Barbosa	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00
20	Fonte Boa	FUMPAS	2.964.725,36	Mário José de Moraes Costa Filho	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 9.000.00
21	Envira	FAPENV	2.952.908,78	Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 10.500.00
22	Borba	BORBAPREV	2.711.967,00	Érico Xavier Desterro e Silva	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00
23	Caapiranga	FUNPREB	2.652.351,51	Alípio Reis Firmo Filho	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 9.000.00
24	Barcelos	FAPEN	1.862.958,55	Érico Xavier Desterro e Silva	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 10.500.00
25	Lábrea	LABREAPREV	1.857.725,22	Alípio Reis Firmo Filho	inspeção ordinária	in loco	01/05/2025 a 30/09/2025	2	a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI	R\$ 7.500.00

26	Canutama	FAPEMUC	1.259.658,81	Júlio Assis Corrêa Pinheiro	<i>inspeção ordinária</i>	<i>in loco</i>	01/05/2025 a 30/09/2025	2	<i>a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI</i>	R\$ 10.500.00
27	Maraã	MARAAPREV	1.072.492,54	Mário José de Moraes Costa Filho	<i>inspeção ordinária</i>	<i>in loco</i>	01/05/2025 a 30/09/2025	2	<i>a definir SECEX/ DIPLAF/ DICAMI</i>	R\$ 9.000.00



7. DILCON - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) para o exercício de 2025 reflete a maturidade institucional adquirida em anos de atuação no controle externo e na gestão pública. Esse documento consolida as diretrizes e ações fiscalizatórias prioritárias para o ano, abrangendo todas as esferas do poder público estadual e municipal no Estado do Amazonas, o que inclui a administração direta, indireta e suas 62 municipalidades.

A Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos (DILCON) desempenha um papel essencial na implementação deste Plano, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização das licitações e contratações públicas. Com o objetivo de garantir o cumprimento da legislação e a adequada aplicação dos recursos, a DILCON atua na análise preventiva e na auditoria dos processos de licitação e contratação, identificando irregularidades e propondo aprimoramentos para fortalecer a governança e a eficiência dos contratos administrativos.

As prioridades de fiscalização estabelecidas pelo PAF sinalizam previamente as intenções de atuação do TCE-AM, sem que isso limite a execução de outras ações fiscalizatórias, sempre que situações relevantes ou de impacto para o interesse público justifiquem intervenções adicionais. Desse modo, o Tribunal reitera seu compromisso com a sociedade de assegurar uma gestão pública transparente, eficiente e em constante aperfeiçoamento.

7.2 ANÁLISE DOS RISCOS

Considerando o teor do Acórdão 1507/2024-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, que aborda o levantamento sobre o uso de plataformas privadas por entes subnacionais, esta Diretoria optou por direcionar seu foco à análise da utilização dessas plataformas no Estado do Amazonas.

Para compreender e mapear os potenciais riscos envolvidos na operação de plataformas de licitação, como questões financeiras, jurídicas e de reputação, torna-se essencial analisar os elementos que compõem essas operações, abrangendo a estrutura de remuneração, o arcabouço

normativo e a segurança tecnológica e informacional. Assim, foram selecionadas quatro áreas para análise:

a) Processo de seleção das plataformas: Avaliação da fundamentação legal e mercadológica das escolhas realizadas, considerando as diversas opções disponíveis, sejam elas públicas, privadas ou relacionadas ao desenvolvimento de portais próprios (Risco envolvido: ausência de processo competitivo da escolha da plataforma);

b) Modelo de remuneração pelos serviços prestados: Análise da estrutura de pagamento pelos serviços das plataformas, verificando se a Administração Pública é diretamente responsável pelo pagamento ou se o valor é repassado ao licitante (Risco envolvido: ausência de transparência dos custos e envolvidos e/ou onerar excessivamente os licitantes);

c) Segurança dos sistemas: Verificação de certificações e mecanismos de controle que garantam a proteção de dados, prevenindo ou mitigando riscos de vazamento de informações sigilosas (Risco envolvido: ausência de padrões de integridade e segurança da informação); e

d) Transparência das informações: Avaliação do nível de abertura e acessibilidade dos dados armazenados nas plataformas privadas, seja para o público em formato de dados abertos, seja para órgãos de controle, por meio da permissão de acesso e da extração de dados estruturados (Risco envolvido: ausência da transparência de informações).

Dada a relevância do tema e o grande impacto que a auditoria pode gerar, espera-se, ao final, aprimorar o entendimento sobre o funcionamento das plataformas privadas de licitação, além de estabelecer parâmetros mínimos de auditoria, transparência e integridade para os órgãos públicos usuários e a sociedade. A medida busca fortalecer o controle, a legalidade e a confiança nas contratações públicas de bens e serviços.

Apesar do elevado potencial de benefício, a limitação de pessoal na Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos (DILCON) exigiu a restrição do escopo da auditoria a uma plataforma privada específica. Assim, considerando o volume financeiro movimentado pelo Governo do Estado do Amazonas, foi escolhida a plataforma Portal E-compras, utilizada por esse ente.

À vista desses dados, é possível inferir que:

a) A auditoria das plataformas privadas de licitação, como o Portal E-compras utilizado pelo Governo do Estado do Amazonas, reveste-se de alta **RELEVÂNCIA** pelo impacto direto que esses sistemas exercem sobre a integridade e a transparência das contratações públicas.

Tais plataformas concentram e facilitam a aquisição de bens e serviços com recursos públicos, podendo influenciar tanto a eficiência quanto a credibilidade das operações financeiras do governo.

Ao analisar essas plataformas, a auditoria assegura que os processos licitatórios sejam conduzidos em conformidade com as leis e melhores práticas, garantindo que os recursos do Estado sejam aplicados de forma justa e transparente.

Assim, torna-se essencial para assegurar que os interesses públicos estejam protegidos e que a sociedade possa confiar nos processos de aquisição do setor público.

b) A **MATERIALIDADE** desta auditoria é evidente quando se considera o volume financeiro envolvido nas contratações feitas por meio de plataformas eletrônicas como o Portal E-compras.

Esses valores representam uma parcela significativa dos recursos destinados às atividades e projetos prioritários do governo, tornando a verificação da conformidade dessas operações indispensável para o uso responsável e seguro do dinheiro público.

Além disso, a estrutura financeira das plataformas, como os modelos de remuneração e as garantias de segurança dos dados, implica riscos consideráveis que podem acarretar perdas substanciais ao erário caso não estejam devidamente controlados.

Dessa forma, esta auditoria se justifica pelo impacto potencial que qualquer vulnerabilidade ou falha operacional nas plataformas de licitação teria sobre as finanças públicas do Estado.

c) A auditoria é também extremamente **OPORTUNA**, uma vez que o uso de plataformas privadas para gestão de licitações públicas tem se expandido, trazendo inovações, mas também novos desafios de controle. Nesse momento, há um movimento nacional e internacional em direção ao fortalecimento da transparência e da governança em processos de contratação digital, especialmente com o uso de ferramentas de tecnologia.

Aproveitar o momento para conduzir esta auditoria permite ao Tribunal de Contas não só aprimorar os controles locais, mas também alinhar as práticas regionais às melhores práticas de controle e auditoria digital.

Dessa forma, esta análise pode resultar em critérios que tornem as contratações mais seguras, eficientes e transparentes, reforçando a confiança pública no Estado.

7.3 OBJETOS DE FISCALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

A partir de 2024, a Lei nº 14.133/2021 passou a vigorar plenamente para todos os entes federativos, substituindo integralmente a antiga Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alguns artigos da Lei nº 12.462/2011 (RDC), consolidando-se como o principal marco regulatório para licitações e contratos no Brasil. Esta nova legislação traz avanços significativos, introduzindo ferramentas modernas de governança, transparência e eficiência nos processos de contratação pública. Além de unificar as diretrizes para licitações e contratos, a Lei nº 14.133/2021 promove um ambiente mais seguro, transparente e ágil para as aquisições públicas, adotando mecanismos que visam mitigar riscos e aperfeiçoar a gestão dos recursos públicos.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas exerce um papel fundamental na fiscalização e orientação dos gestores públicos quanto à implementação efetiva da Lei nº 14.133/2021. Ao acompanhar de perto a transição e a adaptação dos órgãos jurisdicionados, o Tribunal contribui para a integridade dos processos de contratação, promovendo a segurança jurídica e a eficiência dos gastos públicos. Além disso, por meio de auditorias, monitoramento contínuo e recomendações, o Tribunal de Contas estimula a conformidade dos entes públicos com as diretrizes da nova legislação, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que os contratos celebrados atendam aos interesses da sociedade.

O Tribunal também atua como agente de orientação, capacitando os gestores e fortalecendo o entendimento dos novos dispositivos legais, o que é essencial para assegurar a adequada prestação de contas e a transparência nos processos licitatórios. A atuação do Tribunal, portanto, torna-se um pilar essencial para a governança pública no atual cenário, contribuindo para a implementação de boas práticas e o cumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021.

Posto isto, a DILCON dará continuidade aos trabalhos iniciados em 2024, com foco no acompanhamento da adaptação dos jurisdicionados à nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Durante o exercício de 2024, foram conduzidos levantamentos e análises voltados à implementação de práticas que favorecem a governança e a transparência nas contratações públicas, bem como a adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em 2025, esta Diretoria aprofundará essa atuação, dando seguimento ao monitoramento e avaliação das adaptações estruturais e procedimentais que vêm sendo implementadas pelos órgãos e entidades fiscalizados. Dessa forma, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas buscará assegurar que os jurisdicionados estejam não apenas em conformidade com os dispositivos da nova legislação, mas também comprometidos com a efetiva entrega de resultados e com o fortalecimento das práticas de controle e integridade nas contratações públicas.

Diante do exposto, foram selecionados 02 (dois) objetos principais no escopo da fiscalização da Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos, a saber:

1. Continuação do **Acompanhamento** junto aos jurisdicionados acerca da **Regulamentação dos Dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos** (Lei nº 14.133/2021); e
2. Utilização da plataforma privada **Portal E-contas**, pelo Governo do Estado do Amazonas.

7.4 CRONOGRAMA ESTIMADO

O cronograma estabelecido para a auditoria da plataforma privada Portal E-compras, utilizada pelo Governo do Estado do Amazonas, foi elaborado considerando tanto a complexidade dos trabalhos de fiscalização quanto a capacidade operacional da Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos (DILCON).

Em função do número de auditores alocados ao setor e das demandas contínuas que este enfrenta, o planejamento busca maximizar a eficiência e a qualidade da auditoria, respeitando os prazos e etapas essenciais para a conclusão dos trabalhos.

Posto isto, segue o cronograma:

Etapas	Duração	Período Estimado da Fiscalização
Planejamento	15 dias úteis	10/03/2025 a 04/04/2025
Execução	40 dias úteis	14/04/2025 a 17/06/2025
Relatório	20 dias úteis	01/07/2025 a 28/07/2025

7.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2025, relativo à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos, foi elaborado com o objetivo de promover uma fiscalização mais efetiva, com foco na transparência e eficiência das contratações públicas, especialmente no acompanhamento da implementação da Lei nº 14.133/2021 e na auditoria de plataformas privadas de licitação. A escolha desses objetos reflete o compromisso do Tribunal com o aprimoramento do controle externo e a conformidade com os novos padrões de governança pública.

A estruturação dessas ações permitirá que o Tribunal contribua para a segurança, integridade e eficiência nos processos licitatórios, atendendo às expectativas da sociedade por uma gestão pública responsável.

Assim, o PAF de 2025 consolida-se como uma ferramenta estratégica para orientar as ações de controle externo, reforçando a missão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas de promover uma administração pública eficiente, transparente e comprometida com o interesse público.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em Manaus, 31 de outubro de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor da DILCON

GABRIEL DA SILVA DUARTE

Auditor Técnico de Controle Externo

GIZELLE GAMA SALES

Auditora Técnica de Controle Externo

CARLOS ANTÔNIO ROCHA DA SILVA

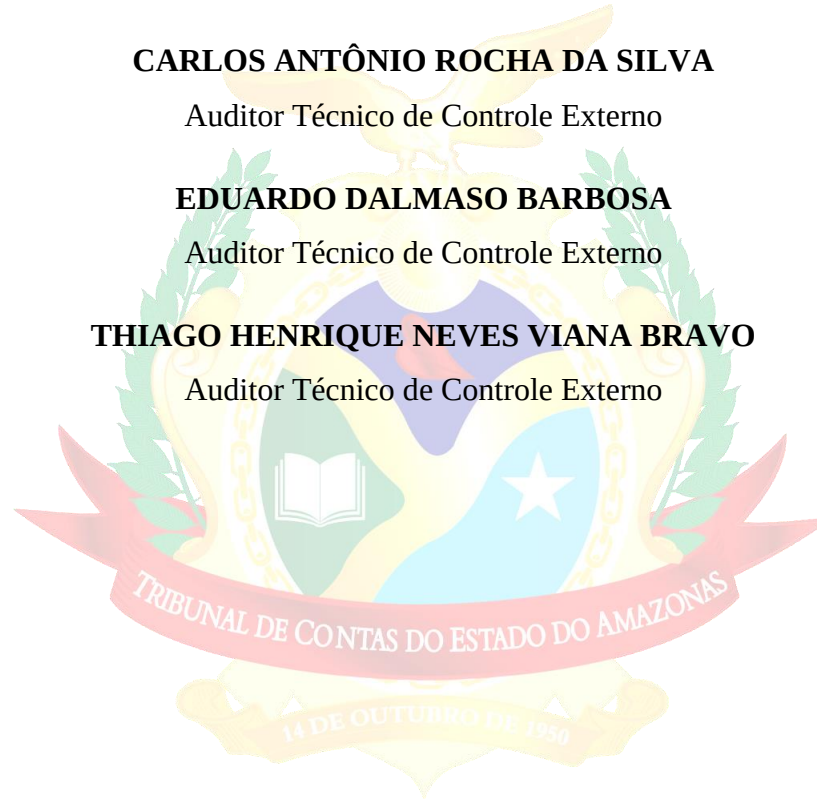
Auditor Técnico de Controle Externo

EDUARDO DALMASO BARBOSA

Auditor Técnico de Controle Externo

THIAGO HENRIQUE NEVES VIANA BRAVO

Auditor Técnico de Controle Externo



8. DICAMB – DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL PRÓPRIA

8.1 APRESENTAÇÃO:

1 A Diretoria de Controle Externo Ambiental surge em março de 2020, dez anos após a criação do Departamento de Auditoria Ambiental (DEAMB) pela Lei 3.486/2010. O Dicamb tem a função de formular, sistematizar, planejar e propor ações, além de desenvolver metodologias para atuação do TCE na defesa e preservação do meio ambiente, bem como criar e manter atualizado uma base de dados dos entes auditados.

2 A atuação do Dicamb é pautada na Resolução Nº 04, de 7 de fevereiro de 2013 que aprova a sua estratégia de atuação. O Dicamb tem atribuição de fiscalizar ações, programas e projetos ambientais nas unidades jurisdicionadas ao Tribunal, mediante levantamentos, inspeções, auditorias, acompanhamentos, monitoramentos etc.

3 Em mais de dez anos o setor realizou 4 grandes auditorias ambientais, além de instruir mais de 200 processos de representação interpostos pela Coordenação Ambiental do Ministério Público de Contas, a fim de contribuir para o controle ambiental nos termos dispostos na legislação.

4 É fato que neste período de 10 anos a legislação ambiental Brasileira passou por mudanças significativas com readequações e quebra de paradigmas. Se em 2011, o então Deamb trabalhava para contribuir com o alcance de metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) hoje a realidade imputada ampliou a sua atuação com a Lei 14.026/2020 que requer a universalização do saneamento.

5 Ainda nessa seara o TCE Amazonas contribuiu para inovação entre seus pares, na inserção da variável ambiental nas fiscalizações do controle externo. Os técnicos da atual Dicamb participaram ativamente na construção de três resoluções da Atricon (Gestão de Resíduos Sólidos, Gestão de Recursos Hídricos e Gestão Florestal). Essas 3 resoluções recomendam uma atuação mais proativa por parte dos TCs.

6 Outro fator impulsionador da atuação dos TCs da Amazônia é o compromisso firmado em 16 de setembro/22, em Manaus, para o controle da gestão florestal, com objetivo de contribuir para a redução dos índices dos desmatamentos, apoiando assim as metas da Agenda 2030.

8.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2022-2026

7 Em conformidade com o planejamento estratégico as ações da Dicamb para 2025, além da atuação na instrução das representações, recursos e prestações de contas estão assim alinhadas:

Quadro 1: Alinhamento das ações com o Plano Estratégico 2022-2026

DICAMB	Plano Estratégico 2022-2026	
PAF 2025	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES DO PEO 2022-2026
	Objetivo 1. Assegurar a efetividade do controle externo dos recursos públicos.	Ação 2: Exercer o controle externo com excelência e celeridade.
	Objetivo 2. Contribuir para o aprimoramento da Gestão Pública.	Ação 2: Monitorar o cumprimento das recomendações do TCE aos Jurisdicionados.
	Objetivo 12. Melhorar o desempenho do Tribunal com base nos critérios do MMD-TC da Atricon.	Ação 1: Elaborar plano de melhoria da gestão tomando por base os critérios do MMD-TC da Atricon
Seleção de Objetos com base em Análise de Riscos	Objetivo 8. Promover a atuação do Controle Externo de forma seletiva em áreas de risco e relevância.	Ação 1: Implantar metodologia de atuação do controle externo de forma seletiva em áreas de risco e relevância.

8 A Auditoria Ambiental é um instrumento de análise que pode ser utilizado de diversas formas, dependendo do enfoque que se julgue necessário. Adequa-se a diferentes tipologias gerando resultados diversificados. Abaixo destacamos algumas tipologias a serem aplicadas.

Quadro 2: Tipologia das auditorias ambientais que podem ser realizadas âmbito do controle externo

Tipo	Objeto
Auditoria de orçamento ambiental	Análise da aplicação dos recursos alocados para programas ambientais, oriundos de dotações orçamentárias, de empréstimos ou doações internacionais, ou da receita própria dos órgãos Ambientais.
Auditoria de impactos ambientais	Análise dos impactos causados ao meio ambiente pelas atividades do próprio Estado, diretamente ou mediante concessões, permissões e autorizações.
Auditoria dos resultados das políticas ambientais	Análise da eficiência e da eficácia das políticas públicas que afetam o meio ambiente
Auditoria da fiscalização ambiental pública	Análise da eficiência da atuação do poder público como fiscal do meio ambiente.
Auditoria de cumprimento dos tratados ambientais internacionais	Análise da adequada execução de tratados firmados pelo Brasil.
Auditoria do licenciamento ambiental	Análise da conformidade dos licenciamentos concedidos para atividades potencialmente geradoras de significativos impactos ambientais, bem como da qualidade dos EIAs e RIMAs.
Auditoria dos impactos ambientais das políticas de incentivos fiscais, subsídios e financiamentos por organismos oficiais de crédito.	Análise dos impactos causados ao meio ambiente em razão das políticas de incentivos fiscais, subsídios e financiamentos por organismos oficiais de crédito.

Fonte: TCU

9 Considerando a quantidade de representações (defesa civil, desmatamentos, queimadas, aterro sanitário, etc.) que estão a cargo do Dicamb, no qual há responsabilidade imediata com o deslinde dos processos em tempo hábil para fins de cumprimento de prazo, destacamos o firme intento desta diretoria em trabalhar temas específicos com estudos de caso e pesquisas mais aprofundadas, haja vista a natureza especializada, o que não tem sido possível, face à pauta ordinária. Dessa forma, esperamos em 2025 cumprir pelo menos uma das atividades

programadas como auditorias operacionais, cumprindo inclusive as metas do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC.

10 Nesse contexto, não podemos olvidar os indicadores do MMD, principalmente aqueles que implicam na obrigatoriedade da execução de auditoria operacional QATC 8 (planejamento de AOP), QATC 11 (Execução de AOP) e QATC 18 (Sustentabilidade nas Cidades). Assim destacamos as áreas abaixo a serem trabalhadas em 2025.

AUDITORIA OPERACIONAL

CONTROLE DO DESMATAMENTO E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE

11 CONTEXTO: Biodiversidade ou diversidade biológica, como definida pela Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB, 1992) significa “a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas” (CDB, artigo 2º, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 2/1994). A grande apreensão que persiste é de que as ações antrópicas estejam provocando o desaparecimento de muitas espécies numa pequena escala de tempo, o que pode ocasionar uma redução drástica da biodiversidade.

12 O Relatório-Síntese da Avaliação Ecossistêmica do Milênio/ Millennium

Ecosystem Assessment (2005) pontua as relações entre diferentes aspectos do bem-estar humano, os fatores diretos e indiretos que causam mudanças na biodiversidade e os serviços ecossistêmicos. Mediante essa relação devem ser avaliados neste protocolo:

- I. Mudanças no uso e cobertura do solo;
- II. Introdução ou remoção de espécies;
- III. Uso e adaptação de tecnologia;
- IV. Insumos externos (uso de fertilizantes, controle de pragas e irrigação);

- V. Consumo de safras e recursos;
- VI. Mudança do clima;
- VII. Impulsionadores naturais, físicos e biológicos (eventos extremos – secas, enchentes, evolução, vulcões etc.).

13 Como fatores indiretos também devem ser observados fatores:

- I. Demográficos;
- II. Econômicos (globalização, comércio, mercado e quadro de políticas);
- III. Sociopolíticos (governança, quadro institucional e legal);
- IV. Ciência e Tecnologia;
- V. Culturais e Religiosos (crenças, escolhas de consumo).

14 JUSTIFICATIVA: Segundo o Deter (Sistema de Alertas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) o Amazonas foi o estado mais desmatado no primeiro semestre de 2022. E ao final do ano, os dados consolidados do INPE indicaram 2.594 km² desmatados. O estado ocupou o segundo lugar no ranking de desmatamento na Amazônia, ultrapassando os estados de Mato Grosso e Rondônia.

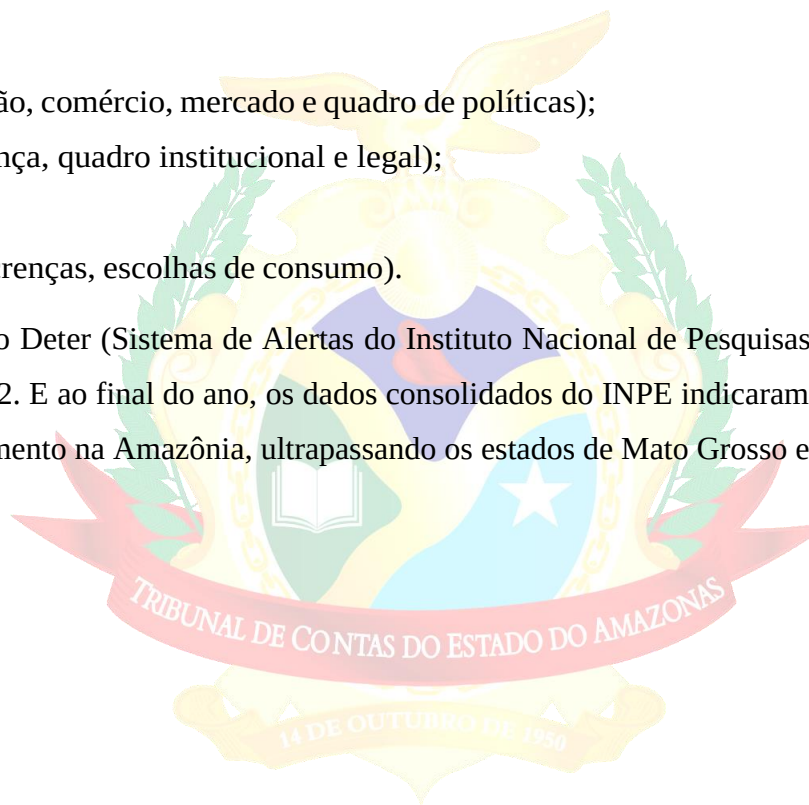
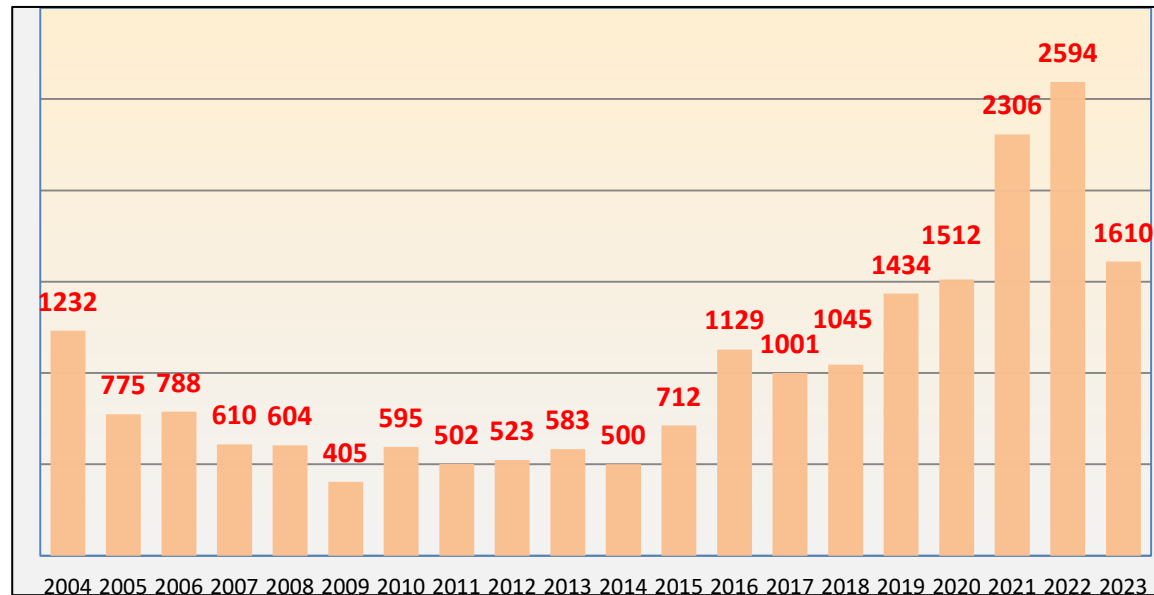


Gráfico 1: Taxa Anual de Desmatamento - Amazonas (Km2)



Fonte: Dicamb – TCE adaptado de Taxas PRODES Amazônia - (km2)

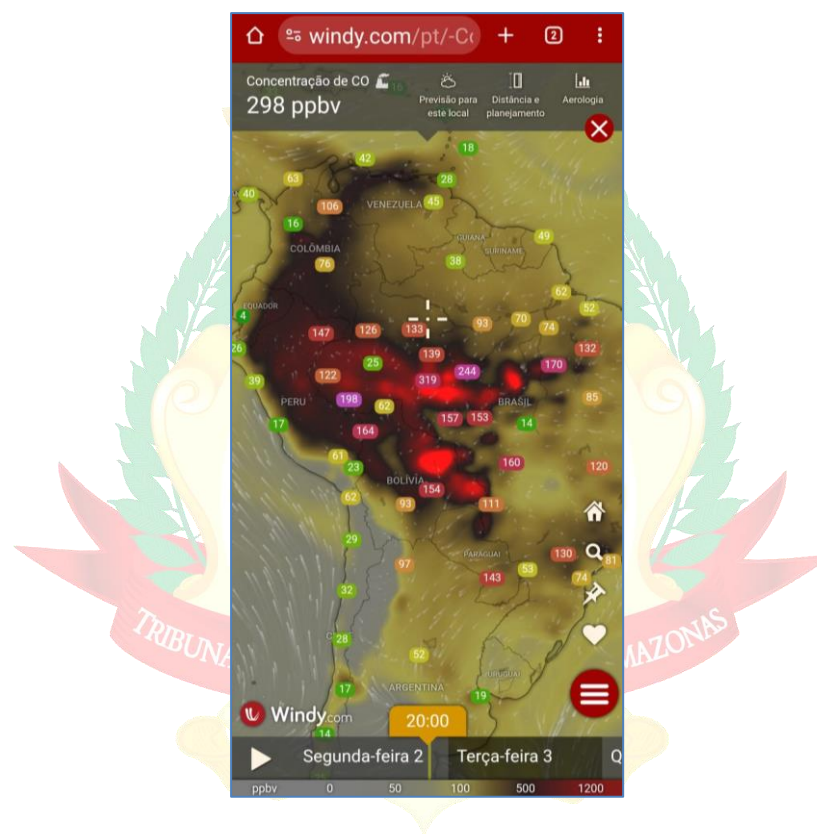
15 Embora tenha ocorrido o decréscimo no desmatamento, no período de 2022 para 2023, da ordem de 38%, e de cerca de 10% em relação a agosto de 2023 a agosto de 2024, em visita de inspeção no ano de 2024 aos municípios do Sul do Amazonas, foram identificados diversos focos de queimadas e grande fragilidade na fiscalização por parte do Governo do Estado. Observamos ainda a deficiência na contratação de brigadistas em apoio as brigadas municipais.

16 Em 2023, o INPE apresentou uma previsão de 1.533 km² desmatados, no Estado do Amazonas, com possibilidade de redução de 40% em relação ao ano anterior, no entanto o desmatamento alcançou 1.610km².

17 Segundo dados do Programa de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira os dados de alertas de desmatamento, de outro sistema do INPE, o DETER, também indicam que a queda se manteve de forma mais acentuada nos últimos nove meses: de agosto de 2023 a abril de 2024 foram registrados 2.686 km² na Amazônia Legal, queda de 55% em relação ao mesmo período anterior.

18 As queimadas na região, novamente chamaram atenção do mundo. A qualidade do ar na capital amazonense foi classificada como uma das piores, de acordo com os indicadores em tempo real do site windy.com, acessado em 02/09/2024, as 21h14min

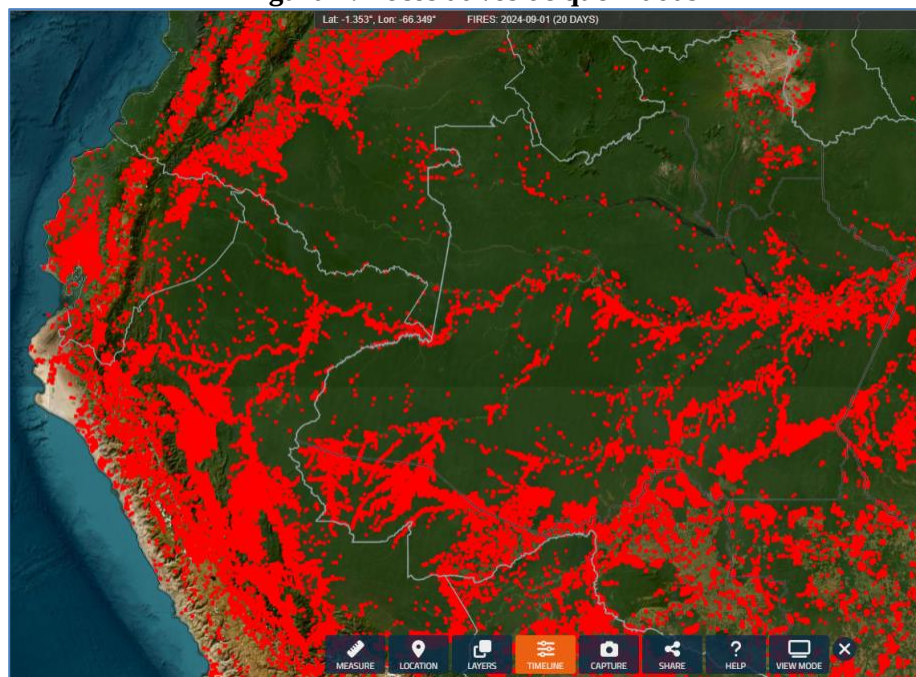
Figura 1: Qualidade do ar no estado do Amazonas



19 Essa mancha de CO₂, que cobre parcialmente a cidade de Manaus, tem origem nas queimadas em alta concentração na Amazônia, cuja contribuição dos municípios do Sul do Amazonas é relevante. O mapa abaixo, oriundo do Programa de Monitoramento Nasa lance Firms mostra os focos ativos (pontos em vermelho) de queimadas no período de 01 a 20/09 de 2024, cuja a concentração no Amazonas está distribuída na

região metropolitana de Manaus e na região Sul.

Figura 2: Focos ativos de queimadas



20 OBJETO: Identificar as causas e efeitos do desmatamento ilegal, verificando:

Expansão da cadeia do setor madeireiro; a efetividade do Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado do Amazonas (PPCDQ/AM)

PANORAMA DOS FOCOS DE CALOR NO ESTADO DO AMAZONAS ANOS ANOS DE 2023/2024 (ATÉ 30/10/2024)

Item	Município	Focos de calor		Incremento ou	Quantidade	Percentual		Grau de
		Ano 2024	Ano 2023	Aumento/redução	Acumulado	Unitário	Acumulado	Risco
1	Apuí/AM	4639	2131	117,69%	6770	18,6%	18,6%	Alto
2	Lábrea/AM	4230	2422	74,65%	6652	18,3%	36,8%	Alto
3	Novo Aripuanã/AM	2550	1735	46,97%	4285	11,8%	48,6%	Alto
4	Boca do Acre/AM	1902	1177	61,60%	3079	8,4%	57,0%	Alto
5	Manicoré/AM	1861	1183	57,31%	3044	8,4%	65,4%	Alto
6	Humaitá/AM	1394	1081	28,95%	2475	6,8%	72,2%	Alto
7	Canutama/AM	1066	782	36,32%	1848	5,1%	77,2%	Alto
8	Maués/AM	857	776	10,44%	1633	4,5%	81,7%	Alto
9	Autazes/AM	300	879	-65,87%	1179	3,2%	85,0%	Médio
10	Tapauá/AM	529	296	78,72%	825	2,3%	87,2%	Médio
11	Tefé/AM	320	438	-26,94%	758	2,1%	89,3%	Médio
12	Borba/AM	373	383	-2,61%	756	2,1%	91,4%	Médio
13	Itacoatiara/AM	219	416	-47,36%	635	1,7%	93,1%	Baixo
14	Guajará/AM	332	270	22,96%	602	1,7%	94,8%	Baixo
15	Alvarães/AM	228	275	-17,09%	503	1,4%	96,1%	Baixo
16	Pauini/AM	317	170	86,47%	487	1,3%	97,5%	Baixo
17	Uarini/AM	227	240	-5,42%	467	1,3%	98,8%	Baixo
18	Envira/AM	265	185	43,24%	450	1,2%	100,0%	Baixo

Fonte: <https://www.paineldoclima.am.gov.br/>

21 Também é relevante destacar, que os municípios do Sul do Amazonas, notadamente Lábrea, Apuí, Boca do Acre, Manicoré e Novo Aripuanã, são responsáveis pela elevação dos índices.

22 Por meio da análise da tabela acima, constara-se que os municípios de **Apuí, Lábrea, novo Aripuanã, Boca do Acre, Manicoré, Humaitá, Canutama, Maués, Autazes e Tapuá**, são responsáveis por **87,2%** dos focos de calor no Estado do Amazonas, devendo ser

priorizados nas ações de fiscalizações de Gestão, Comando e Controle de Queimadas a cargo desta Corte de Contas.

AUDITORIA OPERACIONAL NAS AÇÕES DO POLITICA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

23 CONTEXTO: O estado do Amazonas instituiu sua política de recursos hídricos em 2001, por meio da Lei Estadual nº 2.712/2001, que também criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH). Posteriormente, por força da Lei Estadual nº 3.167/2007, a norma anterior foi revogada. Para efeito de regulamentação, foi editado o Decreto nº 28.678/2009.

24 São objetivos da política estadual de recursos hídricos no estado:

- a. assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos diversos usos;
- b. promover a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- c. prover a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;
- d. garantir a boa qualidade das águas, em acordo a seus usos múltiplos;
- e. assegurar o florestamento e o reflorestamento das nascentes e margens de cursos hídricos;
- f. estimular a capacidade regional em ciência e tecnologia para o efetivo gerenciamento dos recursos hídricos;
- g. desenvolver o setor hídrico do Estado, respeitando os ecossistemas originais, em conformidade com a legislação ambiental;
- h. disciplinar a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas;
- i. difundir conhecimentos, visando a conscientizar a sociedade sobre a importância estratégica dos recursos hídricos e sua utilização racional;

- j. viabilizar a articulação entre a União, o Estado, os Municípios, a sociedade civil e o setor privado, visando à integração de esforços para implementação da proteção, conservação, preservação e recuperação dos recursos hídricos;
- k. compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção ao meio ambiente.

25 A referida política prevê como instrumentos de gestão de recursos hídricos:

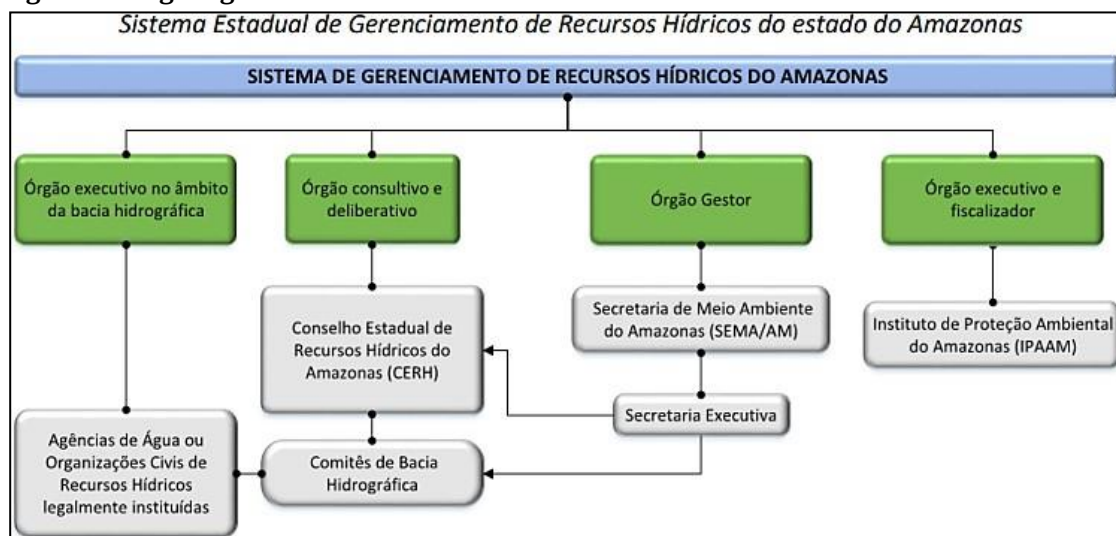
- (i) o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- (ii) os Planos de Bacia Hidrográfica;
- (iii) o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- (iv) a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- (v) a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- (vi) o Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
- (vii) o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;
- (viii) o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amazonas; e
- (ix) o Plano Ambiental do Estado do Amazonas.

26 Integram o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos: o Conselho Estadual de Recursos Hídricos; os Comitês de Bacia Hidrográfica; a então Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), como órgão gestor e coordenador; o Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM), como órgão executor; as Agências de Água.

27 JUSTIFICATIVA: Após a criação do normativo legal 2007, o estado em 2011 instituiu a Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos (SEMGRH) que assume funções de formulação, coordenação e implementação da política estadual de recursos hídricos. No entanto, em 2015 ocorre uma reformulação administrativa promovida pelo novo governo, que extingue a SEMGRH e

transfere para a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), cuja criação foi realizada por meio da Lei Ordinária nº 4.163/2015, as funções relacionadas aos recursos hídricos. Dessa forma, o atual arranjo institucional deste Sistema, é ilustrado na figura abaixo.

Figura 1: Organograma do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Amazonas



28 Apesar da criação do normativo legal o estado pouco avançou nas ferramentas de gestão do SINGRE. Os poucos avanços registrados só ocorreram porque em de outubro de 2013, o Amazonas aderiu ao Progestão por meio do Decreto nº 34.059/2013, um programa do Pacto Nacional pela Gestão das Águas da Agencia Nacional de Águas.

29 O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

30 Com base da avaliação da ANA e no acompanhamento dos processos de representação da gestão do Comitê de Bacia do Tarumã consideramos que a gestão padece dos seguintes problemas institucionais:

Quadro 3: Áreas deficientes na governança da gestão dos recursos hídricos

TEMA	DESCRIPTIVO
SEMA	O estado não dispõe de profissionais efetivos e os cargos em comissão não são suficientes para atender as demandas do Programa.
	A SEMA criou apenas uma assessoria para tratar do tema
	Não há previsão de realização de concurso público para os órgãos gestor e fiscalizador (SEMA/IPAAMP) ainda para esse ano.
	Baixa efetividade do plano Estadual de Recursos Hídricos
IPAAM	Há dificuldade em ampliar a equipe responsável pela outorga e fiscalização
	Há dificuldade para implementar o sistema de suporte à decisão para avaliação dos processos de outorga.
	consiste em capacitar os conselheiros do CERH, os membros dos comitês de bacias e os técnicos dos órgãos gestor e fiscalizador.
	Deficiência no Programa de segurança de barragens

31 OBJETO: Verificar a implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, identificar os indicadores de regularização e fiscalização do uso de recursos hídricos com a emissão de outorgas, principalmente para água subterrânea principalmente na região metropolitana de Manaus; evidenciar a efetivação do programa de enquadramento dos cursos d'água; implementar o monitoramento da qualidade da água (Qualiágua); verificar a efetividade do programa de segurança de barragens e; verificar a governança da SEMA e do IPAAM fortalecimento institucional na área de gerenciamento de recursos hídricos.

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2025

1. IDENTIFICAÇÃO							
UNIDADE TÉCNICA				RESPONSÁVEL		PRAZO	
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL				JONAS ROCHA DE ALMEIDA		FEVEREIRO/2025	DEZEMBRO/2025
2. CONTROLE DO DESMATAMENTO, QUEIMADAS E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE							
Unidade Jurisdicionada	Orçamento	Órgão / Ente / Município	Relatoria	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização (inloco / via sistema)	Equipe de Fiscalização	Período estimado da fiscalização
Governo do Estado do Amazonas	52.169.832,00	IPAAM		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Março a Abril/2025
Governo do Estado do Amazonas	29.794.430,00	SEMA		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Março a Abril/2025
Prefeitura Municipal de Apuí/AM	89.579.890,00	Apuí/AM		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Julho a Setembro/2025
Prefeitura Municipal de Lábrea/AM	194.102.750,00	Lábrea/AM		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Julho a Setembro/2025
Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM	96.512.416,00	Novo Aripuanã/AM		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Julho a Setembro/2025
Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM	130.989.480,00	Boca do Acre/AM		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Julho a Setembro/2025
Prefeitura Municipal de Manicoré/AM	277.189.000,00	Manicoré/AM		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Julho a Setembro/2025

Prefeitura Municipal de Humaitá/AM	235.629.880,00	Humaitá/AM		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Julho a Setembro/2025
Prefeitura Municipal de Canutama/AM	77.689.056,00	Canutama/AM		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Julho a Setembro/2025
Prefeitura Municipal de Maués/AM	334.512.770,00	Maués/AM		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Julho a Setembro/2025
Metas a serem alcançadas: Apresentar até dezembro de 2025 o Relatório Preliminar de Auditoria							

3. AUDITORIA OPERACIONAL - POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS							
Unidade Jurisdicionada	Orçamento	Órgão / Ente / Município	Relatoria	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização (in loco / via sistema)	Equipe de Fiscalização	Período estimado da fiscalização
Governo do Estado do Amazonas	29.794.430,00	SEMA		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Março a Abril 2025
Fundo Estadual de Recursos Hídricos	1.375.443,00	FERH		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Março a Abril 2025
Atender a resolução 06/2018 que contempla temática da Gestão do Controle Externo dos Recursos Hídricos							

4.AUDITORIA DE CONCESSÕES PÚBLICAS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO NA REGIÃO DO ENTORNO DE MANAUS E RIO NEGRO (Autazes, Careiro da Várzea e Nova Olinda do Norte)							
Unidade Jurisdicionada	Orçamento	Órgão / Ente / Município	Relatoria	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização (inloco / via sistema)	Equipe de Fiscalização	Período estimado da fiscalização
COSAMA	48.001.117,99	Autazes, Careiro da Várzea e Nova Olinda do Norte/AM		Auditoria Operacional	In Loco	Técnicos e Auditores	Março a Maio/2025

5.AUDITORIA NO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM							
Unidade Jurisdicionada	Orçamento	Órgão / Ente / Município	Relatoria	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização (inloco / via sistema)	Equipe de Fiscalização	Período estimado da fiscalização
SAAE Parintins	9.249.098,65	SAAE Parintins		Auditoria de Conformidade	Inspeção in loco	Técnicos e Auditores	Junho/2025
Metas a serem alcançadas: Apresentar até junho de 2025 o Relatório Preliminar de Auditoria							

6.AUDITORIA NO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM							
Unidade Jurisdicionada	Orçamento	Órgão / Ente / Município	Relatoria	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização (inloco / via sistema)	Equipe de Fiscalização	Período estimado da fiscalização
<i>Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM</i>	<i>189.584.590,00</i>	<i>São Gabriel da Cachoeira/AM</i>		<i>Auditoria de Conformidade</i>	<i>Inspeção in loco</i>	<i>Técnicos e Auditores</i>	<i>Junho/2025</i>
Processo SEI 010232/2022: Ofício N°. 3440/2022/PGJ que denuncia o não fornecimento de água potável a população de São Gabriel da Cachoeira/AM, despejo de lixo a céu aberto.							

7.LEVANTAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO EXECUTADAS PELA SEDUC							
Unidade Jurisdicionada	Orçamento	Órgão / Ente / Município	Relatoria	Tipo de Fiscalização	Meio de Fiscalização (in loco / via sistema)	Equipe de Fiscalização	Período estimado da fiscalização
Governo do Estado do Amazonas	<i>4.096.907.300,00</i>	<i>SEDUC</i>		<i>Auditoria operacional</i>	<i>Inspeção in loco</i>	<i>Técnicos e Auditores</i>	<i>Março a Setembro/2025</i>
Metas a serem alcançadas: Apresentar até junho de 2025 o Relatório Preliminar de Auditoria							

9. DICETI - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.1 APRESENTAÇÃO

A Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação tem como missão promover ações de controle externo relativas à Contratação, Governança, Gestão e uso de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Transparência Pública e SIAFIC, Segurança, Riscos e Privacidade da Informação, Sistemas de Informação, Infraestrutura e CiberSegurança, Desenvolvimento de Software e Banco de Dados, de acordo com as leis, regulamentos, padrões e normas técnicas da área de TIC.

9.2 ANÁLISE DE RISCO

A realização de uma análise de risco é essencial para orientar a gestão e alocação de recursos, proporcionando uma visão estratégica dos potenciais riscos e permitindo que ações preventivas ou corretivas sejam planejadas com maior precisão. Ao identificar e mensurar os riscos, é possível melhorar a eficiência e a eficácia das auditorias, garantindo que o foco esteja nas áreas que mais demandam atenção e cuidados específicos.

Dessa forma, apresentamos a análise de risco realizada pela Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação (DICETI) para o ano-calendário de 2025. Esse estudo foi estruturado para avaliar os diferentes níveis de risco associados a cada unidade gestora, de maneira a distribuir as auditorias de forma estratégica no Plano Anual de Fiscalização (PAF).

Na elaboração deste PAF duas etapas foram seguidas:

a) **Levantamento da análise de risco em transparência pública:** Para avaliar o nível de risco relacionado à transparência e à conformidade com as normas de publicidade das informações públicas, criamos um índice de risco que consiste na soma dos resultados das unidades gestoras do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e nos processos relacionados à Transparência encontrados no Sistema Spede nos últimos quatro anos. O critério selecionado para a inclusão dos jurisdicionados no PAF foi a parcela formada pelos primeiros 10% da tabela de risco em transparência pública.

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Pontuação por Nível de Transparência
Básico	Entre 30% e 49%	1
Inicial	Entre 1% e 29%	2
Inexistente	0%	3

Análise de Risco em Transparência Pública

		Dados referentes ao PNT		Dados referentes aos processos encontrado no Spede (entre 2020 e 2024)			Índice de Risco de Transparência
Item	Unidade Gestora	Nível de Transparência	Pontuação Por Nível de Transparência	Processos Julgados Irregulares (3 pts)	Processos Julgados Regulares com Ressalva (2 pts)	Processos em Aberto (1 pts)	
1	Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença	Inexistente	3	1	5	1	17
2	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã	Inexistente	3	3	1	2	16
3	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos	Inexistente	3		3	1	10
4	Prefeitura Municipal de Novo Airão	Inexistente	3	1	1	2	10
5	Prefeitura Municipal de Tefé	Inexistente	3	1	2		10
6	Prefeitura Municipal de Tonantins	Básico	1	2	1		9
7	Câmara Municipal de Beruri	Inexistente	3	1	1		8

8	Câmara Municipal de Caapiranga	Inexistente	3	1	1		8
9	Câmara Municipal de Urucurituba	Inexistente	3	1	1		8
10	Prefeitura Municipal de Japurá	Inexistente	3	1	1		8

* A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM) foi incluída neste PAF 2025, em virtude da Manifestação de Ouvidoria n.º 303/2024, na qual consta Despacho do Ouvidor para inclusão no PAF 2025, quanto ao objeto Transparência.

b) **Análise de Risco - LGPD:** Para avaliar o nível de risco relacionado à conformidade com a LGPD, criamos um índice de risco baseado em um questionário enviado para os jurisdicionados. Os gestores preencheram as respostas que melhor refletem a situação atual das respectivas organizações com relação à implementação de controles e medidas para assegurar a conformidade com a LGPD. O critério selecionado para a inclusão desses jurisdicionados no PAF foi a parcela formada pelos primeiros 10% da tabela de risco em LGPD.

Faixa de Transparência	Pontuação LGPD	Pontuação por Nível LGPD
Intermediário	Entre 45 e 75	1
Inicial	Entre 15 e 45	2
Inexpressivo	Entre 0 e 15	3

Análise de Risco - LGPD

Unidade Gestora	Município	Nível LGPD	Índice de Risco em LGPD
Prefeitura Municipal de Tabatinga	Tabatinga (AM)	Inexpressivo	3
Prefeitura Municipal de Silves	Silves (AM)	Inexpressivo	3

Prefeitura Municipal de Maués	Maués(AM)	Inexpressivo	3
Prefeitura Municipal de Itamarati	Itamarati (AM)	Inexpressivo	3
Prefeitura Municipal de Eirunepé	Eirunepé (AM)	Inexpressivo	3
Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá	Santo Antônio do Içá (AM)	Inexpressivo	3
Câmara Municipal de Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva (AM)	Inexpressivo	3
Câmara Municipal de Novo Aripuanã	Novo Aripuanã (AM)	Inexpressivo	3
Câmara Municipal de Eirunepé	Eirunepé (AM)	Inexpressivo	3
Câmara Municipal de Anori	Anori (AM)	Inexpressivo	3

9.3 PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DE AUDITORIA

Nº	Órgão	Data de Início	Data Fim	Modalidade	Equipe	Tipo	Relator	Objeto	Custo
1	Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença	03/03/2025	31/03/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Mário Manoel de Mello	Transparência	R\$ 0,00
2	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã	03/03/2025	31/03/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Alber Furtado Junior	Transparência	R\$ 0,00
3	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos	03/03/2025	31/03/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Fabian Barbosa	Transparência	R\$ 0,00
4	Prefeitura Municipal de Novo Airão	24/03/2025	28/03/2025	in loco	2	Conformidade	Luiz Henrique Mendes	Transparência	R\$ 6.000,00
5	Prefeitura Municipal de Tefé	01/04/2025	30/04/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Mário José Filho	Transparência	R\$ 0,00

6	Prefeitura Municipal de Tonantins	01/04/2025	30/04/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Josué Neto	Transparência	R\$ 0,00
7	Câmara Municipal de Beruri	01/04/2025	30/04/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Júlio Pinheiro	Transparência	R\$ 0,00
8	Câmara Municipal de Caapiranga	22/04/2025	26/04/2025	in loco	2	Conformidade	Alípio Reis Filho	Transparência	R\$ 6.000,00
9	Câmara Municipal de Urucurituba	02/06/2025	30/06/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Luiz Henrique Mendes	Transparência	R\$ 0,00
10	Prefeitura Municipal de Japurá	02/06/2025	30/06/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Mário José Filho	Transparência	R\$ 0,00
11	Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas	03/11/2025	28/11/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Fabian Barbosa	Transparência	R\$ 0,00
12	Prefeitura Municipal de Tabatinga	02/06/2025	30/06/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Josué Neto	LGPD	R\$ 0,00
13	Prefeitura Municipal de Silves	05/05/2025	09/05/2025	in loco	2	Conformidade	Luiz Henrique Mendes	LGPD	R\$ 6.000,00
14	Prefeitura Municipal de Maués	04/08/2025	29/08/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Fabian Barbosa	LGPD	R\$ 0,00
15	Prefeitura Municipal de Itamarati	04/08/2025	29/08/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Alber Furtado Junior	LGPD	R\$ 0,00
16	Prefeitura Municipal de Eirunepé	04/08/2025	29/08/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Ari Moutinho Júnior	LGPD	R\$ 0,00
17	Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá	04/08/2025	29/08/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Josué Neto	LGPD	R\$ 0,00

18	Câmara Municipal de Rio Preto da Eva	14/04/2025	18/04/2025	in loco	2	Conformidade	Fabian Barbosa	LGPD	R\$ 6.000,00
19	Câmara Municipal de Novo Aripuanã	01/10/2025	30/10/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Josué Neto	LGPD	R\$ 0,00
20	Câmara Municipal de Eirunepé	01/10/2025	30/10/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Ari Moutinho Júnior	LGPD	R\$ 0,00
21	Câmara Municipal de Anori	01/10/2025	30/10/2025	Via Sistema	2	Conformidade	Mário Manoel de Mello	LGPD	R\$ 0,00

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Manaus, 31 de outubro de 2024.

ROSENILDA FREITAS DA SILVA

Diretora da DICETI



10. DICREA – DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECADAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS

10.1 INTRODUÇÃO

O cenário da gestão fiscal brasileira é agravado por um aumento significativo da dívida pública, intensificado pela iminente implementação da Reforma Tributária. A complexidade do sistema tributário atual, somada à busca por uma arrecadação mais eficiente, exige soluções inovadoras, especialmente diante do desafio de equilibrar as contas públicas.

A Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023), apesar de buscar simplificação e justiça social, impõe desafios consideráveis aos entes subnacionais, particularmente os municípios. A transição para o novo modelo exige ajustes significativos em suas estruturas financeiras, agravados pela necessidade de manter os serviços públicos essenciais, como saúde e educação.

Este contexto de dívida crescente torna ainda mais crucial a transparência e o controle das finanças públicas. A falta de informações fiscais detalhadas por parte de muitos municípios dificulta a prestação de contas e compromete a confiança da sociedade na gestão pública. A Reforma Tributária, por si só, não resolverá esse problema se não houver um esforço conjunto para melhorar a transparência e a comunicação de dados financeiros.

Os Tribunais de Contas enfrentam desafios complexos, incluindo:

- **Dívida Insustentável:** O aumento da dívida pública ameaça a sustentabilidade fiscal dos entes federativos, exigindo ações urgentes para o controle de gastos e o aumento da arrecadação.
- **Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):** A verificação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal é crucial, especialmente com a pressão adicional da Reforma Tributária.
- **Opacidade Fiscal:** A falta de transparência e o acesso limitado a informações financeiras, principalmente nos municípios, dificultam a avaliação da gestão pública e o combate à corrupção.
- **Precariedade da Informação:** A ausência de informações fiscais completas e confiáveis por parte dos municípios obstrui a

fiscalização e o controle externo, exigindo esforços adicionais para obter os dados necessários.

- **Controle de Gastos com Pessoal:** Acompanhar rigorosamente o cumprimento dos limites de gastos com pessoal.
- **Avaliação de Políticas Públicas:** Avaliar a eficácia das políticas públicas em áreas como saúde, educação, segurança e meio ambiente, considerando seus impactos na dívida pública.
- **Capacidade Técnica e Recursos:** Garantir que os Tribunais de Contas possuam a capacidade técnica e os recursos necessários para cumprir suas funções de forma eficaz, com treinamento e atualização tecnológica.

Em resumo, a combinação do aumento da dívida pública, os desafios da Reforma Tributária e a ausência de transparência em informações fiscais dos municípios criam um cenário de grande complexidade para a gestão fiscal brasileira. Os Tribunais de Contas desempenham um papel fundamental na supervisão e fiscalização dessas áreas, buscando promover a responsabilidade fiscal e o bem-estar da sociedade em meio a essas dificuldades.

10.2 DESENVOLVIMENTO

10.2.1 BALIZADORES

10.2.1.1 Diretriz n.º 4/2022-SECEX

A Diretriz supracitada elencou guidelines e guidances aplicáveis ao controle externo na área de receitas e despesas públicas as quais são abaixo colacionadas:

- Analisar a compatibilidade entre as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA);
- Contribuir com a sustentabilidade fiscal do Estado e dos municípios;
- Desenvolver ações de auditoria de conformidade para mitigar os riscos de controle na arrecadação, gestão e execução das despesas públicas;

- Desenvolver ações de auditoria financeira nos demonstrativos fiscais e nos balanços gerais das contas de governo;
- Fiscalizar as concessões de benefícios/incentivos fiscais (renúncia de receitas) nos entes municipais;
- Avaliar a regularidade/qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle - SIAFIC, no tocante aos padrões estabelecidos pelo Poder Executivo da União;
- Fiscalizar a concessão de auxílios, contribuições e subvenções para entidades do Terceiro Setor;
- Fiscalizar as demonstrações contábeis, orçamentárias, fiscais e/ou financeiras quanto a adequação à legislação aplicável e as normas da Contabilidade.

10.2.1.2 Planejamento Estratégico TCE AM

Abaixo colocamos o mapa estratégico do Planejamento ora vigente e os pontos fracos detectados quando da elaboração do mesmo.





Assim a atuação da DICREA busca no seu mister diário a plena execução das metas em alto nível da organização mediante ações tendentes a concretizá-las no plano tático e operacional sendo **ações prioritárias**:

- Operacionalização de Auditorias de Receita e Renúncia de Receitas, conforme QATC 23;
- Capacitação de servidores e efetiva implementação da Auditoria Financeira no âmbito da Corte de Contas;
- Criação do Relatório de Desempenho da Gestão Fiscal automatizado;
- Levantamento da Dívida Ativa da Prefeitura de Manaus e do Governo do Estado.

10.2.1.3 MMD-TC/ATRICON

Ao longo do tempo o Framework de avaliação pelos pares MMD-TC/ATRICON acabou por se tornar um dos principais balizadores

para o estabelecimento de ações do TCE-AM servindo de base até mesmo para o Planejamento Estratégico da Corte que possui objetivos e metas especificamente em consonância com os QATCs.

Referida metodologia escrutina os Tribunais em várias áreas estabelecendo para cada área os tópicos a serem analisados. No que se refere à DICREA temos os seguintes apontamentos estabelecidos:

Itens QATCs 2024	Critérios (2024)	Unidades responsáveis	Exemplos de evidências 2024	Fontes normativas 2024 (todas incluídas)
DOMÍNIO C	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA			
QATC 10	AUDITORIA DE CONFORMIDADE			
Item	Dimensões a serem avaliadas			
10.1	Abrangência da auditoria de conformidade			
	No período em análise:			
10.1.1	pelo menos 80% das entidades/áreas sujeitas à auditoria identificadas no plano global de fiscalização e auditoria foram objeto de auditoria;	DILCON-DIATV-DICAPE-DICETI-DICREA-DEADESC-	Plano global de fiscalização e auditoria do penúltimo ano e o relatório ou informes que comprove m as realização das auditorias no último ano.	Boa prática
.2	pelo menos 60% das entidades/áreas sujeitas à auditoria identificadas no plano global de fiscalização e auditoria foram objeto de auditoria;	DILCON-DIATV-DICAPE-DICETI-DICREA-DEADESC-	Plano global de fiscalização e auditoria do penúltimo e o relatório ou informes que comprove m as realização das auditorias no último ano.	Boa prática
10.1.3	pelo menos 40% das entidades/áreas sujeitas à auditoria identificadas no plano global de fiscalização e auditoria foram objeto de auditoria.	DILCON-DIATV-DICAPE-DICETI-DICREA-DEADESC-	Plano global de fiscalização e auditoria do penúltimo ano e o relatório ou informes que comprove m as realização das auditorias no último ano.	Boa prática

QATC 12	AUDITORIA FINANCEIRA			
Item	Dimensões a serem avaliadas			
12.1	Abrangência da auditoria financeira			
	No período em análise:			
12.1.1	pelo menos 80% das entidades/áreas sujeitas à auditoria identificadas no plano global de fiscalização e auditoria foram objeto de auditoria;	DICREA/DI CAMI	Plano global de fiscalização e auditoria do penúltimo ano e o relatório ou informes que comprove m as realização das auditorias no último ano.	Boa prática
12.1.2	pelo menos 60% das entidades/áreas sujeitas à auditoria identificadas no plano global de fiscalização e auditoria foram objeto de auditoria;	DICREA/DI CAMI	Plano global de fiscalização e auditoria do penúltimo ano e o relatório ou informes que comprove m as realização das auditorias no último ano.	Boa prática
12.1.3	pelo menos 40% das entidades/áreas sujeitas à auditoria identificadas no plano global de fiscalização e auditoria foram objeto de auditoria.	DICREA/DI CAMI	Plano global de fiscalização e auditoria do penúltimo ano e o relatório ou informes que comprove m as realização das auditorias no último ano	Boa prática
QATC 13	CONTROLE EXTERNO CONCOMITANTE			
Item	Dimensões a serem avaliadas			
13.1	Abrangência do controle externo concomitante			
	O controle externo concomitante realizado pelo Tribunal de Contas abrange:			
13.1.2	o acompanhamento dos limites e demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a expedição de alertas durante o exercício;	DICREA	Processos ou document ação de auditoria.	Resolução Atricon nº 02/2014; Resolução Atricon nº 02/2018
DOMÍN IO F	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO FISCAL, CONTROLE INTERNO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA			

QATC 23	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO FISCAL E DA RENÚNCIA DE RECEITA			
Item	Dimensões a serem avaliadas			
23.1	Fiscalização e auditoria da gestão fiscal			
	O Tribunal de Contas fiscaliza e/ou audita:			
23.1.1	se o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes e se foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;	DICREA	Processos de fiscalização ou document ação de auditoria, outros document os de fiscalização.	Lei Complem entar nº 01/2000 (art. 4º - Manual de Demonstr ativos Fiscais da STN) Obs.: o art. 59 da da LRF, prevê a fiscalizaçã o por parte dos Tribunais de Contas do cumpri mento das normas da referida Lei
23.1.2	se as metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias estão sendo atingidas;	DICREA	Processos de fiscalizaçã o ou document ação de auditoria, outros document os de fiscalização.	Lei Complem entar nº 101/2000 (art. 4º)
23.1.3	se há despesa e/ou pagamento sem prévio empenho;	DICREA	Processos de fiscalizaçã o ou document ação de auditoria, outros document os de fiscalização.	Lei nº 4.320/1964 (art. 60)
23.1.4	se há limitação de empenho e movimentação financeira nos casos em que a realização da receita possa não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;	DICREA	Processos de fiscalizaçã o ou document ação de auditoria, outros documentos de fiscalização	Lei Complem entar nº 101/2000 (arts. 16 e 17)
23.1.5	se é observada a ordem cronológica nos pagamentos públicos, inclusive as despesas de exercícios encerrados;	DICREA	Processos de fiscalizaçã o ou document ação de auditoria, outros document os de fiscalização.	Lei nº 9.133/2021 (art. 141)
23.1.6	se as condições para a inscrição em Restos a Pagar, seu pagamento e cancelamento dos não processados estão sendo cumpridas;	DICREA	Processos de fiscalizaçã o ou document ação de auditoria, outros documentos de fiscalização.	Lei nº 4.320/1964 (arts. 36 e 37)

23.1.7	se o titular de Poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contraiu obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;	DICREA	Processos de fiscalização ou documento de auditoria, outros documentos de fiscalização.	Lei Complementar nº 101/2000 (art. 42)
23.1.8	se não foi expedido ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder ou órgão;	DICREA	Processos de fiscalização ou documento de auditoria, outros documentos de fiscalização.	Lei Complementar nº 101/2000 (art. 21)
23.1.9	se a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não excedeu os percentuais da receita corrente líquida;	DICREA	Processos de fiscalização ou documento de auditoria, outros documentos de fiscalização.	Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 18 a 20)
23.1.10	se as medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite estão sendo adotadas;	DICREA	Processos de fiscalização ou documento de auditoria, outros documentos de fiscalização.	Lei Complementar nº 101/2000 (art. 23)
23.1.11	se os gastos com inativos e pensionistas atendem às disposições legais;	DICREA	Processos de fiscalização ou documento de auditoria, outros documentos de fiscalização.	Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 18, 19 e 21)
23.1.12	se o limite de gastos totais dos legislativos foram cumpridos;	DICREA	Processos de fiscalização ou documento de auditoria, outros documentos de fiscalização	Lei Complementar nº 01/2000 (art. 20)
23.1.13	se as destinações de recursos obtidos com a alienação de ativos atendem às restrições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal;	DICREA	Processos de fiscalização ou documento de auditoria, outros documentos de fiscalização.	Art. 44 e 45 da LRF. Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 44 e 45)
23.1.14	se o ente da Federação cumpriu a determinação contida no texto constitucional e na Lei de Responsabilidade Fiscal que veda a realização de receitas de operações de crédito maiores que as despesas de capital (Regra do Ouro);	DICREA	Processos de fiscalização ou documento de auditoria, outros documentos de fiscalização.	Lei Complementar nº 01/2000 (arts. 12, § 2º e 2º, § 3º)

23.1.15	se os limites e condições para contratação de dívida consolidada ou fundada e das operações de crédito estão sendo respeitados;	DICREA	Processos de fiscalização o ou document ação de auditoria, outros document os de fiscalização.	Lei Complementar nº 01/2000 (art. 30)
23.1.16	se estão sendo tomadas providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;	DICREA	Processos de fiscalização o ou documentação de auditoria, outros document os de fiscalização	Lei Complementar nº 01/2000 (art. 31)
23.1.17	se os limites para a concessão de garantias estão sendo respeitados.	DICREA	Processos de fiscalização o ou document ação de auditoria, outros document os de fiscalização o.	Lei Complementar nº 01/2000 (art. 59)
23.2	Fiscalização e auditoria da receita e da Renúncia de receita			
	O Tribunal de Contas:			
23.2.1	fiscaliza e/ou audita a receita e a renúncia de receita segundo os critérios de relevância, materialidade e risco e com respaldo nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público;	DICREA	Processos de fiscalização o ou document ação de auditoria, outros document os de fiscalização.	NBASPs
23.2.2	possui manuais e/ou procedimentos de fiscalização e auditoria de receita e de renúncia de receitas;	DICREA	Manual, guias ou outros documentos técnicos	Resolução Atricon nº 06/2016 (Diretriz 15, a, b)
23.2.3	regulamenta o envio de documentos e informações pelos jurisdicionados, inclusive das protegidas por sigilo fiscal, com prazos e regras definidos, de forma a possibilitar o exercício pleno e tempestivo da fiscalização e auditoria de receita e de renúncia de receita;	SECEX-DICREA	Normativo regulamentando o respectivo assunto	Resolução Atricon nº 06/2016 (Diretriz 15, d)
23.2.4	orienta-se, nas fiscalizações e auditorias de receita e de renúncia de receita, pela aplicação de pelo menos 20 pontos de controle dentre os 64 elencados no Item 16 da Resolução 06/2016 da Atricon.	DICREA	Auditoria ou outro instrumen to de Fiscalizaçã o com os pontos de controle evidenciados em papeis de trabalho.	Resolução Atricon nº 06/2016

10.2.1.4 Carta de João Pessoa

A carta de João Pessoa foi exarada no âmbito do II Congresso Internacional dos Tribunais de Contas ocorrido em 2021 no intuito do

fortalecimento do sistema de controle externo e estatui em seu bojo alguns apontamentos e diretrizes correlacionadas à atribuição da DICREA conforme colacionamos a seguir:

(...)

Diretriz 2: Acompanhar a resiliência fiscal das entidades fiscalizadas, cuja crise tende a se aprofundar nos próximos anos, o que engloba as capacidades institucionais de antecipar, absorver e reagir aos choques que impactam nas finanças públicas, levando em consideração os aspectos relacionados ao controle tanto da despesa quanto da receita. Isso posto paralelamente ao regular processo de verificação do cumprimento dos dispositivos legais relacionados à responsabilidade fiscal.

10.2.1.5 Carta do Rio de Janeiro

A carta do Rio de Janeiro exarada no âmbito do VIII ENTC em 18 de novembro de 2022, com o tema “Tribunais de Contas como indutores da boa gestão e guardiões da democracia” estabeleceu uma série de diretrizes norteadoras da atuação do sistema Tribunais de Contas, dentre eles, por elucidativa e oportuna apomos os seguintes:

- ✓ Defender a harmonia entre o equilíbrio fiscal e a responsabilidade social, assegurando a sustentabilidade do endividamento público e priorizando a inclusão social e o combate às desigualdades;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar as renúncias de receitas (gasto tributário), como forma de evitar excessos, garantir o equilíbrio fiscal e permitir que os administradores públicos disponham de recursos para implementar os respectivos planos e programas de governo

10.2.1.6 Lista de Alto Risco da Secretaria de Controle Externo

Em consonância com a Diretriz nº 12/2024/SECEX, que trata de procedimento para levantamento de temas de alto risco para a administração pública do Amazonas, esta Unidade Técnica apresenta a composição do Alto Risco. Assim a seguir colacionamos duas

têmaticas que serão prioridade para o exercício de 2025, a ausência de disponibilização de informação e o cumprimento de Limite de Gastos com Pessoal. Vejamos o cenário:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF SEMESTRAL - ANÁLISE QUANTO AOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL				
ADM PÚBLICA		1º SEMESTRE 29/08	% (1º Sem).	Status 1º Sem.
NOVO ARIPUANÃ	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.913.243,19	2,11%	Cumpriu limite LRF
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$2.581.925,86	1,19%	Cumpriu limite LRF
BARCELOS	PREFEITURA	Pendente desde 2019	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.972.826,93	1,83%	Cumpriu limite LRF
PRESIDENTE FIGUEIREDO	PREFEITURA	R\$136.244.471,70	44,25%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$7.167.082,59	2,35%	Cumpriu limite LRF
ALVARÃES	PREFEITURA	Prazo esgotado	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.211.690,37	0,98%	Cumpriu limite LRF
LABREA	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$2.318.117,88	1,15%	Cumpriu limite LRF
SAO SEBASTIAO DO UATUMÃ	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.335.165,85	1,37%	Cumpriu limite LRF
GUAJARÁ	PREFEITURA	Prazo esgotado	-	Inadimplente
	CÂMARA	Pendente desde 2017	-	Inadimplente
IPIXUNA	PREFEITURA	Prazo esgotado	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.607.568,45	51,05%	Não Cumpriu limite LRF
BOA VISTA DO RAMOS	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	Pendente desde 2021	-	Inadimplente
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.750.724,54	0,93%	Cumpriu limite LRF
ANAMÃ	PREFEITURA	Prazo esgotado	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.155.523,55	1,97%	Cumpriu limite LRF
ANORI	PREFEITURA	R\$39.817.251,77	42,17%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$1.840.536,68	1,95%	Cumpriu limite LRF

CAAPIRANGA	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.145.861,43	1,39%	Cumpriu limite LRF
PAUINÍ	PREFEITURA	Pendente desde 2021	-	Inadimplente
	CÂMARA	Dados Inconclusivos	-	Dados confusos no demonstrativo
CANUTAMA	PREFEITURA	Pendente desde 2020	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.287.119,24	1,88%	Cumpriu limite LRF
CAREIRO DA VARZEA	PREFEITURA	R\$46.420.479,59	46,17%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$2.132.109,67	2,12%	Cumpriu limite LRF
MARAÃ	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.335.165,85	1,37%	Cumpriu limite LRF
ST ANTONIO DO IÇA	PREFEITURA	Prazo esgotado	-	Inadimplente
	CÂMARA	Dados Inconclusivos	-	Dados confusos no demonstrativo
URUCURITUBA	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.684.285,67	1,69%	Cumpriu limite LRF
BENJAMIN CONSTANT	PREFEITURA	R\$105.463.356,46	50,32%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	Prazo esgotado desde 2023	-	Inadimplente
JURUÁ	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	Prazo esgotado desde 2023	-	Inadimplente
NHAMUNDÁ	PREFEITURA	R\$53.717.829,69	38,98%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	Pendente desde 2020	-	Inadimplente
UARINI	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$483.358,16	0,56%	Cumpriu limite LRF
CAREIRO	PREFEITURA	Prazo esgotado	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$2.442.957,84	1,38%	Cumpriu limite LRF
AUTAZES	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	Abrir Competência	-	Inadimplente
NOVO AIRÃO	PREFEITURA	R\$51.448.451,97	64,15%	Não Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$1.392.811,41	1,74%	Cumpriu limite LRF
ITAMARATI	PREFEITURA	R\$34.039.782,27	40,36%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$1.019.785,79	1,21%	Cumpriu limite LRF
NOVA OLINDA DO NORTE	PREFEITURA	R\$64.570.540,05	41,69%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$1.889.458,93	1,22%	Cumpriu limite LRF

BORBA	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	Abrir Competência	-	Inadimplente
MANAQUIRI	PREFEITURA	R\$41.336.318,87	43,29%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$1.785.233,34	1,87%	Cumpriu limite LRF
CODAJÁS	PREFEITURA	R\$51.756.702,57	49,59%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$2.152.381,44	2,06%	Cumpriu limite LRF
BERURI	PREFEITURA	Prazo esgotado	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.642.070,98	1,62%	Cumpriu limite LRF
ATALAIA DO NORTE	PREFEITURA	R\$57.729.691,15	54,45%	Não Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$1.819.501,38	1,72%	Cumpriu limite LRF
EIRUNEPÉ	PREFEITURA	R\$80.172.045,966	51,91%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$2.259.481,94	1,40%	Cumpriu limite LRF
ITAPIRANGA	PREFEITURA	Pendente desde 2021	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.164.450,98	2,26%	Cumpriu limite LRF
TAPAUÁ	PREFEITURA	R\$54.393.658,78	46,37%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$2.908.882,63	2,48%	Cumpriu limite LRF
ENVIRA	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.432.241,49	1,65%	Cumpriu limite LRF
APUÍ	PREFEITURA	R\$30.370.930,39	40,60%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$2.248.616,61	3,01%	Cumpriu limite LRF
URUCARÁ	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$1.853.925,80	2,40%	Cumpriu limite LRF
BOCA DO ACRE	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	Abrir Competência	-	Inadimplente
TONANTINS	PREFEITURA	R\$53.175.601,93	51,54%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	Dados Inconclusivos	-	Dados zerados no demonstrativo
FONTE BOA	PREFEITURA	R\$70.207.379,38	53,94%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	Prazo esgotado desde 2023	-	Inadimplente
JUTAÍ	PREFEITURA	Prazo esgotado	-	Inadimplente
	CÂMARA	R\$2.128.518,10	1,34%	Cumpriu limite LRF
BARRERINHA	PREFEITURA	Abrir Competência	-	Inadimplente
	CÂMARA	Prazo esgotado	-	Inadimplente

AMATURÁ	PREFEITURA	R\$27.760.883,29	43,67%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$1.149.317,03	1,81%	Cumpriu limite LRF
ST ISABEL DO RIO NEGRO	PREFEITURA	R\$56.503.647,26	58,61%	Não Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$1.578.048,31	1,64%	Cumpriu limite LRF
CARAUARI	PREFEITURA	R\$51.816.426,79	37,13%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$2.061.358,79	1,48%	Cumpriu limite LRF
RIO PRETO DA EVA	PREFEITURA	Prazo esgotado	-	Inadimplente
	CÂMARA	Prazo esgotado	-	Inadimplente
SILVES	PREFEITURA	R\$30.013.679,54	39,64%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$1.309.606,33	1,73%	Cumpriu limite LRF
IRANDUBA	PREFEITURA	R\$147.122.464,00	60,40%	Não Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$1.770.344,51	1,42%	Cumpriu limite LRF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF QUADRIMESTRAL - ANÁLISE QUANTO AOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL				
ADM. PÚBLICA		1º QUADRIMESTRE 14/06	% (1º Quad.)	Status 1º Quad.
MAUÉS	PREFEITURA	R\$37.921.801,08	45,79%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$976.194,48	0,35%	Cumpriu limite LRF
COARI	PREFEITURA	R\$167.167.767,68	37,73%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$8.627.620,82	1,95%	Cumpriu limite LRF
TABATINGA	PREFEITURA	R\$156.691.328,42	48,82%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	Pendente desde 2022		Inadimplente
MANICORÉ	PREFEITURA	Abrir Competência		Inadimplente
	CÂMARA	R\$4.307.942,93	1,71%	Cumpriu limite LRF
PARINTINS	PREFEITURA	R\$204.266.175,90	47,57%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$5.601.144,74	1,30%	Cumpriu limite LRF
ITACOATIARA	PREFEITURA	R\$194.146.048,15	52,43%	Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$7.013.906,77	3,64%	Cumpriu limite LRF
JAPURÁ	PREFEITURA	Prazo esgotado		Inadimplente
	CÂMARA	DADOS ZERADOS	-	Dados zerados no demonstrativo
TEFÉ	PREFEITURA	R\$194.586.049,63	56,19%	Não Cumpriu limite LRF
	CÂMARA	R\$3.567.460,70	1,03%	Cumpriu limite LRF

HUMAITÁ	PREFEITURA	Abrir Competência		Inadimplente
	CÂMARA	R\$30.711.447,46	13,73%	Não Cumpriu limite LRF
MANACAPURU	PREFEITURA	Pendente desde 2023		Inadimplente
	CÂMARA	Prazo esgotado		Inadimplente
ÓRGÃOS		1º QUADRIMESTRE	% (1º Quad.)	Status 1º Quad.
GOVERNO DO ESTADO	-	R\$9.444.340.548,14	39,65%	Cumpriu
MPE-AM	-			
MANAUS	PREFEITURA	R\$3.012.566.638,01	36,61%	Cumpriu
	CÂMARA	R\$156.976.395,78	1,91%	Cumpriu
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	R\$828.080.608,06	3,48%	Cumpriu
ALE-AM	-	R\$320.826.216,85	1,35%	Cumpriu

Percebe-se que 54,84% dos municípios estão inadimplentes, totalizando 34 municípios que ainda não enviaram dados em relação ao primeiro semestre e/ou quadrimestre do RGF.

Acompanhamento de Envio do Relatório Resumido Execução Orçamentária - RREO ao E-Contas Exerc. 2024			
PREFEITURAS	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre
PRAZOS	15/abr	14/jun	14/ago
ALVARÃES	Enviado	Enviado	Pendente
AMATURÁ	Enviado	Enviado	Enviado
ANAMÃ	Pendente	Pendente	Pendente
ANORI	Enviado	Enviado	Enviado
APUÍ	Enviado	Enviado	Enviado
BARCELOS	Pendente desde 2020	Pendente desde 2020	Pendente desde 2020
BARREIRINHA	Pendente	Pendente	Pendente
BENJAMIN CONSTANT	Enviado	Enviado	Enviado
BERURI	Pendente	Pendente	Pendente
BOA VISTA DO RAMOS	Abrir Competência	Abrir Competência	Abrir Competência
BOCA DO ACRE	Abrir Competência	Abrir Competência	Abrir Competência
BORBA	Pendente	Pendente	Pendente

CANUTAMÃ	Enviado	Enviado	Enviado
CAAPIRANGA	Pendente	Pendente	Pendente
CARAUARI	Enviado	Enviado	Enviado
CAREIRO	Enviado	Pendente	Pendente
CAREIRO DA VARZEA	Enviado	Enviado	Enviado
COARI	Enviado	Enviado	Pendente
CODAJÁS	Enviado	Enviado	Enviado
EIRUNEPE	Enviado	Enviado	Enviado
ENVIRA	Pendente	Pendente	Pendente
FONTE BOA	Enviado	Enviado	Enviado
GUAJARÁ	Pendente	Pendente	Pendente
HUMAITÁ	Pendente	Pendente	Pendente
IPIXUNA	Pendente	Pendente	Pendente
IRANDUBA	Enviado	Enviado	Enviado
ITACOATIARA	Enviado	Enviado	Enviado
ITAMARATI	Enviado	Enviado	Enviado
ITAPIRANGA	Pendente RREO Anual 2023	Pendente RREO Anual 2023	Pendente RREO Anual 2023
JAPURÁ	Enviado	Enviado	Enviado
JURUÁ	Enviado	Enviado	Enviado
JUTAI	Pendente	Pendente	Pendente
LABREA	Pendente desde 2023	Pendente desde 2023	Pendente desde 2023
MANACAPURU	Pendente	Pendente	Pendente
MANAQUIRI	Enviado	Enviado	Enviado
MANICORÉ	Enviado	Enviado	Enviado
MARAA	Pendente desde 2023	Pendente desde 2023	Pendente desde 2023
MAUÉS	Enviado	Enviado	Pendente
NHAMUNDÁ	Enviado	Enviado	Enviado
NOVA OLINDA DO NORTE	Enviado	Enviado	Enviado
NOVO AIRÃO	Enviado	Enviado	Enviado
NOVO ARIPUANÃ	Pendente	Pendente	Pendente
PARINTINS	Enviado	Enviado	Enviado
PAUINÍ	Pendente desde 2021	Pendente desde 2021	Pendente desde 2021

PRESIDENTE FIGUEIREDO	Enviado	Enviado	Enviado
RIO PRETO DA EVA	Enviado	Enviado	Pendente
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Enviado Parcialmente	Pendente	Pendente
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Enviado	Pendente	Pendente
SÃO SEBASTIAO DO UATUMÃ	Pendente	Pendente	Pendente
SILVES	Enviado	Enviado	Enviado
ST ANTONIO DO IÇA	Enviado	Pendente	Pendente
ST ISABEL DO RIO NEGRO	Enviado	Enviado	Enviado
TABATINGA	Enviado	Enviado	Enviado
TAPAUÁ	Enviado	Enviado	Enviado
TEFÉ	Enviado	Enviado	Enviado
TONANTINS	Enviado	Enviado	Enviado
UARINI	Pendente	Pendente	Pendente
URUCARÁ	Enviado	Enviado	Pendente
URUCURITUBA	Pendente	Pendente	Pendente
ATALAIA DO NORTE	Enviado	Enviado	Enviado
ÓRGÃOS			
GOVERNO DO ESTADO	Enviado	Enviado	Enviado
MPE-AM			
ALEAM			
MANAUS	Enviado	Enviado	Enviado

10.3 PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - DICREA 2025

Ante a Lista de Alto Risco da SECEX estabelecida no item precedente e o seu cotejo com as limitações da DICREA no que pertine a tempo e pessoal estabeleceu-se o seguinte planejamento simplificado para fins de ser executado no ano de 2025, tendo como base o modelo proposto pela SECEX:

Secretaria Geral de Controle Externo					
PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL - PAF 2025					
DICREA					
Órgão/Entidade/Município (Objeto a ser fiscalizado)	Espécie de Fiscalização	Modalidade de Fiscalização	Quantidade de servidores	Período estimado da fiscalização	Custo estimado
		(in loco/via sistema)			
Prefeitura Municipal de Novo Airão, Manacapuru e Iranduba	Auditoria (Despesa, LRF)	<i>in loco</i>	3	01/04 a 17/04	R\$38.250,00
Prefeitura Municipal de Itacoatiara	Auditoria (Despesa, LRF)	<i>in loco</i>	2	04/05 a 10/05	R\$10.500,00
Prefeitura Municipal de Manaus	Auditoria (Receita, Renúncia de Receita)	<i>in loco</i>	3	08/09 a 19/09	R\$-
Governo do Estado do Amazonas	Auditoria	<i>in loco</i>	3	29/09 a 10/10	R\$-
	(Receita, Renúncia de Receita)				

O objeto de verificação focará nos itens prioritários da Lista de Alto Risco Secex 2024 e no item 23.2 do QATC 23 que trata de fiscalizações da Arrecadação e Renúncia de Receitas.

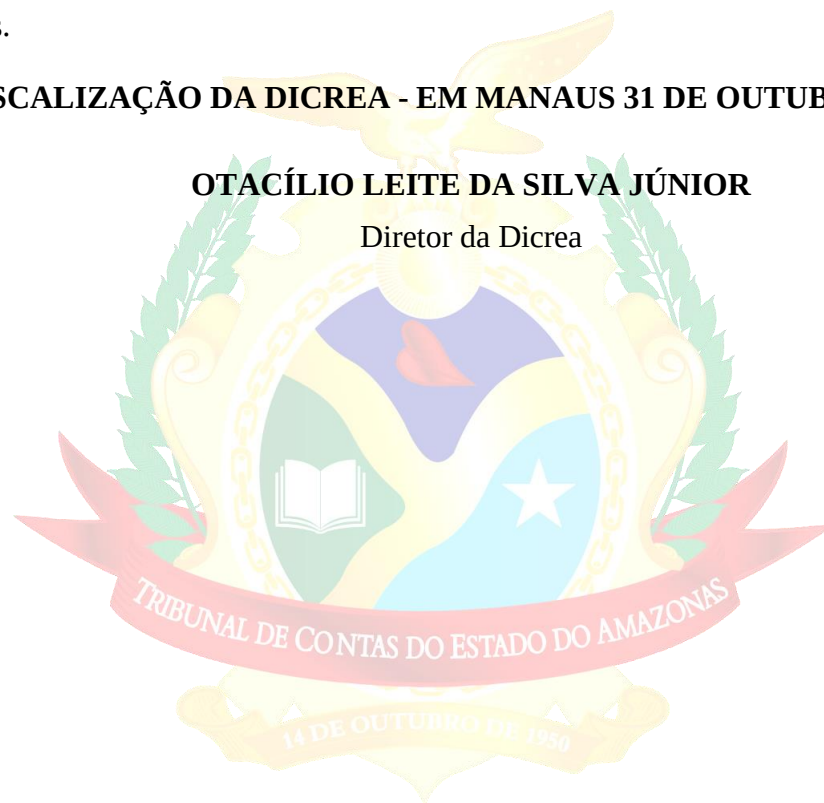
10.4 CONCLUSÃO

Neste sentido, esta Unidade Técnica priorizará a Auditoria de Receita e Renúncia de Receitas, conforme previsto no item 23.2 do QATC 23, e também fiscalizará os limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, alinhando-se às prioridades estabelecidas na Lista de Alto Risco da Secex. Consideramos que o presente documento atende ao solicitado pela Secex, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

É O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA DICREA - EM MANAUS 31 DE OUTUBRO DE 2024.

OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR

Diretor da Dicrea



11. DIATV - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

11.1 APRESENTAÇÃO

1 Considerando a experiência acumulada da DIATV, este Plano Anual de Fiscalização (PAF) apresenta proposta de fiscalização para o exercício de 2025.

2 A Diretoria de Auditoria em Transferências Voluntárias é responsável pela fiscalização dos recursos repassados aos entes públicos, órgãos, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos, no âmbito do Estado do Amazonas e do Município de Manaus e do Interior.

3 Essas transferências não decorrem de lei, mas da discricionariedade do gestor, que por meio de um instrumento formalizado com os celebrantes cria a obrigação do repasse para o atendimento de uma finalidade específica de interesse público recíproco entre os partícipes.

4 Tais instrumentos podem assumir diferentes tipos, a depender dos agentes envolvidos ou do objeto pretendido, a exemplo, Termos de Convênios celebrados entre entes e órgãos públicos, Termos de Fomento ou de Colaboração, formalizados entre a Administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos, e Contratos de Gestão entre o Poder Público e a entidade privada com qualificação de Organização Social.

5 Portanto são diversos os repasses voluntários, e dada a dinâmica dessas transferências, sobretudo no âmbito do Estado, esta Diretoria selecionou **1 objeto** de Fiscalização para o qual, em sintonia com o LAR (Lista de Alto Risco) de 2024 (Doc SEI 0628128), pretende-se realizar Auditoria de Conformidade com o tema a seguir:

“Contratos de Gestão na área de Saúde celebrados com valores vultosos, e, portanto, relevantes, que se caracterizam por repasses a um número pequeno de Organizações Não Governamentais”

6 Verificou-se a existência de contrato de gestão com significativa relevância tanto do ponto de vista social quanto financeiro,

abrangendo áreas estratégicas para a prestação de serviços públicos. Dentre esses contratos, destaca-se o contrato de gestão na área da saúde, executado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde (SES);

7 Esse contrato desempenha papel central na execução de políticas públicas na área mencionada, demandando rigorosa fiscalização para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos. Considerado de alto risco devido ao seu impacto e relevância estratégica para a administração pública, o referido ajuste envolve a prestação de serviços essenciais em hospitais e unidades de emergência com abrangência em todo o Estado.

8 Dada a magnitude dos valores alocados, que incluem investimentos em infraestrutura, recursos humanos e insumos médicos, existe um risco elevado de ineficiências ou desvios. Isso exige um controle rigoroso sobre a eficiência e a transparência na execução dos contratos, visando mitigar possíveis falhas que possam impactar diretamente milhares de cidadãos.

9 Nos contratos de gestão na área da saúde, administrados pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, foram identificados riscos significativos que envolvem a paralisação de obras, falhas na gestão de recursos humanos e desabastecimento de materiais médicos. Além disso, existe a possibilidade de superfaturamento, o que pode comprometer a prestação eficiente dos serviços de saúde à população e aumentar o número de judicialização devido à má qualidade no atendimento. A complexidade dos contratos, aliada ao alto valor envolvido, exige um monitoramento contínuo a fim de prevenir esses riscos.

Por fim, é possível justificar a seleção do objeto de fiscalização conforme os seguintes critérios:

- a) Há alta **materialidade** nos repasses, o que caracteriza predominância na execução de Políticas Públicas do Estado através de Transferências Voluntárias.
- b) Em vista da concretude do instrumento de transferência voluntária, que possibilita a satisfação de uma diversidade de necessidades sociais, a alocação harmônica de recursos é de fundamental **relevância**, e requer atuação efetiva dos órgãos de controle, a fim de que sua execução alcance a finalidade pública.

Em adição aos itens acima, forma-se um cenário complexo, devido a pouca regulamentação em nível estadual sobre Celebração e

Prestações de Contas de Contratos de Gestão, bem como devido a não adoção de Edital de Chamamento para selecionar os projetos a serem executados.

Esse cenário representa um terreno fértil para ocorrência de eventos que afetam de forma altamente negativa a finalidade precípua de uma transferência voluntária, que é atender equitativamente às demandas da Sociedade, para a complementação da oferta de serviços públicos, em áreas precárias e insuficientes, priorizadas ou não por Políticas Públicas centralizadas.

Isto significa uma ampliação dos **riscos** inerentes aos repasses voluntários citados, os quais, se forem identificados poderão ser alvo de ações de controle interno e externo de forma a serem mitigados, impactando positivamente nas políticas executadas.

11.2 PROPOSTA(S) DE FISCALIZAÇÃO

Para os contratos de gestão na área da saúde, administrados pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, recomenda-se a implementação de controle concomitante contínuo durante a execução dos atos de gestão. Esse controle deve monitorar, de forma tempestiva e simultânea, a execução dos contratos, com foco em legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 05/2023-SECEX/GP. A fiscalização deve ser acompanhada por meio de soluções de TI, com mecanismos automatizados que permitam identificar indícios de irregularidades e padrões de desvios. Além disso, é essencial a emissão de relatórios periódicos avaliando a gestão de pessoal, infraestrutura hospitalar e a aplicação dos recursos em insumos médicos.

Em conclusão, a abordagem de controle concomitante contínuo fortalece a eficiência no uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que preserva os princípios da economicidade e legalidade, assegurando que os contratos de gestão atendam aos objetivos estabelecidos e promovam o cumprimento das políticas públicas de maneira transparente e responsável. No entanto, para uma fiscalização completa, é fundamental destacar que o controle de conformidade por si só não é suficiente. Para garantir uma mensuração precisa dos gastos, é imprescindível a realização de auditorias de custos, uma vez que a auditoria de conformidade, por sua natureza, concentra-se na verificação de conformidade com normas e regulamentos, o que torna mais difícil mensurar detalhadamente os resultados e a efetividade das ações passadas. A integração de ferramentas tecnológicas no acompanhamento em tempo real e a realização de auditorias de custos

proporcionam à fiscalização maior capacidade de identificar irregularidades de forma precoce, prevenindo desvios e assegurando a eficiência, transparência e mensuração adequada dos recursos públicos.

Ente	Tipo da Administração	Modalidade
Estado do Amazonas	Administração Direta	In Loco

Unidade Jurisdicionada

Secretaria De Estado De Saúde

Relator	Equipe	Setor Solicitante
LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA	4	DIATV

Tipo de Fiscalização	Custo Estimado
Auditoria de Conformidade	R\$30.000

Data de Início	Data de Fim
01/04/2025	10/04/2025

Status

Solicitada

Inativar Editar

Fonte: Sistema SASI, 2024

MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES

Auditor Técnico de Controle Externo

Diretor da DIATV

12. DICAPE – DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL

12.1 INTRODUÇÃO

Com a chegada de um novo ciclo de planejamento das ações de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para o exercício de 2025, é possível afirmar que o último ano foi repleto de mudanças e bastante proveitoso e inovador para o amadurecimento do processo de seleção dos temas e definição das diretrizes da atuação do nosso corpo técnico.

Os estudos efetuados aliados aos levantamentos e mapeamentos que vêm sendo elaborados, bem como as inovações propostas e paulatinamente implementadas ao longo desse período vêm proporcionando uma transformação no próprio modelo de controle e análise dos atos e processos de pessoal, concursos, processos seletivos, folhas de pagamento (enquadramento incorreto, vantagens indevidas, acúmulos indevidos, contraprestação laboral, nepotismo), admissão de pessoal, demandas de ouvidoria, representações e denúncias e demais atos deles provenientes.

Houve avanços significativos no exercício de 2024 e, ainda, estamos desenvolvendo a implantação de ferramenta para otimização e melhoria com o fito de selecionar, de maneira objetiva e responsável, a forma de instrução, análise e auditoria das ações de controle externo pertinentes ao escopo da DICAPE, otimizando as entregas dos processos finalísticos, na qualidade dos relatórios e, muito além, atuando de maneira efetiva, eficiente, eficaz, equânime e econômica, em prol da sociedade amazonense. Além disso, houve a implementação das Auditoria de Pessoal - feitas com ineditismo na SEMSA E SES - com resultados muito mais benéficos e expressivos, posto que impactaram positivamente na correção dos procedimentos, rotinas e falhas, ocasionando melhorias na gestão pública e, consequentemente, da sociedade, evitando gastos indevidos, desperdícios e gerando economia para os cofres públicos.

Nesta seara, o controle concomitante, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) sobre a legalidade dos editais de concursos e seleções públicas é essencial para garantir transparência e legalidade nos processos administrativos. Este mecanismo permite a identificação e correção de irregularidades em tempo real, assegurando o cumprimento das normas legais, além de promover agilidade e eficiência, tudo isso por meio de uma atuação colaborativa com os gestores públicos, o que permite ainda orientações durante a execução dos processos. Sua importância está na promoção de uma gestão pública eficiente e responsável, prevenindo fraudes e corrupção,

e garantindo um ambiente de confiança e segurança jurídica, vital para o desenvolvimento econômico e social do estado

Tudo isso demonstra o compromisso da Diretoria de Controle Externo de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, seu corpo de auditores e colaboradores, com uma gestão pública eficiente e responsável, com o foco não apenas em servir ao cidadão, mas também em contribuir para uma melhor execução dos gastos públicos.

A atividade de controle externo precisa ser aprimorada constantemente devido à complexidade da gestão pública, diante dos muitos processos legais e das expectativas crescentes da sociedade por resultados efetivos. À luz desses desafios, considerando as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como a necessidade contínua de aperfeiçoamento para o cumprimento de nossa missão institucional, este PAF foi elaborado com vistas a selecionar previamente as ações de controle externo a serem adotadas com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.

Para dar cumprimento às Diretrizes Gerais que tratam sobre a priorização de instrução processual baseada em critérios de seletividade, somada a necessidade de gerenciamento dos riscos observados a partir das malhas eletrônicas de fiscalização, sobretudo no momento da autuação, está sendo estudado e trabalhado por esta DICAPE, a fim de ser submetido À SECEX e a Alta Gestão, a criação de estabelecimento de índices de priorização baseados na materialidade, relevância, risco e oportunidade. Terão prioridade de instrução, os processos que receberem os maiores índices conforme escala de níveis de priorização definida em resolução própria.

A elaboração deste plano segue as diretrizes de controle externo da Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMDTC) que prevê procedimentos e condutas que representam boas práticas e que visam uma atuação mais uniforme, integrada e efetiva das Cortes de Contas.

Para a elaboração deste plano, levou-se em consideração os recursos humanos, tecnológicos e materiais disponíveis para a execução das atividades finalísticas da DICAPE.

Além disso, analisamos a quantidade dos Auditores de Controle Externo lotados, nesta Diretoria, a fim de garantir uma melhor eficiência e eficácia das ações de fiscalização. No momento, o TCE-AM conta com cerca de 509 Auditores de Controle Externo, sendo que aproximadamente 205 estão alocados nas unidades da SECEX, que concentram as atividades de fiscalização. Neste contexto, em 2025

teremos nesta especializada apenas 8 Auditores de Controle Externo para realizar as fiscalizações nas área desta especializada nas 390 unidades gestoras, a primeira vista uma tarefa extremamente difícil de atingir. Todavia, na iminente necessidade de **trabalhar por intermédio de ações coordenadas com outras diretorias do Controle Externo**, por mais desafiadora que seja a meta, conseguiremos atingi-la, através de critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidades

Portanto, a Diretoria de Controle Externo de Admissões de Pessoal, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), está comprometida com a melhoria contínua de suas práticas de controle externo, especialmente no que tange à legalidade dos processos administrativos e à gestão de pessoal. As inovações implementadas em 2024 demonstram avanços significativos na eficiência e eficácia das auditorias, contribuindo para uma gestão pública mais responsável e econômica. O planejamento para 2025 foca em otimizar a seleção e a instrução dos processos de controle, priorizando materialidade, relevância, risco e oportunidade, mesmo diante de desafios como a limitação de recursos humanos. A colaboração entre diretorias e a adoção de boas práticas, conforme diretrizes da ATRICON e do MMDTC, são estratégias chave para superar esses desafios e garantir um impacto positivo na sociedade amazonense, promovendo transparência, prevenindo fraudes e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

12.2 PRINCIPAIS DIRETRIZES E LINHAS DE AÇÃO

DIRETRIZES

1. Aprimorar e Intensificar atuação de fiscalização em folha de pagamento.
2. Fiscalizar planos de cargos, carreiras e remunerações.
3. Aprimorar a fiscalização dos Atos de Admissão de Pessoal.
4. Avaliar o planejamento e a execução orçamentária, financeira para as despesas de pessoal (LOA, LDO, PPA, LRF).
5. Fomentar o aperfeiçoamento da gestão de riscos e controles internos e transparência na administração pública na área de pessoal.
6. Fiscalizar os Concursos Públicos, PSS, PSP, contratações diretas e demais atos de pessoal.

7. Aprimorar e Fiscalizar as trilhas do E-Pessoal.
8. Priorizar a atuação preventiva e concomitante nas diversas áreas de atuação da DICAPE.
9. Promover a capacitação e intensificar a interlocução com os jurisdicionados, sociedade e outros órgãos de controle.
10. Priorizar a instrução processual por meio da aplicação dos critérios de seletividade: materialidade, relevância e oportunidade.
11. Aprimorar normas, regulamentos, processos de trabalho, capacitação do corpo técnico, bem como a comunicação interna do setor.
12. Intensificar a avaliação de resultados das ações de controle externo realizadas.
13. Assegurar a sustentabilidade fiscal dos entes jurisdicionados.

LINHAS DE AÇÃO

1. Aprimorar e Fiscalizar a folha de pagamento com foco na análise da proporção dos quantitativos dos servidores, conforme natureza do vínculo e Sistema de Fiscalização Contínua de Pagamento (e-Pessoal) em ação conjunta com a Rede Integrar.
2. Aprimorar e desenvolver melhorias do E-CONTAS, SPEDE, de modo a conferir maior celeridade e eficiência na análise instrutória para posterior registro, possibilitando controle concomitante dos atos de admissão de pessoal, bem como a análise tempestiva de editais de concursos públicos, PSS e PSP.
3. Desenvolver e implementar Painel de Gerenciamento de Atos de Contratações Temporárias;
4. Definir e aplicar critérios voltados a garantir a segurança jurídica dos atos de Admissão de Concursado;
5. Promover a melhoria no Sistema de recebimento dos Atos de Admissão de Contratações Temporárias.
6. Providenciar o levantamento das informações disponibilizadas nos portais e Criação de PowerBIs
7. Realizar avaliação do controle interno nos atos de admissão por meio de aplicação de questionário.

8. Promover capacitações voltadas ao aprimoramento do controle interno atuante na gestão de pessoal.
9. Induzir e analisar o parecer emitido pelo controle interno referente aos Atos de Pessoal.
10. Acompanhar o correto funcionamento dos sistemas de controle interno, incluindo os controles internos instituídos e a atuação dos órgãos de controle interno.
11. Acompanhar a adesão de órgãos e entidades públicas estaduais ao Programa MS de Integridade (PMSI), instituído pelo Decreto Estadual nº 15.222/2019.
12. Mapear as organizações públicas que adotam a gestão de riscos e controles internos na área de pessoal.
13. Aprimorar e Realizar fiscalização dos concursos públicos na modalidade acompanhamento.
14. Aprimorar e desenvolver melhorias do E-CONTAS e SPEDE, de modo a conferir maior celeridade e eficiência na análise instrutória possibilitando controle concomitante dos atos e análise tempestiva de editais de concursos públicos, PSS e PSP.
15. Adquirir ferramentas no sistema de busca em diários oficiais com escopo de informar a DICAPE sobre a abertura dos concursos públicos, PSS, PSP, contratações diretas e demais atos de pessoal.
16. Promover a capacitação permanente dos jurisdicionados.
17. Aplicar critérios para priorização das análises nos processos sujeitos a registro em estoque na Dicape.
18. Capacitar os servidores por meio de cursos específicos.
19. Promover a adoção integral das normas e dos manuais de fiscalização.
20. Propor alteração dos normativos vigentes para adequação às novas regras de atos de pessoal.
21. Desenvolver metodologias de trabalho (Atualizar bases de conhecimento e matrizes de achados por objeto com foco na produtividade sem perder a qualidade).

22. Adaptar metodologias ágeis no âmbito de processos fiscalizatórios.
23. Monitorar o cumprimento de determinações e o atendimento de recomendações emitidas pelo Tribunal.
24. Comunicar os benefícios decorrentes das ações de controle externo realizadas.
25. Examinar o cumprimento dos limites e condições previstas nas Constituições Federal e Estadual e Lei de Responsabilidade Fiscal.
26. Promover a integração do portal e-Contas com sistemas do TCU e de outros tribunais estaduais de modo a obter e confrontar dados e informações com maior abrangência.

12.3 ANÁLISE DE RISCO

Apresentamos a análise de risco da Diretoria de Controle Externo das Admissões de Pessoal - DICAPE, para o exercício financeiro de 2024, cujas auditorias ocorrerão no ano-calendário de 2025. Essa análise tem por objetivo avaliar os riscos das unidades gestoras para alocar cada auditoria de forma estratégica dentro do calendário do Plano Anual de Fiscalização – PAF.

Destacamos que a alocação estratégica significa priorizar as auditorias das unidades gestoras com maior risco, e de acordo com a Lista de Alto Risco - LAR para posicioná-las de forma que a respectiva auditoria ocorra com o melhor planejamento e execução possíveis. A análise aqui apresentada pretende:

I- Incluir no Plano Anual de Fiscalização 2025, auditoria na área de pessoal, pelo menos dos entes classificados com o maior risco de transparência, deficiência de controle interno, a serem definidos por esta especializada, como por exemplo saúde, educação segurança pública, previdência; Alinhamento estratégico: Objetivo Estratégico 9 - "Promover a atuação do Controle Externo de forma seletiva em áreas de risco e relevância".

XIII - Realizar auditorias periódicas para avaliar a efetividade dos atos e identificar áreas que necessitem de melhorias ou

atualizações. Auditoria do tipo levantamento, conforme descrito no Manual de Auditoria do TCE-AM 2024. Essa auditoria teria como objetivo identificar as principais lacunas no desenvolvimento de competências dos gestores e colaboradores que atuam nas áreas sob escopo da DICAPE e verificar a disponibilidade de recursos orçamentários e esforços organizacionais dedicados à capacitação dos agentes públicos envolvidos; alinhamento estratégico: Objetivo Estratégico 07 "Intensificar e aprimorar o exercício do controle externo operacional com foco na avaliação de políticas públicas".

12.4 PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DAS AUDITORIAS

- **FISCALIZAR ATRAVÉS DE AUDITORIAS COORDENADAS, COM A DICAMI: 8 PREFEITURAS PARA INVESTIGAÇÃO MAPEAMENTO (COM UTILIZAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS) E FOCANDO NA PREVENÇÃO E CORREÇÃO DE PROCEDIMENTOS;**
- **FISCALIZAR ATRAVÉS DE AUDITORIAS COORDENADAS, COM A DICAD: 4 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DO AMAZONAS PARA INVESTIGAÇÃO, MAPEAMENTO (COM UTILIZAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS) E FOCANDO NA PREVENÇÃO E CORREÇÃO DE PROCEDIMENTOS;**
- **FISCALIZAR ATRAVÉS DE AUDITORIAS COORDENADAS, COM A DICAMM: 3 ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS PARA INVESTIGAÇÃO, MAPEAMENTO (COM UTILIZAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS) E FOCANDO NA PREVENÇÃO E CORREÇÃO DE PROCEDIMENTOS.**

Faz-se necessário esclarecer que Auditoria em Folha de Pagamento, no formato presencial e de acordo com as técnicas do Manual de Auditoria do TCE deverá ser feita apenas: a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Manaus e b) na Polícia Civil do Estado do Amazonas.

Exequibilidade: Dada a restrição de tempo e pessoal, priorizamos auditorias que ofereçam maior impacto em termos de economia e correção de irregularidades. As auditorias coordenadas em 10 prefeituras foram selecionadas com base em critérios de materialidade, relevância e risco para maximizar os resultados com os recursos limitados disponíveis.

Mesmo com recursos limitados, a execução estratégica das auditorias pode resultar em significativas melhorias na gestão pública, prevenindo fraudes, corrigindo procedimentos inadequados e promovendo a transparência. Isso, por sua vez, gera economia para os cofres públicos e melhora a confiança da sociedade na administração pública.

A colaboração entre diferentes diretorias e o uso de auditorias coordenadas são essenciais para superar as limitações. A integração de esforços e a partilha de informações entre equipes podem otimizar o uso dos recursos disponíveis.

Apesar das limitações significativas de pessoal e tempo, a execução das auditorias propostas é viável com uma abordagem estratégica focada em priorização, uso de tecnologia e colaboração. Ao concentrar-se em áreas de maior impacto e risco, o TCE-AM pode continuar a promover uma gestão pública eficiente e responsável, evitando desvios e fraudes, beneficiando a sociedade amazonense.

UG	ÓRGÃO	ORÇAMENTO	DESPESA E PESSOAL 54%	RELATOR	PERÍODO	MODALIDADE	COMISSÃO DE INSPEÇÃO
28101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC	R\$ 4.498.810.949,54	R\$ 2.429.357.913,00	LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA	SETEMBRO A NOVEMBRO	REMOTA	1.ADRIANO NOLETO 2.VALDILSON MOREIRA
17000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES	R\$ 3.482.535.000,00	R\$ 1.880.568.900,00	ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA	3/11 A 28/11	MONITORAMENTO/ PRESENCIAL/ FOPAG	1.LUCAS KENJI 2.GUILHERME COSTA
22102	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS	R\$ 819.546.533,83	R\$ 442.555.128,30	ALÍPIO REIS FIRMO FILHO	01/02 A 30/6	PRESENCIAL/ FOPAG	1.LUCAS KENJI 2.RÔMULO PORTILHO 3.BRUNO MOREIRA
13000	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD	R\$ 4.011.053.000,00	R\$ 2.165.968.620,00	ALÍPIO REIS FIRMO FILHO	SETEMBRO A NOVEMBRO	REMOTA	1.JEANE SANTOS 2.OSWALDO DEMOSTHENES
18000	SEMED	R\$ 863.301.000,00	R\$ 466.182.540,00	ARI MOUTINHO	01/07 A 14/11	PRESENCIAL/ FOPAG	1.LUCAS KENJI 2.BRUNO MOREIRA 3.RÔMULO PORTILHO
23000	SEMSA	R\$ 1.490.619.000,00	R\$ 804.934.260,00	ARI MOUTINHO	01/06 A 30/06	MONITORAMENTO/ PRESENCIAL/ FOPAG	1.LUCAS KENJI 2.GUILHERME COSTA

14000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD	R\$ 173.388.000,00	R\$ 93.629.520,00	JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO	01/10 A 31/10	REMOTA	1.OSWALDO DEMOSTHENES 2.VALDILSON MOREIRA
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA	R\$ 464.219.269,22	R\$ 250.678.405,40	LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA	05/05 A 30/06	PRESENCIAL	GUILHERME COSTA
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	R\$ 295.149.180,00	R\$ 159.380.557,20	ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA	05/05 A 30/06	PRESENCIAL	JEANE SANTOS
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS	R\$ 370.766.320,00	R\$ 200.213.812,80	LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA	05/05 A 30/06	PRESENCIAL	VALDILSON MOREIRA
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU	R\$ 288.127.644,70	R\$ 155.588.928,10	JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO	05/05 A 30/06	PRESENCIAL	RÔMULO PORTILHO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS	R\$ 266.428.172,98	R\$ 143.871.213,40	LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA	01/07 A 30/9	PRESENCIAL	RÔMULO PORTILHO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ	R\$ 263.790.753,48	R\$ 142.447.006,90	MÁRIO FILHO	05/05 A 30/06	PRESENCIAL	BRUNO MOREIRA
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA	R\$ 248.233.786,56	R\$ 134.046.244,70	ARI JORGE DA COSTA MOUTINHO JUNIOR	01/07 A 30/9	PRESENCIAL	JEANE SANTOS
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ	R\$ 195.296.552,82	R\$ 105.460.138,50	ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA	01/07 A 30/9	PRESENCIAL	VALDILSON MOREIRA

MANAUS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Auditora Técnica de Controle Externo
DIRETORA DA DICAPE

13. DEADESC – DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE DESESTATIZAÇÃO, CONCESSÕES E PREÇOS PÚBLICOS

13.1 APRESENTAÇÃO

O Departamento de Auditoria de Desestatizações, Concessões e Preços Públicos - DEADESC (DEADESC), cujo cargo de chefia foi criado pela Lei Estadual 4.743, de 28 de dezembro de 2018, com publicação atualizada em 29.01.2020 (DOE-TCE/AM), é setor especializado em atividades de controle externo a cargo desta Corte de Contas.

Tem a atribuição de fiscalização das unidades jurisdicionadas ao Tribunal, mediante levantamentos, inspeções, auditorias, acompanhamentos, monitoramentos e outras matérias relativas à avaliação e fiscalização de processos de desestatização.

Com o intuito de contribuir para o aprimoramento das contratações resultantes de concessões, permissões e autorizações de serviços públicos e as parcerias público- privadas, o DEADESC atua na verificação da atuação do Poder Concedente no que tange à regular contratação, fiscalização e execução dos serviços prestados, nos termos dispostos na legislação.

Com efeito, tal atribuição deve observar, além das leis específicas, as normas gerais sobre a matéria, em especial, as Leis Nacionais nº 8.987/95 e 11.709/04, que tratam, respectivamente, de contratações sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e de parceria público-privada.

Por fim, cabe ao setor promover ações de controle externo voltadas às parcerias de entes públicos mediante contratos que celebram consórcios públicos, nos termos subscritos nos protocolos de intenções. Para tanto, observa leis específicas e a Lei Nacional nº 11.107/2005.

13.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2022-2026

Na definição de sua atuação como órgão técnico de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas deixou claro o direcionamento de suas decisões quando estabeleceu sua missão, visão e valores institucionais no Mapa Estratégico - Planejamento Estratégico exercícios 2022-2026, como segue:

Missão: “Exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos do Estado do Amazonas e de seus municípios.”;

Visão: “Ser organização de excelência, e promover o aprimoramento da Administração e Gestão Públicas.”;

Valores: “Ética e Transparência; Eficiência e Efetividade; Independência; Sustentabilidade e Inovação.”.

Nesse sentido, elencam-se os objetivos e ações correspondentes que são aplicadas ao DEADESC e que serão incluídas no presente plano:

Plano Estratégico 2022-2026 TCE/AM - alinhado ao DEADESC		
Âmbito	Objetivos Estratégicos	Ações do PEO 2022-2066
Auditorias	Objetivo 1: Assegurar a efetividade do controle externo dos recursos públicos.	Ação 2: Exercer o controle externo com excelência e celeridade.
	Objetivo 2: Contribuir para o aprimoramento da Gestão Pública.	Ação 2: Monitorar o cumprimento das recomendações do TCE aos jurisdicionados.
	Objetivo 8: Ampliar e aprimorar o exercício do controle externo concomitante.	Ação 1: Ampliar e aprimorar as fiscalizações do tipo acompanhamento (controle concomitante).
	Objetivo 12: Melhorar o desempenho do Tribunal com base nos critérios do MMD-TC da Atricon.	Ação 1: Elaborar plano de melhoria da gestão tomando como base os critérios do MMD-TC da Atricon.
Seleção de Objetos com base em Análise de Riscos	Objetivo 9: Promover a atuação do Controle Externo de forma seletiva em áreas de risco e relevância.	Ação 1: Implantar metodologia de atuação do controle externo de forma seletiva em áreas de risco e relevância.
Capacitações e Visitas Técnicas	Objetivo 4: Aprimorar o conhecimento institucional a partir de parcerias com outros órgãos.	Ação 1: Aperfeiçoar o intercâmbio entre os órgãos parceiros.

13.3 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO DEADESC AO MARCO DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS (MMD-TC)

O Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas, as Resoluções/Diretrizes da Atricon e o Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC são referências consideradas na elaboração deste plano de fiscalização.

O QATC tem por objetivos a uniformização dos métodos de controle, observadas as características de cada Corte de Contas, a coordenação da implantação de um sistema integrado de controle externo da administração pública, a busca da excelência e da qualidade dos serviços prestados pelas Corte de Contas, atendendo, assim, às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP.

No contexto de padronização e qualificação dos trabalhos de controle externo, a ATRICON, em 2024, estabeleceu parâmetros por meio do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas, cujas ações desta Corte de Contas estão alinhadas.

Em especial, para fins de referência tanto para o planejamento quanto para a futura execução de auditorias, destaca-se o QATC XX - Fiscalização e Auditoria de Privatizações, Parcerias Público-Privadas e Concessões, e o QATC XX - Fiscalização e Auditoria de Sustentabilidade e Cidades, os quais têm como objeto temas relacionados à competência deste setor.

13.4 UNIVERSO DE CONTROLE

O universo de controle refere-se ao conjunto de objetos de controle que se encontram sob a responsabilidade desse setor especializado.

De acordo com o Manual de Organização do Controle Externo, cabe ao DEADESC:

“Art. 32. O Departamento de Auditoria de Desestatizações, Concessões e Preços Públicos (DEADESC) é responsável pela análise e fiscalização dos processos de desestatizações, delegações, preços públicos, parcerias público-privadas, consórcios e demais fiscalizações no âmbito da administração direta e indireta de todos os poderes do Estado do Amazonas e de seus municípios.”

Então, no âmbito do universo de atuação do DEADESC estão alguns serviços públicos, cuja forma de prestação pode ocorrer de forma direta (com auxílio de particulares) ou de forma indireta (por outorga ou delegação aos concessionários e permissionários de serviço público), com contratações mediante licitação, e em observância às leis especiais que tratam de direitos dos usuários, política tarifária e da adequação do serviço. É o caso dos contratos de concessão e de Parcerias Público-Privadas (PPPs).

As **concessões comuns** são regidas pela Lei n. 8.987/95, e são remuneradas pelos usuários por meio de tarifas ou preços públicos, motivo pelo qual só devem ser utilizadas para serviços públicos de fruição individual (*uti singuli*).

Já as **Parcerias Público-Privadas** são regidas pela Lei n. 11.079/04, e podem ser de dois tipos: patrocinadas, quando custeadas tanto por tarifas quanto pelo próprio poder concedente; e administrativa, quando o Poder Público é o principal usuário e arca com a totalidade do custo.

Por fim, os **consórcios públicos** seguem a Lei n. 11.107/05, que prevê a possibilidade de criar uma associação pública ou pessoa jurídica de direito privado oriunda da união de entes, com a finalidade de realizar objetivos de interesse comum.

Observando as atribuições do DEADESC, passam a ser descritas as temáticas pertinentes que irão servir de base à construção do Plano Anual de Fiscalização - 2025.

13.4.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO

13.4.1.1 CAPITAL

A exploração e prestação de serviços de fornecimento de água tratada e esgoto na capital do estado foi outorgada mediante concessão comum por 30 (trinta) anos à empresa Manaus Ambiental, denominada Águas de Manaus, após lançamento do Edital n. 02/2000.

13.4.1.2 MUNICÍPIOS

Em relação aos municípios do interior, 15 destes atuam em parceria com a Companhia de Saneamento do Amazonas (COSAMA), a quem pertence o conjunto de equipamentos necessários ao fornecimento de água tratada à população, sendo necessário avaliar se os

contratos firmados estão em consonância com as respectivas leis autorizativas.

A auditoria do Saneamento Básico no interior foi incluída no PAF 2024, mas não pôde ser realizada em todos os 8 (oito) municípios planejados, razão pela qual também se mostra de suma importância e de execução urgente para o 1º trimestre de 2025, nos municípios de Autazes, Careiro da Várzea e Nova Olinda do Norte.

- Jurisdicionados: AGEMAM (Capital) e Prefeituras Municipais do Interior

- Tipo contratual: Concessões Comuns

13.4.2 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COLETA DE LIXO)

Em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei n. 12.305/2010, notadamente em seu art. 26, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Na capital, os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (CRSU) são executados por duas concessionárias, através do Contrato nº 033/2003, firmado com a TUMPEX – Empresa Amazonense de Coleta de Lixo - para o Lote 01 e o Contrato Concessão nº 001/2013, firmado com a Construtora Marquise S/A - para o Lote 02.

No interior, foram seguidos os parâmetros da Lei 8.666/1993, com a finalidade de locação mensal de máquinas para auxiliar no transporte dos resíduos, a exemplo de Tefé, Tabatinga e Benjamin Constant, Itacoatiara, Iranduba, Presidente Figueiredo, Barcelos e São Gabriel da Cachoeira.

- Jurisdicionados: SEMULSP (Manaus) e Prefeituras dos Municípios do Interior

- Tipo contratual: Concessão Comum e Contratação normal pela Lei 8.666/1993, respectivamente.

13.4.3 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO NATURAL

A exploração dos serviços públicos de gás canalizado foi outorgada pelo Estado do Amazonas à Companhia de Gás do Amazonas

(CIGÁS) através do contrato firmado em 18/11/2002, pelo prazo de 30 (trinta) anos, nos termos da Lei Estadual n. 2.746/2002.

De acordo com sua cláusula décima sexta, as tarifas serão fixadas pelo poder concedente a partir de proposta apresentada pela Cigás e de acordo com os critérios definidos no Anexo I - Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição de Gás Canalizado.

Por fim, a ARSEPAM possui competência para regular os serviços públicos concedidos de distribuição e comercialização de gás natural canalizado no Amazonas, consoante Decreto Estadual nº. 30.776/2010.

- Jurisdicionado: ARSEPAM (Manaus)

- Tipo contratual: Concessão Comum

13.4.4 TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO (TERRESTRE)

Os serviços de transporte público urbano são de responsabilidade dos municípios, remunerados por tarifa (serviço uti singuli) e se inserem no ODS 11 sobre Cidades e Comunidades Sustentáveis para a Agenda 2030 da ONU..

No caso da capital amazonense, o Poder Concedente firmou contratos de concessão em 2011, na modalidade convencional, com distribuição de 10 lotes que operam com ônibus por toda a cidade.

Em 2022, o sistema foi atualizado pela Lei Municipal nº 2.898/2022, que trouxe, dentre outras alterações, a classificação do transporte em modais convencional e complementar, extinguindo as modalidades de alternativos e executivos.

- Jurisdicionados: IMMU e AGEMAN

- Tipo contratual: Concessão Comum

13.4.5 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

A Lei estadual n. 5.604/21 instituiu no Amazonas o Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e suas cargas (SPTHI), sendo regulamentada pelo Decreto n. 45.110/2022.

De acordo com seu art. 12 da Lei n. 5.604/21, a delegação do serviço será realizada mediante a forma de autorização, após processo

de credenciamento dos interessados, os quais devem ser empresas ou entidades constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, e pessoas físicas idôneas, que atendam aos requisitos técnicos.

- Jurisdicionados: ARSEPAM

- Tipo contratual: Autorização

13.4.6 ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM LOGRADOURO PÚBLICO - MANAUS (“ZONA AZUL”)

Instituído pela Lei Municipal n. 1.534/2010, consiste na utilização onerosa de vias e logradouros públicos para estacionamento de veículos mediante pagamento de tarifa (serviço uti singuli) cobrada do usuário correspondente ao tempo de uso da vaga, cujo prazo de concessão deve estar descrito no edital de licitação.

A prestadora dos serviços é a Concessionária “Consórcio Amazônia”, com contrato de concessão de 10 anos, iniciado em 2015. Ressalta-se que foi realizada uma auditoria no exercício de 2020, sendo autuado o processo de auditoria nº 12.203/2021, e posteriormente o processo de representação n. 14.986/2022, ainda em fase de instrução.

- Jurisdicionados: IMMU e AGEMAN.

- Tipo contratual: Concessão Comum

13.4.7 CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PARTICULARES

Os serviços funerários são serviços públicos essenciais, consoante a Lei Municipal n. 1.273/08, prestados diretamente ou indiretamente mediante delegação.

Os cemitérios públicos são administrados, mantidos e fiscalizados diretamente por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP - ou mediante contrato de permissão.

Já os cemitérios particulares e os serviços por eles prestados são delegados por meio de contrato de permissão precedido de licitação, e devem obedecer aos pré- requisitos legais para implantação e funcionamento. Nesta modalidade, caberá ao órgão municipal

responsável pelo controle de cemitérios elaborar proposta de tarifa dos serviços prestados.

Na cidade de Manaus, existem atualmente 10 cemitérios públicos, sendo 06 na zona urbana, com uma área total de 124,51 hectares, e 04 na zona rural, que totalizam 3,91 hectares.

- Jurisdicionados: SEMULSP

- Tipo: Concessão Comum

13.4.8 SERVIÇOS DE SAÚDE “NÃO ASSISTENCIAIS”

A prestação de serviços não assistenciais de saúde pública realizada no Hospital e Pronto Socorro da Zona Norte Delphina Aziz foi contratada mediante parceria público-privada, com a Concessionária Zona Norte (atual OZN HEALTH SPE), com vigência de 20 anos, prorrogável por mais 15, na modalidade concessão administrativa.

É serviço público *uti universi* em que o Poder Público Estadual arca com as despesas contratuais com receitas estatais. Como investimento de grande vulto, teve e ainda tem significativa relevância no contexto pandêmico, uma vez que se tornou a unidade-base e especializada no tratamento da Covid-19. Ademais, é tema de grande relevância que envolve especificamente o ODS 3 (Boa Saúde e Bem-Estar).

- Jurisdicionados: SES-AM

- Tipo contratual: Parceria Público-Privada

13.4.9 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

O Município de Manaus firmou parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para construção, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de mobiliários de Unidades Básicas de Saúde da Família.

No âmbito local, a Lei Municipal nº 1.333/2009 instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas e criou um Comitê Gestor do Programa de PPP/Manaus com competência para fiscalizar e apreciar os relatórios de execução dos contratos.

Também é serviço *uti universi*, remunerado com verbas municipais. Assim como o tema anterior, envolve, especificamente, o ODS 3 (Boa Saúde e Bem-Estar).

- Jurisdicionados: SEMSA-Manaus

- Tipo: Parceria Público-Privada

13.4.10 PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

No exercício de 2023 foi realizada Inspeção *in loco* na Prefeitura Municipal de Manaus, abrangendo a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD –, e demais unidades necessárias para apuração de fatos, documentos e informações relativas à fase de planejamento da contratação e execução do Contrato nº 008/2022, celebrado entre ENERGIA LIMPA PPP SPE e a SEMAD, que trata da concessão dos serviços de implantação, operação e manutenção de mini usinas fotovoltaicas para geração de energia distribuída às unidades consumidoras da prefeitura de Manaus.

Em agosto de 2023 foi entregue o correspondente Relatório Técnico Preliminar, como se observa no Processo SEI n. 3030/2023. Após, o Secretário-Geral de Controle Externo ofereceu a respectiva Representação, gerando o processo Spede n. 14.571/2023, estando em fase instrutória.

- Jurisdicionados: Prefeitura de Manaus

- Tipo contratual: Parceria Público-Privada

13.4.11 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MANAUS

Atualmente, os serviços de iluminação pública de Manaus envolvem a gestão, modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto da rede. O contrato de concessão foi firmado entre o Poder Concedente e a Concessionária Manaus Luz, com vigência de 15 anos a partir de 2018. É serviço *uti universi*, remunerado pelas receitas municipais e está inserido no ODS 11, que trata, entre outros temas, de acesso a espaços públicos seguros nas cidades.

Acerca desse objeto, constata-se a existência do processo de Recurso de Reconsideração SPEDE n. 17.384/2021, o qual discute, em

suma, a validade do Contrato de Concessão n. 012/2019.

- Jurisdicionados: Prefeitura de Manaus e AGEMAN

- Tipo contratual: Parceria Público-Privada

13.4.12 COMPLEXO PENITENCIÁRIO

Em 2015, após realização da Concorrência n. 90/2014, foi assinado o Contrato de Parceria Público-Privada com o Consórcio Pamas SPE - Penitenciárias do Amazonas -, formado pelas empresas Umanizzare Gestão Prisional e Serviços e LFG Locações e Serviço Ltda.

A concessionária é responsável pela gestão, operação e manutenção, precedidos de obras para implantação e/ou reforma das unidades. O valor do contrato é de R\$ 205.904.493,72 e o prazo de vigência do contrato de concessão administrativa é de 27 (vinte e sete) anos.

Em 2015, a titularidade do Contrato passou da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos para a Secretaria de Administração Penitenciária e passando o contrato a denominar-se Contrato de Concessão Administrativa SEAP.

Em 2021, o Tribunal de Justiça determinou em sede de tutela antecipada a suspensão do contrato de PPP derivado da Concorrência n. 090/2014, bem como declarou sua nulidade em razão da violação ao 37, caput e inciso II c/c artigo 144, da CF/88, como se observa no acórdão da Apelação Cível nº 0614629- 46.2017.8.04.0001. Dessa decisão foi interposto um Recurso Especial (REsp nº 2012848 / AM). Processo ainda em andamento, sem trânsito julgado.

- Jurisdicionados: SEAP

- Tipo: Parceria Público Privada (contrato em suspensão)

13.4.13 CONSÓRCIOS PÚBLICOS

A contratação de consórcios públicos visa à realização de objetivos comuns e é constituído por contrato após celebração do protocolo de intenções, ratificado por lei, podendo adquirir personalidade jurídica de direito público ou de direito privado, como consta na

Lei n. 11.107/2005.

- Jurisdicionados: entes jurisdicionados do TCE-AM

- Tipo: Consórcio

13.5 PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÕES – 2025

Cumpre observar que o planejamento das ações de controle externo deste Departamento para o exercício de 2025 levou em consideração a capacidade operacional do setor, a continuidade de trabalhos realizados em exercícios pretéritos, as diretrizes estabelecidas pela SECEX, por meio da Lista de Alto Risco (LAR TCE-AM) e os objetivos do Planejamento Estratégico 2022-2026.

Diante do universo de controle deste Departamento exposto em tópico acima e sintetizados no Anexo I, seguem abaixo os produtos selecionados para ações de controle externo no exercício de 2025.

13.6 AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO PARA 2025: PRIORIZAÇÃO DOS OBJETOS DE CONTROLE

13.6.1 AUDITORIA 1: SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIO DO INTERIOR

Justificativa: Foi realizada auditoria nos municípios de Tabatinga, Benjamin Constant, Atalaia do Norte e São Paulo de Olivença em 2024, mas, por restrições orçamentárias, não foi possível realizar a auditoria nos municípios de Eirunepé, Autazes, Nova Olinda do Norte e Careiro da Várzea. Há ainda recomendações da ATRICON no sentido de priorizar o objeto em função do Novo Marco Legal do Saneamento Básico. Deve ser analisada a contratação disposta nas leis específicas de cada ente de modo a apurar a participação municipal e da COSAMA na exploração da prestação dos serviços, especialmente quanto à contratação.

Ressalta-se que, consoante o **MMD-TC 2025, em seu item 17.X.X**, a questão do saneamento básico engloba diferentes áreas: **água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana.**

Racionalizando os trabalhos de controle, foram priorizadas as questões do **abastecimento de água e tratamento de esgoto.**

Nesse âmbito, foram selecionados os municípios geograficamente próximos e que ficaram pendentes em 2024. Portanto, foram

selecionados os municípios de Autazes, Nova Olinda do Norte e Careiro da Várzea, pelos motivos expostos, bem como por concentrarem grande população na área, segundo dados do IBGE.

13.7 ALINHAMENTO COM O MMD-TC: QATC XX - FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE SUSTENTABILIDADE E CIDADES.

Finalidade: Verificar a conformidade contratual e a atuação da fiscalização do Poder Concedente na prestação dos serviços mediante análise da execução contratual com controle concomitante e a implementação das exigências do Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

Tipo de Fiscalização e Momento de Controle: Auditoria de Conformidade (execução contratual).

13.7.1 MUNICÍPIOS DO INTERIOR

Cronograma proposto:

AUDITORIA 1: Autazes, Nova Olinda do Norte e Careiro da Várzea		
Planejamento	Execução	Relatório
Janeiro e Fevereiro/2025	Março/2025	Maio/2025

Custo estimado (servidores DEADESC):

AUDITORIA IN LOCO					
Jurisdicionado	Comissão	Qtd. Dias/ Diária	Total de Diárias p/ Inspeção	Valor diária (R\$)	Total da Comissão
Autazes	02 membros	5 dias/ 5 diárias	10 diárias	750,00	7.500,00
Nova Olinda do Norte	02 membros	5 dias/ 5 diárias	10 diárias	750,00	7.500,00
Careiro da Várzea	02 membros	5 dias/ 5 diárias	10 diárias	750,00	7.500,00
TOTAL					R\$ 22.500,00

Considerando a comissão de auditoria composta pelo efetivo de 02(dois) auditores técnicos lotados no DEADESC, o custo total estimado com diárias é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). O custo de passagem aérea não foi estimado, pois depende de variáveis pertinentes à época de sua emissão

13.7.2 AUDITORIA 2: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO NA CIDADE DE MANAUS

Justificativa: No processo SEI n. 12662/2023 consta Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Manaus (CMM) que apurou as supostas práticas abusivas cometidas pela empresa concessionária de serviço público na cidade de Manaus, tendo a SECEX solicitado a instauração de processo para apuração dos fatos narrados pela CMM.

Esta auditoria estava prevista no PAF 2024, mas não pode ser realizada devido à redução da quantidade de servidores lotados no setor.

Durante o ano de 2024 o DEADESC foi instado a se manifestar (Manifestação nº 177/2024-Ouvidoria) após uma denúncia, por meio da Ouvidoria, sobre possíveis irregularidades no fornecimento de água por parte da Concessionária Águas de Manaus que é fiscalizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAM.

Alinhamento com o MMD-TC: QATC XX - Fiscalização e Auditoria de Sustentabilidade e Cidades.

Finalidade: Verificar a conformidade contratual e a atuação da fiscalização do Poder Concedente na prestação dos serviços mediante análise da execução contratual, conforme item 17.X.X do QATC XX e dos itens XX.1.1, XX.1.2, XX.1.3 e XX.1.4 do QATC 18.

Tipo de Fiscalização e Momento de Controle: Auditoria de Conformidade (execução contratual).

Cronograma:

AUDITORIA 2: Auditoria do Contrato de Concessão de abastecimento de água e de esgoto sanitário na cidade de Manaus		
Planejamento	Execução	Relatório
Agosto/2025	Setembro/2025	Novembro/2025

Custo estimado (servidores DEADESC): Não há custos com diárias tendo em vista que a auditoria se restringe ao município de Manaus. Os deslocamentos, caso seja necessário, ocorrerão em Manaus com apoio de veículo do TCE.

13.7.3 AUDITORIA 3: TRANSPORTE COLETIVO – ASPECTOS ESTRUTURAIS DA MODALIDADE CONVENCIONAL (IMMU E AGEMAN)

Justificativa: Em 2023 este Departamento realizou Auditoria de Conformidade do Sistema de Transporte Coletivo na Modalidade Convencional, como autorizado na PORTARIA Nº 187/2023-GP/SECEX/DIPLAF. Essa auditoria teve um amplo escopo com a finalidade de angariar informações acerca do planejamento do Sistema de Transportes na Cidade de Manaus, bem como dos aspectos contratuais da concessão da modalidade convencional e da fiscalização do Poder Concedente.

Diante das informações coletadas, a auditoria planejada para 2025 terá um menor escopo, notadamente a estrutura do sistema de transportes na modalidade convencional, com visitas in loco para avaliar condições físicas de ônibus, paradas, terminais, dentre outros.

Em paralelo ao cenário exposto, este Departamento tratou demanda de Ouvidoria do Vereador Amon Mandel em que aponta as dificuldades em obter informações de gestão relacionadas ao transporte público para fins de fiscalização, trazendo à tona, potenciais riscos inerentes às concessões de transporte público que precisam ser avaliadas com o devido critério por meio de instrumentos de fiscalização.

Alinhamento com o MMD-TC: QATC XX- Fiscalização e Auditoria de Privatizações, Parcerias Público-Privadas e Concessões, conforme itens XX.1 e XX.2 e subitens do QATC 17.

Finalidade: Verificar a conformidade e alguns aspectos operacionais da execução contratual e estrutura física.

Tipo de Fiscalização e Momento de Controle: Auditoria de Conformidade e Operacional (execução contratual).

Cronograma:

AUDITORIA 3: Auditoria do Transporte Coletivo – Aspectos estruturais da Modalidade Convencional		
Planejamento	Execução	Relatório
Abril/2025	Julho/2025	Setembro/2025

Custo estimado (servidores DEADESC): Não há custos com diárias tendo em vista que a auditoria se restringe ao município de Manaus. Os deslocamentos, caso sejam necessários, ocorrerão em Manaus com apoio de veículo do TCE.

13.8 ALINHAMENTO COM O A LISTA DE ALTO RISCO 2024 DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – LAR TCE-AM

A LAR TCE-AM, em sua primeira versão, tem o objetivo de direcionar a concepção dos Planos Anuais de Fiscalização de vossas respectivas Diretorias e Departamentos, visando a inclusão de propostas baseadas nos temas da LAR TCE-AM, estabelecendo, assim, ações contínuas de auditoria e monitoramento, resultando no controle de riscos.

O DEADESC apresenta dois temas considerados de alto risco para a administração pública do Amazonas:

- Ausência de informações sobre contratos;
- Ausência de manual ou documento correlato de gestão de contratos de concessão.

Desta forma, este Departamento realizará, no exercício de 2025, as seguintes ações de fiscalização:

- Exigir a publicação imediata de todos os contratos de concessão e seus aditivos no portal da transparência, conforme determina a legislação vigente;
- Nas auditorias incluídas no PAF 2025, verificar se as informações publicadas são completas, atualizadas e acessíveis ao público;
- Elaborar um manual de gestão de contratos de concessão.

13.9 PLANO ORÇAMENTÁRIO DO DEADESC PARA 2025

13.9.1 PLANO DE CAPACITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS

A capacitação de servidores é essencial para a realização de trabalhos que demandam, em regra, alta complexidade. Nesse sentido, os servidores do DEADESC necessitam de instruções voltadas ao exercício de suas atividades, em especial, visitas técnicas a outros órgãos de controle externo que já realizam tais atividades semelhantes e que possuem expertise em temáticas alinhadas ao presente PAF.

Alinhado a isso, há demanda em participações em cursos específicos sobre as desestatizações, em especial sobre a modelagem de projetos de PPP, análise econômico-financeira das propostas, composição do valor das contraprestações e pagamentos por metas de desempenho em projetos de PPP e de tarifas técnicas em concessões comuns representam o conhecimento necessário para as lides diárias e as abordagens dos assuntos de alta complexidade, produzindo uma atuação mais assertiva e eficiente do controle externo.

Cabe destacar que o DEADESC é formado por auditores técnicos recém-ingressados neste Tribunal e que os objetos de competência desde departamento são altamente complexos e específicos, o que, via de regra, demanda a capacitação contínua da equipe de auditores técnicos.

Nesse sentido, sugere-se a aprovação de treinamentos que subsidiem as atividades de controle externo planejadas para o exercício de 2025, conforme abaixo:

TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES					
Evento	Via de Contratação	Qtd	Valor Unit	Valor Total	OBS
Novo Marco Legal do Saneamento.	Inscrição	03	3.500,00	10.500,00	Valor Estimado. Exige deslocamento da sede.
Capacitação em Concessões Comuns na área de Transportes.	Instrutor do TCE-RS (Pessoa Física)	Turma Fechada (In Company)	15.000,00	15.000,00	Turma Fechada. Valor Estimado (incluindo Passagem aérea + hospedagem e alimentação)
Análise Econômico-Financeira de Projetos de Concessões Comuns e Parcerias Público-Privadas.	Instrutor do TCE-DF (Pessoa Física)	Turma Fechada (In Company)	15.000,00	15.000,00	Turma Fechada. Valor Estimado (incluindo Passagem aérea + hospedagem e alimentação)
Análise de Projetos de PPP: modelagem e <i>Value for Money</i> .	Inscrição	03	3.500,00	10.500,00	Valor Estimado. Exige deslocamento da sede.
Lei 14.133/2021 com foco em Concorrência e Diálogo Público	Inscrição	03	3.500,00	10.500,00	Valor Estimado. Exige deslocamento da sede.
TOTAL				61.500,00	

ENCONTROS/VISITAS TÉCNICAS						
Local/Evento	Partic.	Qtd. Dias/Diária Por Pessoa	Total Diárias /Evento	Valor Diária	Total (R\$)	OBS
Visita Técnica à TC para troca de informações sobre Manual de gestão de Contratos de Concessão	2	05 dias/ 07 diárias	14	900,00	12.600,00	Exige deslocamento da sede
Visita ao TCE-RS (Objetivo: cases de Modelagens em PPPs)	2	05 dias/ 07 diárias	14	900,00	12.600,00	Exige deslocamento da sede
TOTAL					R\$ 25.200,00	

13.9.2 PLANO DE INSPEÇÕES

AUDITORIA IN LOCO					
Jurisdicionado	Comissão	Qtd. Dias/ Diária	Total de Diárias p/ Inspeção	Valor diária (R\$)	Total da Comissão
Autazes	02 membros	5 dias/ 5 diárias	10 diárias	750,00	7.500,00
Nova Olinda do Norte	02 membros	5 dias/ 5 diárias	10 diárias	750,00	7.500,00
Careiro da Várzea	02 membros	5 dias/ 5 diárias	10 diárias	750,00	7.500,00
TOTAL					R\$ 22.500,00

13.9.3 INVESTIMENTOS (CENTRO DE CUSTOS)

O centro de custos do DEADESC, por estimativa, prevê um investimento total para o ano de 2025, no valor de R\$109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

CENTRO DE CUSTOS DEADESC PARA 2025	
TIPO	Valor Total
Capacitações	R\$ 61.500,00
Visitas Técnicas	R\$ 25.200,00
Inspeções	R\$ 22.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 109.200,00



ANEXO I - TABELA DE OBJETOS ELEGÍVEIS À FISCALIZAÇÃO

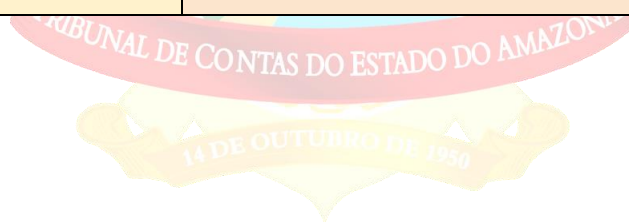
ÁREA DE AUDITORIA	TIPOS	OBJETO	Prioridades de Auditoria
DESESTATIZAÇÕES	Concessões Comuns	Saneamento Básico (água, esgoto)	COSAMA (15 municípios) ¹ e Águas de Manaus
		Saneamento Básico (Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos)	Prefeitura de Manaus (Tumpex e Marquise) e e Prefeitura de Humaitá
		Distribuição de Gás Canalizado Natural	CIGÁS
		Mobilidade Urbana	IMMU e AGEMAN
		Transporte Hidroviário	ARSEPAM
		Estacionamento Rotativo	AGEMAN e ZONA AZUL
		Cemitério Público e Particular	SEMULSP
	Concessões Especiais (PPPs) do tipo administrativa	Saúde Pública	Hosp. Delphina Aziz e UBSs
		Produção de Energia Fotovoltaica	Pref. Manaus e SEMAD
		Iluminação Pública	Pref. Manaus
		Complexo Penitenciário	SEAP
	Concessões Especiais (PPPs) do tipo patrocinada	—	—



¹ Alvarães, Atalaia do Norte, Autazes, Benjamin Constant, Carauari, Careiro da Várzea, Codajás, Eirunepé, Itamarati, Juruá, Manaquiri, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Nhamundá, Nova Olinda do Norte.

ANEXO II - TABELA DE OBJETOS ELEGÍVEIS À FISCALIZAÇÃO

ÁREA DE AUDITORIA	TIPOS	OBJETO	Prioridades de Auditoria
DESESTATIZAÇÕES	Consórcios	Consórcios Público de Saúde do Alto Solimões – Alto Solimões Saúde e Vida – ASAVIDA	Estado do Amazonas e os municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutai, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins
		Consórcio Público de Saneamento do Alto Solimões – Alto Solimões Ambiental – ASA	Estado do Amazonas e os municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutai, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins
		Consórcio Público PROAMA	Prefeitura de Manaus e Governo do Estado
		Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins



Referências

Plano Estratégico TCE-AM 2022 – 2026

Plano Anual de Fiscalização DEADESC 2024

MMD-TC 2025 – ATRICON

Manual de Auditoria Operacional TCU 2020

Manual de Procedimentos de Auditoria de Regularidade do Tribunal de Contas do Amazonas

Manual de Procedimentos de Auditoria Operacional no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Equipe de Elaboração:

William Fantaguzzi Lage de Almeida

Orlando Gomes Vilaça Filho

Rodrigo Santos Bezerra – Chefe do DEADESC

14. DEAS – DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE

14.1 DA APRESENTAÇÃO DO DEAS

O DEAS é responsável por conduzir auditorias operacionais na saúde, assegurando a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas de saúde e a adequada utilização dos recursos públicos, tendo as seguintes competências segundo o Manual de Controle Externo do TCE/AM:

1. **Fiscalização Ampla:** Fiscalizar as unidades jurisdicionadas ao Tribunal, abrangendo todos os níveis administrativos, tanto estaduais quanto municipais, nas áreas de saúde;
2. **Auditorias Operacionais:** Realizar auditorias operacionais em órgãos e entidades envolvidos na gestão da saúde, incluindo a análise de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade;
3. **Contribuição para Melhoria:** Contribuir para o aprimoramento dos resultados na saúde, auxiliando na melhoria de índices importantes como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o alcance das metas dos planos estratégicos de saúde;
4. **Desenvolvimento de Métodos e Normas:** Promover a normatização, acompanhamento, sistematização e padronização dos procedimentos em suas competências, desenvolvendo e disseminando métodos, técnicas, ferramentas e padrões de auditoria operacional na área da saúde;
5. **Instrução e Informação:** Instruir processos de controle externo relacionados à saúde e prestar informações sobre as auditorias realizadas, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo dos processos de trabalho;
6. **Engajamento e Apoio:** Atender solicitações de outras unidades técnicas da Secretaria de Controle Externo e realizar atividades de apoio quando necessário.

14.2 DO ENFOQUE EM AUDITORIAS OPERACIONAIS

Este plano está alinhado ao Plano Estratégico do TCE/AM e às diretrizes da Atricon para promover a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos na saúde. Para o ano de 2024, o DEAS priorizará a execução de auditorias operacionais, uma abordagem que tem mostrado ganhos significativos para a administração pública.

Isso porque as auditorias operacionais são essenciais para não apenas identificar não conformidades, mas também para sugerir melhorias e avaliar a eficiência e eficácia das operações governamentais.

Dito isso, torna-se oportuno destacar as ponderações do jurista Carlos Ari Sunfeld¹ a favor dos ganhos sistêmicos advindos da realização de auditorias operacionais, nos termos seguintes:

De acordo com o que dizem a Constituição e as leis aplicáveis, o controle de contas envolveria, por um lado, atuação por amplas **auditorias operacionais** sobre gestão pública, a respeito de qualquer matéria, formulando recomendações de aperfeiçoamento como subsídio à Administração. Na experiência internacional contemporânea, é nesta linha a tendência do controle externo: ao invés de procurar um a um os desvios a reprimir, o controle de contas busca influir de **modo sistêmico na gestão, com visão de melhoria constante, de governança pública. (grifo nosso)**

Portanto, essas auditorias operacionais ajudam a identificar práticas eficientes e ineficientes, oferecendo recomendações que podem ser generalizadas para melhorar sistemas e processos em toda a administração pública. Dessa forma, elas não apenas resolvem problemas pontuais, mas promovem melhorias sistêmicas que aumentam a capacidade administrativa do Estado em fornecer serviços públicos de alta qualidade.

¹ SUNDFELD, Carlos Ari. Direito Administrativo. 1.ED.. Belo Horizonte: Fórum, 2022. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L4378>. Acesso em: 11 mar. 2024.

14.3 DAS AUDITORIAS PLANEJADAS PARA 2025

14.3.1 Auditoria de Contratos de Gestão na Saúde

Processo SEI nº: -
Tipo: Auditoria Operacional.
Situação problema: Ainda que as OSS credenciadas possam ter notória expertise na área da saúde, não há evidências, até a presente data, de que a entidade supervisora do ajuste (SES/AM) venha realizando o efetivo controle e monitoramento dos ajustes celebrados, tampouco a fiscalização da execução físico-financeira de metas pactuadas.
Objetivo: Avaliar a eficiência e eficácia da metodologia de controle dos contratos de gestão, para garantir transparência e adesão aos princípios constitucionais.
Objeto: Contratos de gestão firmados pelo Estado do Amazonas na área da saúde.
Métodos: Análise documental, entrevistas com gestores, revisão de processos.
Aderência Estratégica: Intensificar e aprimorar o exercício do controle externo operacional com foco na avaliação de desempenho de políticas públicas (OE7).
Vinculação à Diretriz da Atricon: Acompanhamento dos contratos de gestão e Observância dos princípios de eficiência e eficácia na aplicação dos recursos, conforme as Diretriz 9 e 18, “d”, da Resolução nº 03/2018.
Fundamento legal: art. 1º, IX, c/c o art 32, IV, da Lei nº 2423/1996; e art. 205, III, do RITCE/AM.
Matriz de riscos: Vide Apêndice 1.
Indicadores e metas: Vide Apêndice 2.

Exposição de motivos para realização de Auditoria Operacional de Contratos de Gestão na Saúde:

A LOA do Estado do Amazonas de 2024, em seu programa “Saúde em Rede”, prevê uma dotação orçamentária na ordem de R\$ 99.662.000,00 (noventa e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais), destinada à atividade de operacionalização de unidades assistenciais administradas por organizações sociais.

Nesse contexto está inserido o CG nº 001/2019, firmado em 25 de março de 2019 entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - SES/AM e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, ficando este último responsável pelo gerenciamento e operacionalização do Complexo Hospitalar da Zona Norte, no qual estão abrangidos o Hospital e Pronto Socorro Delphina Aziz e a UPA Campos Sales.

Entretanto, há evidências de que a despesa fixada para 2024 está abaixo da demanda evidenciada na série histórica. Isso porque, segundo o relatório de pagamentos consolidado constante no Portal da Transparência da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas - SEFAZ/AM, foram despendidos os seguintes valores à respectiva OSS em um horizonte temporal aproximado de cinco anos:

EXERCÍCIO	VALOR PAGO (R\$)
2019	57.568.094,00
2020	188.520.974,80
2021	226.208.357,87
2022	236.868.500,69
2023	297.938.564,28
2024*	47.992.213,15
TOTAL	1.055.096.704,79

*consulta realizada em 28/02/2024

Quadro 1: Valores pagos no CG 001/2019

Fonte: Elaborado pelo autor, com dados do Portal da Transparência do Estado do Amazonas (2024)

Nesta senda, constata-se, a partir de 2021, que os pagamentos realizados ao INDSH têm superado a monta de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) anuais, de modo que, em fevereiro de 2024, já foi consumida 48,15% da dotação de despesa fixada na LOA do respectivo exercício, evidenciando a necessidade de abertura de créditos suplementares.

Importa registrar que, segundo os termos do art. 7º, I, da Lei Estadual nº 3.900, de 12 de julho de 2013; bem como do art. 8º, parágrafo único, VII, do Decreto nº 41.817, de 17 de janeiro de 2020, os referidos pagamentos estão vinculados a indicadores de qualidade e produtividade acordados no CG.

Desse modo, ainda que a referida OSS possa ter notória expertise na área da saúde, não há evidências, até a presente data, de que a entidade supervisora do ajuste (SES/AM) venha realizando o efetivo controle e monitoramento do ajuste, tampouco a fiscalização da execução físico-financeira de metas pactuadas.

Neste sentido foi o pronunciamento de Comissão Extraordinária de Inspeção desta Corte de Contas designada pela Portaria nº 28/2020-GP/Secex, a qual, por meio do Relatório Conclusivo nº 02/2020, dedicou um eixo de achados de auditoria ao tema do CG nº 001/2019 (fls. 21.632 - 21665 do processo Spede nº 12266/2020).

Tais constatações foram corroboradas pela Informação Conclusiva nº 001/2021/DEAS (fls. 394-400 do Processo Spede nº 12.706/2020), cujos autos estão apensos ao Processo Spede nº 13.643/2020, que trata da prestação de contas do Contrato de Gestão citado alhures.

Não obstante a constatação deste estado de coisas, no âmbito do Programa Blitz TCE/AM[1] (processo SEI nº 002907/2024), chegou ao conhecimento deste Tribunal a suposta elaboração, por parte da SES/AM, de edital de chamamento público visando à contratação de mais uma Organização Social de Saúde (OSS), desta vez para gestão operacional e execução dos serviços junto ao HPS 28 de Agosto e ao Instituto da Mulher Dona Lindu.

Por fim, ante as evidências de ineficiência e ineficácia, por parte da SES/AM, no que diz respeito ao controle e monitoramento do CG nº 001/2019, bem como o risco de que haja o agravamento de tal cenário em virtude da possível ampliação do modelo de contratualização via OS sem a efetiva implementação de metodologia de gerenciamento dessas avenças por parte do Ente Supervisor, faz-se oportuna e apropriada a realização de ação fiscalizatória, no âmbito do controle externo exercido por este egrégio Tribunal de Contas, tendo como objeto a avaliação dos controles internos da administração estadual na execução do CG nº 001/2019, visando ao aprimoramento da sistemática de fiscalização e controle dos contratos de gestão celebrados pelo Estado do Amazonas na área da Saúde, de modo que solicitamos a Vossa Senhoria a adoção das medidas autorizativas necessárias ao feito.

APÊNDICES

Apêndice 1: Matriz de riscos

Fatores de Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de risco
Fator de risco 1	de 1 a 5	de 1 a 5	P x I
Fator de risco 2	de 1 a 5	de 1 a 5	P x I
Fator de risco 3	de 1 a 5	de 1 a 5	P x I
...	...	...	...
Fator de risco n	de 1 a 5	de 1 a 5	P x I
NÍVEL DE RISCO TOTAL			

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	NÍVEL DE RISCO TOTAL
Muito Alto	> que 90 a 200 (pelo menos 45% dos pontos)
Alto	> que 60 a 90 (pelo menos 30% dos pontos)
Médio	> que 40 a 60 (pelo menos 20% dos pontos)
Baixo	> que 20 a 40 (pelos menos 10% dos pontos)
Muito baixo	0 a 20 (menor que 10% dos pontos)

Apêndice 2: Indicadores e Metas - auditoria operacional nos contratos de gestão na área da Saúde

Diretriz: Abranger, na fiscalização de recursos destinados à saúde, não apenas os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais, mas também os da governança e da gestão da saúde, de modo a verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da aplicação de recursos e o atingimento das metas quantitativas e qualitativas previstas nos planos de saúde; e realizar controle externo concomitante da gestão da saúde, orientado pela análise de riscos, considerando o acompanhamento dos termos de parceria e contratos de gestão firmados, de modo a assegurar a transparência e a observância dos princípios constitucionais que regem a despesa pública;			
Objetivo(s): Avaliar a eficiência e eficácia da metodologia de controle dos contratos de gestão, para garantir transparência e adesão aos princípios constitucionais.			
Objetivo(s) estratégico(s): Intensificar e aprimorar o exercício do controle externo operacional com foco na avaliação de desempenho de políticas públicas.			
Metas Brasil do ODS 3: Saúde e Bem-estar (Agenda 2030).		3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.	
Indicador(es) estratégico(s):			
Descrição do indicador estratégico	Unidade de medida	Meta (2024)	
- % de aproveitamento das fiscalizações operacionais na avaliação do MMD-TC.	Porcentagem	60%	
Atividades de controle	Unidade de medida	Metas	Produto
- Realização de auditoria operacional nos Contratos de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas.	Número absoluto	01	Relatório de auditoria.

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE, em Manaus, 06 de novembro de 2024.

EQUIPE DO DEAS

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA

Auditor Técnico de Controle Externo
Chefe do Departamento de Auditoria em Saúde

HUGO LUIZ DA SILVA LIMA

Auditor Técnico de Controle Externo

RAMSÉS DA SILVA LOUZADA

Auditor Técnico de Controle Externo

THABITA SOUSA COSTA

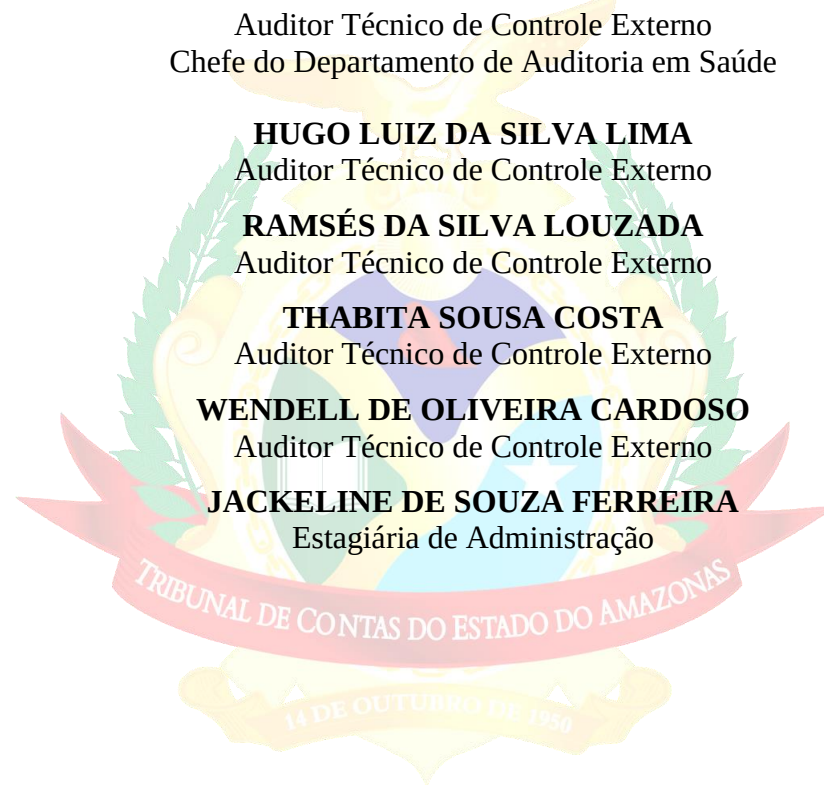
Auditor Técnico de Controle Externo

WENDELL DE OLIVEIRA CARDOSO

Auditor Técnico de Controle Externo

JACKELINE DE SOUZA FERREIRA

Estagiária de Administração



15. DEAE – DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM EDUCAÇÃO

15.1 APRESENTAÇÃO

1. O Departamento de Auditoria em Educação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (DEAE), cujo cargo de chefia foi criado pela Lei Estadual 4.743, de 28 de dezembro de 2018, com publicação atualizada em 29.01.2020 (DOE-TCE/AM), exerce atividades de controle externo a cargo do TCE/AM com os fins de fiscalizar a política pública de educação, visando seu aprimoramento sob a ótica do desempenho operacional.

2. Em atenção aos aspectos afeitos à operacionalização da educação, tais como: acesso ao ensino, universalização da alfabetização, ampliação da escolaridade e oportunidades educacionais, redução das desigualdades, valorização dos profissionais e gestão democrática, o DEAE, por meio dos instrumentos de fiscalização¹, foca em avaliar se sistemas, projetos, programas e atividades governamentais estão operando segundo as dimensões eficácia, equidade, transparência, participação social, sustentabilidade, qualidade, eficiência e economicidade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento.

3. Adicionalmente, o DEAE, com o apoio e divulgação do TCE/AM, deve colaborar com eventos ou atividades de parceiros que elevem o tema educação como política pública prioritária de governos e ao mesmo tempo possibilite aos gestores melhor gerenciamento em cada rede de ensino.

4. Ainda no campo de atuação do Departamento constam a apuração e a instrução processual com temas vinculados à área. Para além das funções de fiscalização do TCE/AM, na busca de maior efetividade de suas ações, este setor também pode exercer novas e desafiadoras funções junto à administração pública².

5. Por meio da função articuladora, é possível estabelecer coordenação de instâncias interinstitucionais de diálogo para ganho de

¹ Auditorias, inspeções, levantamentos, acompanhamentos e monitoramentos.

² <https://www.conjur.com.br/2022-ago-04/interesse-publico-processo-modernizacao-novas-funcoes-tribunais-contas#:~:text=Com%20efeito%2C%20%C3%A9%20poss%C3%ADvel%20fazer,pedag%C3%B3gica%20e%20reintegradora%20%5B4%5D>

resolutividade. Já pela função indutora, promovem-se incentivos à criação de evidências para a melhoria do processo decisório e estímulo da difusão de boas práticas³. Pela função colaborativa, produzem-se informações e dados em linguagem clara e compreensível que colaborem com a administração e incentive a participação social.

6. Ante o exposto, propõe-se este plano de fiscalização, que considera o Planejamento Estratégico do Tribunal, o Marco de Medição de Desempenho/Atricon e a capacidade operacional do setor, dentre outros aspectos.

15.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TCE-AM 2022-2026

7. Por meio da Resolução TCE 04/2022, este Tribunal de Contas aprovou o planejamento estratégico, com vigência até 2026, que deve orientar a elaboração dos planos institucionais de forma a obter maior efetividade no cumprimento de sua missão, no alcance de sua visão e na prática de seus valores, como segue:

Missão do TCE-AM:

“Exercer o controle da gestão dos recursos públicos do Estado do Amazonas e de seus municípios.”

Visão do TCE-AM:

“Ser organização de excelência e promover o aprimoramento da Administração e Gestão Públicas.”

Valores do TCE-AM:

“Ética, transparência, eficiência, efetividade, independência, sustentabilidade e inovação.”

8. Para tanto foram definidos 19 objetivos estratégicos, cujo alcance deve se dar por meio de ações estratégicas, indicadores e metas. O mapa estratégico elenca, dentre outras, a interação entre setores, atuação seletiva em áreas de risco e relevância, promoção da

³ Nessas novas funções cite-se o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação no Brasil, o **GAEPE-Brasil**, instância de diálogo e cooperação que visa induzir ações articuladas e pactuadas para a garantia do direito à Educação. Nesse mesmo contexto, a Atricon e o Comitê Técnico de Educação do IRB tem desenvolvido ações nacionais com a participação dos Tribunais de Contas.

integridade e transparência, parcerias com outros órgãos, controle social, contribuição para o aprimoramento da gestão pública e aprimoramento da comunicação com a sociedade.

9. Sobre a atuação do TCE-AM nas atividades finalísticas diretamente relacionadas à área da educação a cargo deste Departamento, este plano de fiscalização busca colaborar, especialmente, com os seguintes objetivos estratégicos e respectivas ações:

Nº OE	Objetivo estratégico	Ação relacionada
02	Contribuir para o aprimoramento da gestão pública	Monitorar o cumprimento das recomendações aos jurisdicionados
07	Intensificar e aprimorar o exercício do controle externo operacional com foco na avaliação de desempenho de políticas públicas	Ampliar e aprimorar as fiscalizações com foco na avaliação de desempenho das políticas públicas prioritárias do MMD-TC
08	Ampliar e aprimorar o exercício do controle externo concomitante	Aprimorar as fiscalizações do tipo acompanhamento

Fonte: Planejamento estratégico – TCE/AM 2022/2026.

10. Na mesma linha, participamos rotineiramente de reuniões do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa – CTE-IRB, com o intuito de definir e executar ações de fiscalização e de fomento com foco no aprimoramento da política. Com o Tribunal de Contas da União, permanece a fiscalização por meio do Sistema SINAPSE, fruto de acordo de cooperação deste Tribunal por meio da Rede Integrar. Estes trabalhos encontram-se alinhados ao **objetivo estratégico 04** (“*aprimorar o conhecimento institucional a partir de parcerias com outros órgãos*”).

11. Como atuação reflexa, foram elaborados painéis que colaboram com o controle social por meio da divulgação de informações úteis à sociedade em aba própria⁴ da educação no portal do TCE-AM. Esta ação está alinhada ao objetivo estratégico 05 (“*estimular o controle social e o relacionamento com a sociedade e com as demais partes interessadas*”).

⁴ https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=67235

15.3 MARCO DE MEDIÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E COMITÊ TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DO IRB

12. O Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas, as Resoluções/diretrizes da Atricon e o Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC são referências consideradas na elaboração deste plano de fiscalização.

13. O QATC tem por objetivos a uniformização dos métodos de controle, observadas as características de cada Cortes de Contas, a coordenação da implantação de um sistema integrado de controle externo da administração pública, a busca da excelência e da qualidade dos serviços prestados pelas Corte de Contas, atendendo, assim, às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs).

14. Para tanto, periodicamente, normalmente a cada 2 anos, são estabelecidos critérios a serem executados pelas Cortes de Contas em diversas áreas de atuação, como é no caso da educação.

15. Na avaliação ocorrida em 2024, o indicador 19 (Educação) deste Tribunal obteve nota máxima, com pontuação nível 4, mantendo a mesma nota da avaliação anterior, ocorrida em 2022.

16. Observa-se, em síntese, foco no cumprimento de metas do Plano Nacional e subnacionais de Educação, análise de indicadores educacionais oficiais, execução orçamentária de recursos da educação, percentuais mínimos constitucionais, análises comparativas entre os gastos e os resultados, orçamentos da educação, ações para assegurar o regular funcionamento dos Conselhos da Educação, fiscalizações em rede (inclusive no âmbito nacional), emissão de alertas, divulgação de ações de entidades parceiras, compartilhamento de conhecimento entre Tribunais de Contas, disseminação de ações indutoras sobre os currículos escolares (cultura afro-brasileira e indígena, a educação ambiental e a Base Nacional Comum Curricular), divulgação das fiscalizações e disponibilização de dados e informações de educação em seu sítio eletrônico.

17. A título exemplificativo, considerando os trabalhos em andamento ou previstos para este setor, **já se mostram** aptos a atender alguns critérios da próxima avaliação do MMD-TC:

1. Relatórios de Desempenho da Educação Municipal;

2. Levantamentos periódicos, a exemplo do realizado no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Salário-Educação;
3. Projeto SINAPSE – **ação continuada**;
4. Monitoramento da Auditoria Operacional na Gestão Escolar de Maués;
5. Oferta de vagas na educação infantil (creches/pré-escolas);
6. Acompanhamento da educação especial – Semed/Manaus – **ação continuada**;
7. 2º Monitoramento da Auditoria Operacional na Merenda Escolar – Atalaia do Norte, com reuniões com os membros do Conselho da Alimentação Escolar;
8. 2º Monitoramento da Auditoria Operacional na Merenda Escolar – Itamarati, com reuniões com os membros do Conselho da Alimentação Escolar;
9. Publicações diversas sobre as fiscalizações, disseminação de informações.

15.4 PADRÕES ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO E SITUAÇÕES-PROBLEMA

33. A educação é política pública avaliada e monitorada pelos governos mundo a fora dada sua importância no desenvolvimento econômico e social. No Brasil, o PNE estabeleceu 20 metas para cumprimento pelos entes governamentais das quais destacamos as seguintes:

“Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.”

“Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou

conveniados.”

“Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.”

“Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.”

“Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

“Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

34. Em alinhamento às metas do PNE, a Agenda 2030 estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável dos quais destacamos o ODS 04-Educação de Qualidade com a seguinte propositura:

“Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.”

35. Dessa forma, as diretrizes estão expressamente postas para que os governos atuem com priorização de ações.

36. Na busca desses padrões específicos, o Censo Demográfico do IBGE, o Ministério da Educação e respectivos órgãos vinculados dispõem de indicadores que permite avaliação da educação pública.

37. Outras fontes de informação, a exemplo dos dados contidos no Processo Spede 12.731/2023, que trata da demanda de educação infantil (Semed-Manaus - meta 1 do PNE), e dos levantamentos periódicos realizados pelo DEAE, devem ser considerados no elenco dos trabalhos a serem executados.

38. Nos termos dos normativos da educação definidos pelo Conselho Nacional de Educação (Resolução nº 03, de 03 de agosto de

2005), mostra-se abaixo a idade recomendada por etapa de ensino.

Etapa de ensino	Faixa etária prevista	Duração
Educação infantil	até 5 anos de idade	
Creche	até 3 anos de idade	
Pré-escola	4 a 5 anos de idade	
Ensino Fundamental	até 14 anos de idade	9 anos
Anos iniciais	de 6 a 10 anos de idade	5 anos
Anos finais	de 11 a 14 anos de idade	5 anos
Ensino Médio	até 17 anos de idade	3 anos

Fonte: Conselho Nacional de Educação.

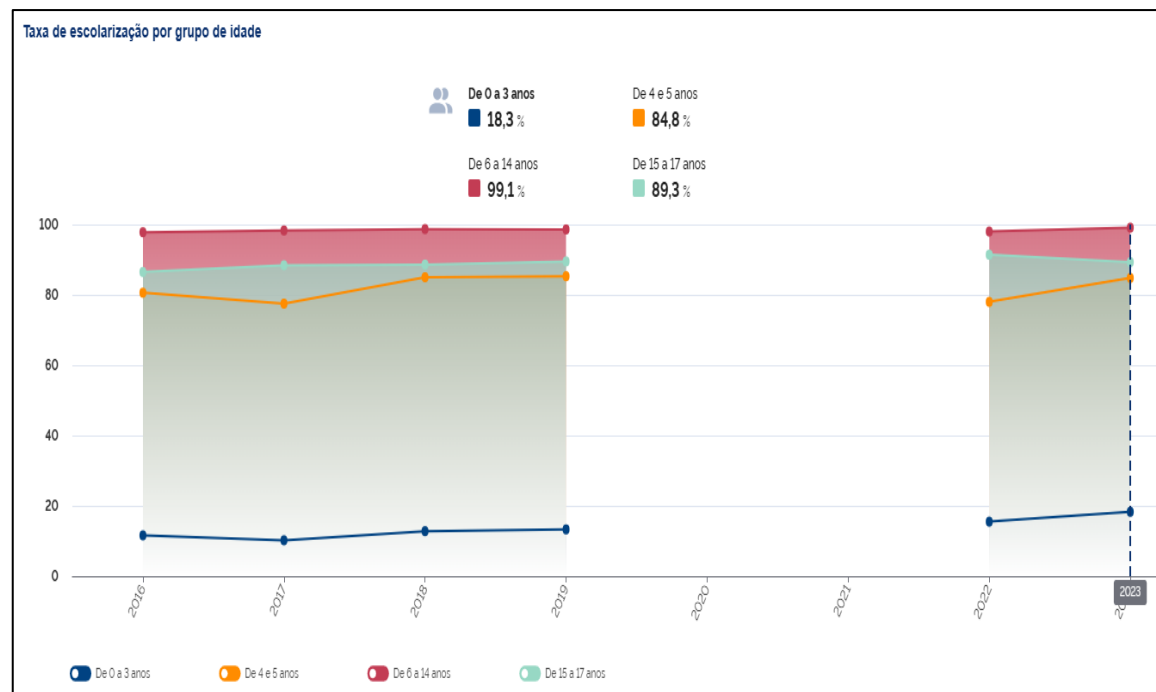
39. A taxa de escolaridade líquida é o indicador calculado a partir da relação percentual da população em determinada faixa etária que se encontra matriculada no nível de ensino regular teoricamente adequado a essa faixa etária. Revela as disparidades que caracterizam o acesso à educação no Brasil.

40. Segundo Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação, publicado em junho de 2024, o Estado do Amazonas é a segunda unidade federativa com menor cobertura na região norte de atendimento em creche (taxa líquida de matrícula), com apenas 16,7% em 2022 (última informação oficial), conforme tabela abaixo:

NÚMERO E PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS DE IDADE QUE FREQUENTA ESCOLA OU CRECHE – BRASIL, GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO – 2013/2022					
(continua)					
Brasil/ Região/ UF	Atendidos				Variação 2013-2022 em pontos percentuais
	2013		2022		
	N	%	N	%	
Brasil	3.271.734	27,9%	4.375.413	37,3%	9,4
Norte	159.635	12,7%	262.201	20,4%	7,7
Rondônia	12.903	11,6%	19.789	18,3%	6,7
Acre	6.621	10,4%	11.607	19,3%	8,9
Amazonas	26.427	8,3%	51.876	16,7%	8,4
Roraima	4.971	13,3%	10.667	22,9%	9,6
Pará	87.236	15,4%	128.465	21,7%	6,3
Amapá	5.628	11,1%	6.625	10,2%	-0,9
Tocantins	15.849	14,8%	33.173	32,3%	17,5

Fonte: Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do PNE – Inep.

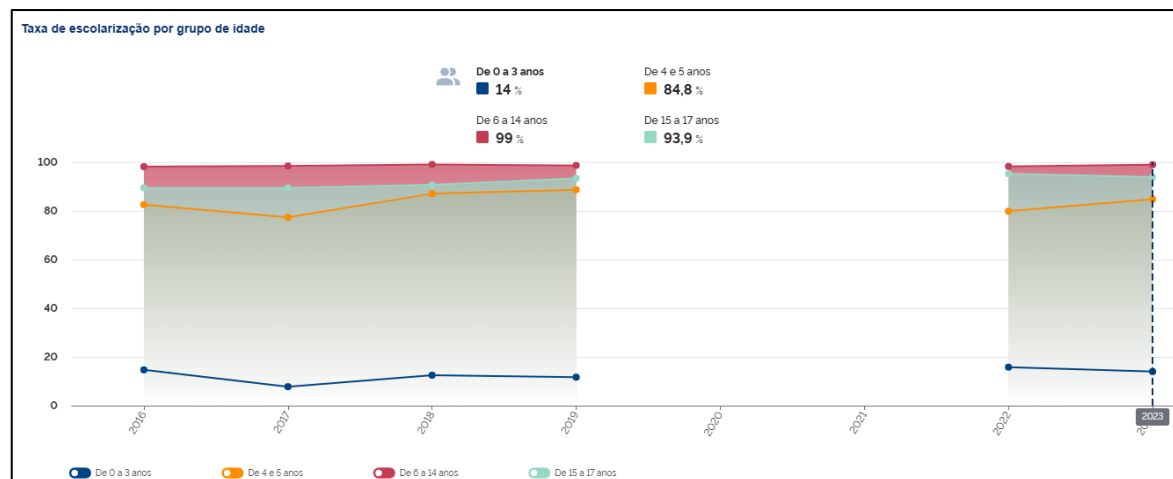
41. No mesmo sentido, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PnadC), com dados de 2023, atualizados em 16 de agosto e 2024, mostra a taxa de escolarização por grupo de idade (taxa bruta de matrícula) do Estado do Amazonas.



Fonte: IBGE, painel PnadC, dados atualizados em 16/8/24, disponível em: <https://painel.ibge.gov.br/pnadC/>.

42. Percebe-se que a educação infantil, cujas etapas são creche, com crianças de 0 a 3 anos, e pré-escola, com crianças de 4 a 5 anos, está bem abaixo da meta 1 do PNE, tanto em taxa líquida quanto em taxa bruta de matrículas. Relembre-se que a meta, até o final de 2025, é cobertura de pelo menos 50% das crianças de 0 a 3 anos nas creches. Quanto à pré-escola, a meta de universalização já devia ter sido superada no exercício de 2016.

43. Observando apenas a Capital, Manaus, a PnadC também indica baixa cobertura de atendimento em creche, com 14%, e a não universalização da pré-escola, com 84,6% como segue:



Fonte: IBGE, painel PnadC, dados atualizados em 16/8/24, disponível em: <https://painel.ibge.gov.br/pnadC/>.

44. Quanto à aprendizagem, que envolve diretamente as metas 5 (alfabetização) e 7 (ensino fundamental inicial e final e ensino médio) do Plano Nacional de Educação, os dados oficiais também indicam a necessidade de atuação do controle externo no intuito de avaliar lacunas que possam estar comprometendo os resultados.

45. Nesse sentido, a partir de planejamento conjunto dos Tribunais de Contas em reuniões técnicas do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa – CTE-IRB, ocorridas nesse biênio 2023/2024, foi elaborado relatório, por TC participante, nos quais estão indicados os maiores riscos quanto aos objetivos da atual política nacional de alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituída pelo Decreto nº 11.556/2023.

46. A partir da avaliação realizada em 2023⁵, cujos resultados serviram de ponto de partida para a projeção de metas, a média do Estado do Amazonas está abaixo da média nacional, conforme tabela abaixo:

⁵ Disponível em: https://download.inep.gov.br/avaliacao_da_alfabetizacao/documentos_tecnicos/niveis_metas.pdf

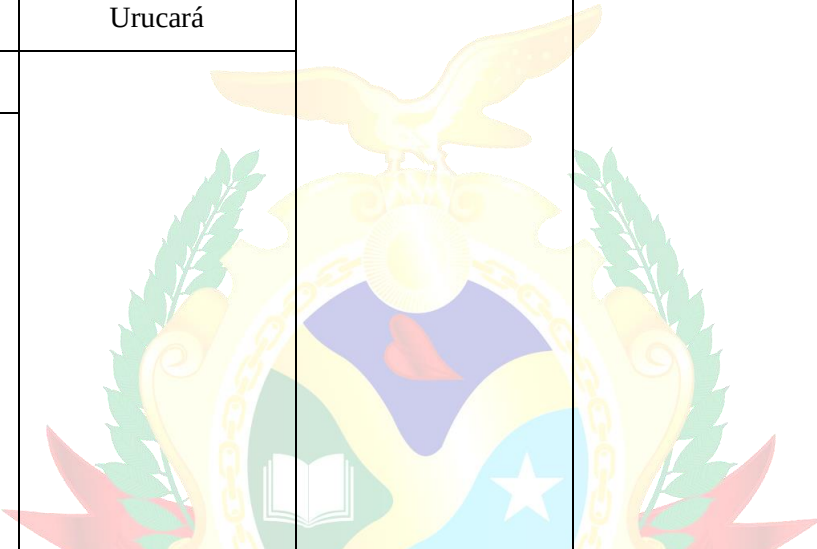
Tabela 2 – Avaliações e metas projetadas até 2030										
Rede Pública	Avaliações (%)			Metas projetadas - % de crianças alfabetizadas						
	SAEB 2019	SAEB 2021	Estadual 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Brasil	55	36	56	60	64	67	71	74	77	> 80
Amazonas	44	29	52	57	61	66	70	73	77	> 80

Fonte: elaboração a partir do Indicador Criança Alfabetizada.

47. No que tange aos resultados por municípios⁶, verifica-se que 19 municípios estão no nível mais crítico da escala, abaixo de 1. Segundo a avaliação, o município Novo Aripuanã é o único que está acima da meta de 80%, já atingindo 84% de crianças alfabetizadas em 2023. Também foi constatado que os municípios de Benjamin Constant, Beruri, Caapiranga, Careiro, Envira, Ipixuna, Silves, Tefé e Urucurituba estão sem resultado. Segue a tabela por nível e percentual de crianças alfabetizadas:

Abaixo de 1 - Até 40% de crianças alfabetizadas	Nível 1 – entre 40 e 50% das crianças são alfabetizadas	Nível 2 – entre 50 e 60% das crianças são alfabetizadas	Nível 3 – entre 60 e 70% das crianças são alfabetizadas	Nível 4 – entre 70 e 80% das crianças são alfabetizadas	Nível 5 – acima de 80% das crianças são alfabetizadas	Não participaram
Alvarães	Autazes	Apuí	Amaturá	Anori	Novo Aripuanã	Benjamin Constant
Anamã	Barcelos	Atalaia do Norte	Guajará	Itamarati		Beruri
Barreirinha	Canutama	Boca do Acre	Lábrea	Japurá		Caapiranga
Boa Vista do Ramos	Carauari	Humaitá	Nhamundá	Novo Airão		Careiro
Borba	Codajás	Manaus				Envira
Careiro da Várzea	Iranduba	Manicoré				Ipixuna
Coari	Itacoatiara	Maués				Silves
Eirunepé	Juruá	Nova Olinda do Norte				Tefé

⁶ Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/crianca-alfabetizada/brasil/resultados-amazonas>

Fonte Boa	Manacapuru	Parintins				Urucurituba
Itapiranga	Manaquiri	Santo Antônio do Içá				
Jutaí	Tabatinga	São Sebastião do Uatumã				
Maraã	Tapauá	Urucará				
Pauini	Tonantins					
Presidente Figueiredo						
Rio Preto da Eva						
Santa Isabel do Rio Negro						
São Gabriel da Cachoeira						
São Paulo de Olivença						
Uarini						

Fonte: Relatório de levantamento – DEAE/2024.

48. Já quanto à meta 7 do PNE, que trata dos índices de aprendizagem dos ensinos fundamental e médio, cuja avaliação se dá em **periodicidade bienal** pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), a análise ocorre por meio dos relatórios de desempenho da educação municipal. Embora a meta tenha sido indicada no PNE até 2021, os últimos dados oficiais são relativos à avaliação ocorrida em 2023.

49. No comparativo de 2021 para 2023, em relação aos anos iniciais do ensino fundamental, os dados oficiais indicam que 36 municípios progrediram, 25 regrediram e 1 manteve. Já em relação aos anos finais do ensino fundamental, 22 progrediram, 15 regrediram, 3 mantiveram o índice e os demais não apresentam dados comparativos.

50. No que tange a rede estadual de ensino, no comparativo de 2021 para 2023, em relação aos anos iniciais do ensino fundamental, os dados oficiais indicam a manutenção do índice em 5,9. Já em relação aos anos finais do ensino fundamental, o Estado também manteve o índice de 4,8. No ensino médio, houve pequeno avanço de 3,6 para 3,7.

51. No mesmo relatório de desempenho acima citado, também consta tópico sobre a valorização dos profissionais da educação disposto na meta 17 do PNE. A partir de trilhas criadas no sistema e-Contas, selecionam-se os entes governamentais que não vem atendendo ao piso salarial anual do nacional dos profissionais, observando o que consta na Orientação Recomendatória nº 01/2022⁷, do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa.

52. Outra verificação constante no relatório de desempenho é a análise sobre a elaboração das peças orçamentárias. Nos termos do PNE, os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA/LDO e LOA) devem guardar compatibilidade com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e do respectivo plano de educação. Essa análise também é indicada aos Tribunais de Contas pelo Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa, conforme Nota Recomendatória nº 03/2023⁸.

53. Outra ação de controle em andamento está relacionada à meta 15 do PNE, tratando, dentre outros assuntos, da adequação da formação docente. Por meio do acompanhamento realizado a partir do Sistema Informatizado de Auditoria de Programas de Educação – SINAPSE (fiscalização contínua e remota objeto de termo de cooperação – Rede Integrar), notam-se indícios de formação inadequada por ente governamental. Os dados abaixo demonstram os quantitativos extraídos do sistema:

Unidade da Federação – Rede de Ensino	Quantidade Docências de Português e Matemática dos Anos Finais do Ens. Fundamental sem formação completa	Quantidade Docências de Português e Matemática dos Anos Finais do Ens. Fundamental sem formação completa – escolas em Terras Indígenas.	Percentual de casos em escolas localizadas em em Terras Indígenas.
Estadual	34	19	55,88%

⁷ Disponível em: https://irbcontas.org.br/wpfd_file/orientacao-recomendatoria-cte-irb-01-2022-ajuste-do-piso-salarial-nacional-profissional-do-magisterio-da-educacao-basica-publica/

⁸ Disponível em: <https://irbcontas.org.br/irb-publica-nota-recomendatoria-com-diretrizes-para-compatibilidade-das-pecas-orcamentaria-com-os-planos-de-educacao/>

Unidade da Federação – Rede de Ensino	Quantidade Docências de Português e Matemática dos Anos Finais do Ens. Fundamental sem formação completa	Quantidade Docências de Português e Matemática dos Anos Finais do Ens. Fundamental sem formação completa – escolas em Terras Indígenas.	Percentual de casos em escolas localizadas em em Terras Indígenas.
Município de Manaus	7	2	29%

Unidade da Federação – Rede de Ensino	Quantidade Docências de Português e Matemática dos Anos Finais do Ens. Fundamental sem formação completa	Quantidade Docências de Português e Matemática dos Anos Finais do Ens. Fundamental sem formação completa – escolas em Terras Indígenas.	Percentual de casos em escolas localizadas em Terras Indígenas.
Todos os municípios do interior	1849	644	34,82%

Observação: Fonte – SINAPSE, dados de 5-11-2024.

54. Observa-se que em muitas unidades escolares há professores que lecionam docências para as quais não têm a adequada formação (formação em nível superior em Português e Matemática), como rege a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – art. 62, e a Meta 15 do PNE.

55. Quanto à Educação Escolar Indígena, cujos normativos definem regras diferenciadas, inclusive quanto à formação do professor, notam-se elevados percentuais de destaque (**55,88%** dos indícios referentes à rede estadual e **34,82%** referentes às redes municipais de ensino do interior), o que por si só já chama atenção pela possibilidade de se investigar as causas dessa formação inadequada. Tais questionamentos se mostram importante no nosso contexto amazônico, uma vez que estamos na Unidade da Federação com maior número de habitantes da população indígena.

15.5 FISCALIZAÇÕES - 2025

• **Projeto 1:** fiscalização remota e contínua por meio de ferramenta eletrônica chamada **SINAPSE** (Sistema Informatizado de Auditoria de Programas de Educação). A fiscalização é fruto da Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas - REDE INTEGRAR, criada por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB), o TCE-AM e os demais Tribunais de Contas.

Instrumento: acompanhamento.

Municípios: São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, Fonte Boa, Manacapuru, Coari, Autazes, Tefé, Nova Olinda do Norte, Manaus e Governo do Estado.

Finalidade: visa fortalecer a atuação coordenada do controle externo brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento do ciclo de implementação de políticas descentralizadas no País, no caso, na educação.

Critério de seleção: oportunidade em face de acordo de cooperação assinado. A seleção de entidades levou em conta o quantitativo de indícios. Especificamente em relação ao indício de inadequada formação docente, os dados oficiais indicam alto risco uma vez que o Amazonas apresenta a menor proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam (Indicador 15C, da meta 15 do PNE).

Cronograma: as comunicações e análises vão continuar sendo desenvolvidas durante o exercício de 2025. A fiscalização é contínua, porém depende da renovação a ser definida junto ao TCU sobre os novos gestores municipais.

Custo: a atuação ocorrerá sem a necessidade de deslocamento – sem custo de diária e de adiantamento.

• **Projeto 2:** acompanhamento sobre a disponibilização de profissionais de apoio escolar (“mediadores”) destinados a atender alunos da educação especial, bem como sala de recursos e material de apoio específico a esses alunos.

Instrumento: acompanhamento.

Município: Semed/Manaus (escolas da zona urbana).

Finalidade: diante do dever público de universalizar o atendimento escolar, a educação especial se mostra como medida de inclusão, possibilitando a superação de desigualdades educacionais. Está expressamente prevista no Plano Nacional de Educação, meta 4, destinada à população de 4 a 17 anos. Especificamente sobre os portadores de Transtorno do Espectro Autista – TEA, a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, prevê, dentre outras obrigações, o direito ao acompanhante especializado (mediador).

Critério de seleção: relevância social e oportunidade haja vista a ocorrência de demandas junto a este Departamento por meio da Ouvidoria, além da repercussão social dada em Audiência Pública no Legislativo Municipal.

Cronograma: previsão de execução no 2º semestre de 2025, nas seguintes etapas:

Etapas	Descrição da Etapa	Período
1ª	Coleta de dados atualizados e entrevistas junto à Semed/Gerência de Educação Especial	Jul/Ago-2025
2ª	Visitação dos Centros de Atendimento da Educação Especial	Agos/Set-2025
3ª	Visitação de escolas	Set/out-2025
4ª	Emissão de relatório	Nov/dez-2025

Custo: as visitas poderão ocorrer mediante atuação coordenada de quantitativos de auditores de controle externo suficientes para visitar uma amostra de escolas ou o conjunto total de unidades escolares do município de Manaus. As visitas ocorrerão sem a necessidade de custo de diária e de adiantamento.

- **Projeto 3:** Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Entes: Governo do Estado sobre as ações de governança e avaliação e os municípios de Uarini e Novo Aripuanã, cujos resultados da última avaliação mostram, respectivamente, o pior e o melhor resultado.

Instrumento: acompanhamento (podendo ser alterado se houver definição de ação conjunta dos TCs em Congresso da Atricon).

Finalidade: verificar os elementos inerentes ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA na perspectiva da governança colaborativa intergovernamental, intragovernamental e extragovernamental, cujo objetivo nacional é que 80% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas na idade certa até 2030. O CNCA é política de longo prazo que leva em conta os seguintes eixos de atuação: governança e gestão, formação, infraestrutura física e pedagógica, avaliação e boas práticas.

Critério de seleção: oportunidade em face de demanda nacional de atuação. Por meio do Relatório de Levantamento nº 02/2024-DEAE, os riscos nacionais e locais quanto aos objetivos do CNCA foram mapeados, demonstrando a necessidade inicial de atuação nos eixos de governança e gestão, avaliação e formação em 2025.

Cronograma:

Etapas	Descrição da Etapa	Período
1ª	Coleta de dados sobre governança e gestão junto ao Estado e aos novos gestores municipais, especialmente quanto aos articuladores locais	Jan/mar-2025
2ª	Análise sobre o sistema estadual de avaliação da alfabetização	Mar/abril-2025
3ª	Avaliação sobre a formação continuada de alfabetizadores, inclusive com verificação dos orçamentos	Abril/Maio-2025
4ª	Vistas nos municípios	Agos/set-2025
5ª	Emissão de relatório	Set/out-2025

Custo: A atuação demandará visitas *in loco* nos dois municípios, previsão de 5 diárias, para uma equipe de 4 servidores, como segue:

Município	Qtde-Diárias	Valor - Diária	Total Diárias	Valor Adiantamento	Custo Total
Uarini	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00

Município	Qtde-Diárias	Valor - Diária	Total Diárias	Valor Adiantamento	Custo Total
Novo Aripuanã	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00

- **Projeto 4:** Fiscalização da Ampliação da Oferta de Vagas na Educação Infantil (Creches e Pré-escolas).

Instrumento: Acompanhamento.

Ente: Município de Manaus.

Finalidade: Assegurar que as ações e investimentos destinados à educação infantil estão sendo executados de forma eficaz, visando atender, no mínimo, 50% das crianças de zero até três anos em creches e universalizar o ensino para crianças de quatro a cinco anos em pré-escolas, conforme a meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), de modo a contribuir para a promoção da equidade educacional e a redução da vulnerabilidade social.

Critérios de seleção: O município de Manaus foi selecionado para o acompanhamento com base em critérios que consideram a relevância, a materialidade, o risco e a oportunidade, conforme Relatório Técnico nº 08/2024-DEAE.

Cronograma:

Etapas	Descrição da Etapa	Período
1ª	Planejamento e Detalhamento do Escopo	Jan/Fev-2025
2ª	Coleta de Dados e Análise Preliminar	Fev/Mar-2025
3ª	Visitas e Inspeções <i>In Loco</i>	Abril/Maio-2025
4ª	Avaliação Orçamentária e de Investimentos	Jun-2025
5ª	Relatório Parcial e Ajustes	Jul/Set-2025
6ª	Relatório Final e Encerramento	Out/Dez-2025

Custo: A atuação não demandará diária, nem haverá custo de adiantamento, uma vez que o trabalho será realizado na capital.

- **Projeto 5:** Monitoramento da auditoria operacional na gestão escolar da rede municipal de Maués.

Instrumento: monitoramento.

Entes: município de Maués.

Finalidade: após o julgado do Processo TCE nº 16.362/2022, Acórdão nº 441/2024, publicado no DOE/TCE-AM de 25.4.24, esta Corte de Contas acolheu a proposta de encaminhamento do órgão técnico e determinou o monitoramento das recomendações aprovadas pelo Tribunal no intuito de verificar o cumprimento das deliberações e as providências adotadas.

Critérios de seleção: relevância e oportunidade em face do cumprimento de decisão desta Corte de Contas.

Cronograma:

Etapas	Descrição da Etapa	Período
1ª	Elaboração do plano de monitoramento	Junh/jul-2025
2ª	Elaboração do Instrumento de Coleta de Dados da nova gestão	Mar/abril-2025
3ª	Execução in loco	Agos/Set-2025
4ª	Emissão de relatório	Out/nov-2025

Custo: A atuação demandará 10 diárias e adiantamento para uma equipe de 4 Auditores de Controle Externo em face de visitação *in loco* em Maués, como segue:

Qtde-Diárias	Valor - Diária	Total Diárias	Valor Adiantamento	Custo Total
40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00

- **Projeto 6:** Avaliação sobre o desempenho da educação municipal.

Instrumento: levantamento.

Municípios: Manaquiri, Careiro, Barreirinha.

Finalidade: avaliar o cumprimento de metas dos Planos de Educação quanto ao orçamento, acesso, aprendizagem, infraestrutura escolar e valorização dos profissionais do magistério. O Plano Nacional de Educação, aprovado nos termos da Lei 13.005/2014 (com prorrogação dada pela Lei 14.934/2024), apresenta 20 metas e 254 estratégias a serem cumpridas pelos entes federados em regime de colaboração. Dentre as obrigações dos entes federados, os Estados devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e médio, conforme art. 211, § 3º, Constituição Federal. Neste sentido, diretrizes e metas que envolvam atuação governamental devem estar inseridas nas ações e programas orçamentários do PPA, da LDO e da LOA para permitir a verificação do cumprimento dos planos de educação.

Critério de seleção: a seleção leva em conta os dados mais recentes sobre a valorização do magistério e a aprendizagem. Quanto à primeira, os resultados da coleta de dados primários dos municípios apresentados no Relatório de levantamento nº 01/2024-DEAE, que tratou da valorização dos profissionais do magistério, demonstram a necessidade de atuação nos municípios que não estão pagando o piso do magistério, dentre eles Careiro. Já quanto aos dados de aprendizagem, o Relatório de Levantamento nº 02/2024-DEAE, que tratou dos riscos sobre a alfabetização, indica os municípios que estão abaixo do nível mínimo da escala, dentre eles Barreirinha. Por fim, está sendo considerando o IDEB da última avaliação do SAEB 2023, cujo índice indica Manaquiri com pior resultado nos anos iniciais ano fundamental.

Cronograma: os relatórios serão produzidos ao longo do ano a partir da disponibilização de dados oficiais mais recentes.

Custo: a atuação ocorrerá sem a necessidade de deslocamento – sem custo de diária e de adiantamento.

56. Por fim, planeja-se executar o Projeto 7, cuja realização dependerá da disponibilidade de força de trabalho deste Departamento e da priorização de outras demandas emergentes que possam surgir durante o exercício de 2025. Este projeto consiste no segundo monitoramento da auditoria operacional sobre a alimentação escolar nos municípios de Atalaia do Norte e Itamarati, visando avaliar o cumprimento das recomendações previamente propostas para aprimorar o atendimento, a qualidade e as condições do fornecimento da alimentação escolar nessas localidades. A seleção baseou-se na relevância e na oportunidade de assegurar o cumprimento das decisões desta Corte de Contas. As ações poderão ser realizadas documentalmente ao longo de 2025, com foco nas recomendações ainda pendentes de implementação. A execução não demandará deslocamentos, portanto, não haverá custos adicionais com diárias ou

adiantamentos.

15.6 Conclusão

57. Diante das atribuições definidas no Manual de Organização do Controle Externo, este Departamento apresenta o Plano Anual de Fiscalizações de 2025 e espera que as ações de controle externo aqui propostas possam contribuir com o aprimoramento da gestão pública educacional dos entes públicos amazonenses, sem prejuízo de outras atividades a serem incluídas nesse Plano durante o ano de 2025 ou de ações que não envolvem necessariamente a fiscalização, como no caso do ICMS Educação, realização de reuniões, emissão de Alertas, Notas Técnicas, cartilhas e etc.

É o Plano Anual de Fiscalização.

DEAE, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de novembro de 2024.

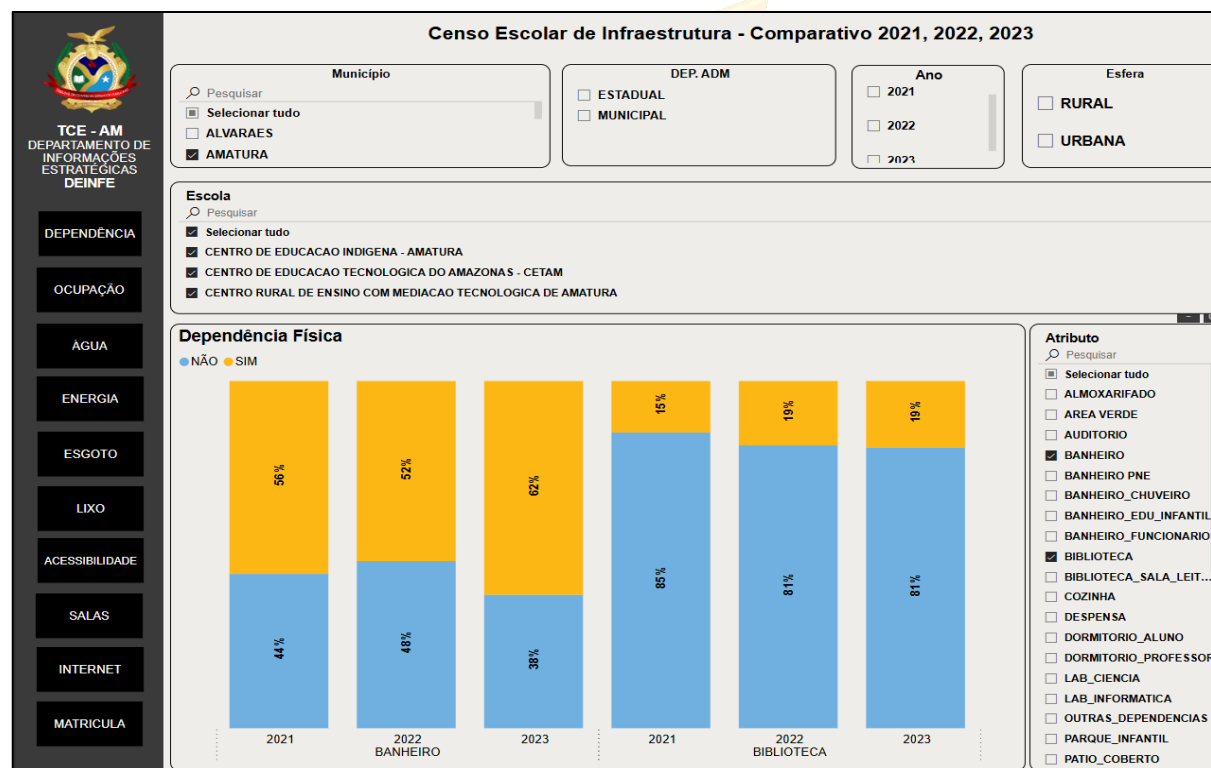
ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRE
Chefe do Departamento

SERVIDORES DO DEAE

Juda Bessa
Júlio Viana
Edirley Oliveira
Antônio Almeida
France Melo
Lívia Castro.

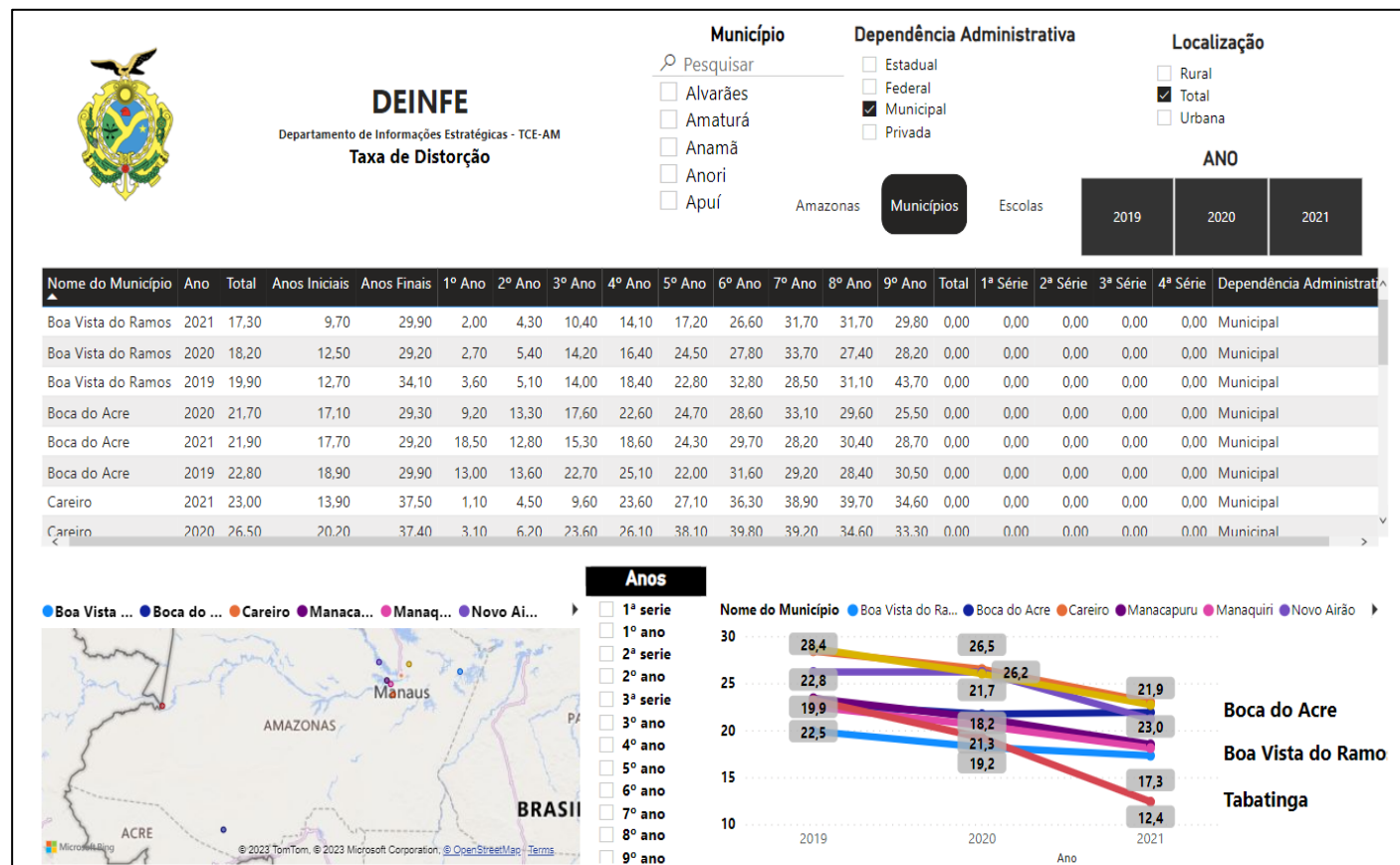
15.7 LISTA DE ANEXOS – PAINÉIS E INDICADORES (EXEMPLIFICATIVO)

Anexo I – Painéis do TCE-AM com Indicadores Oficiais



Painel - Evolução de infraestrutura – Censo Escolar 2021-2022-2023

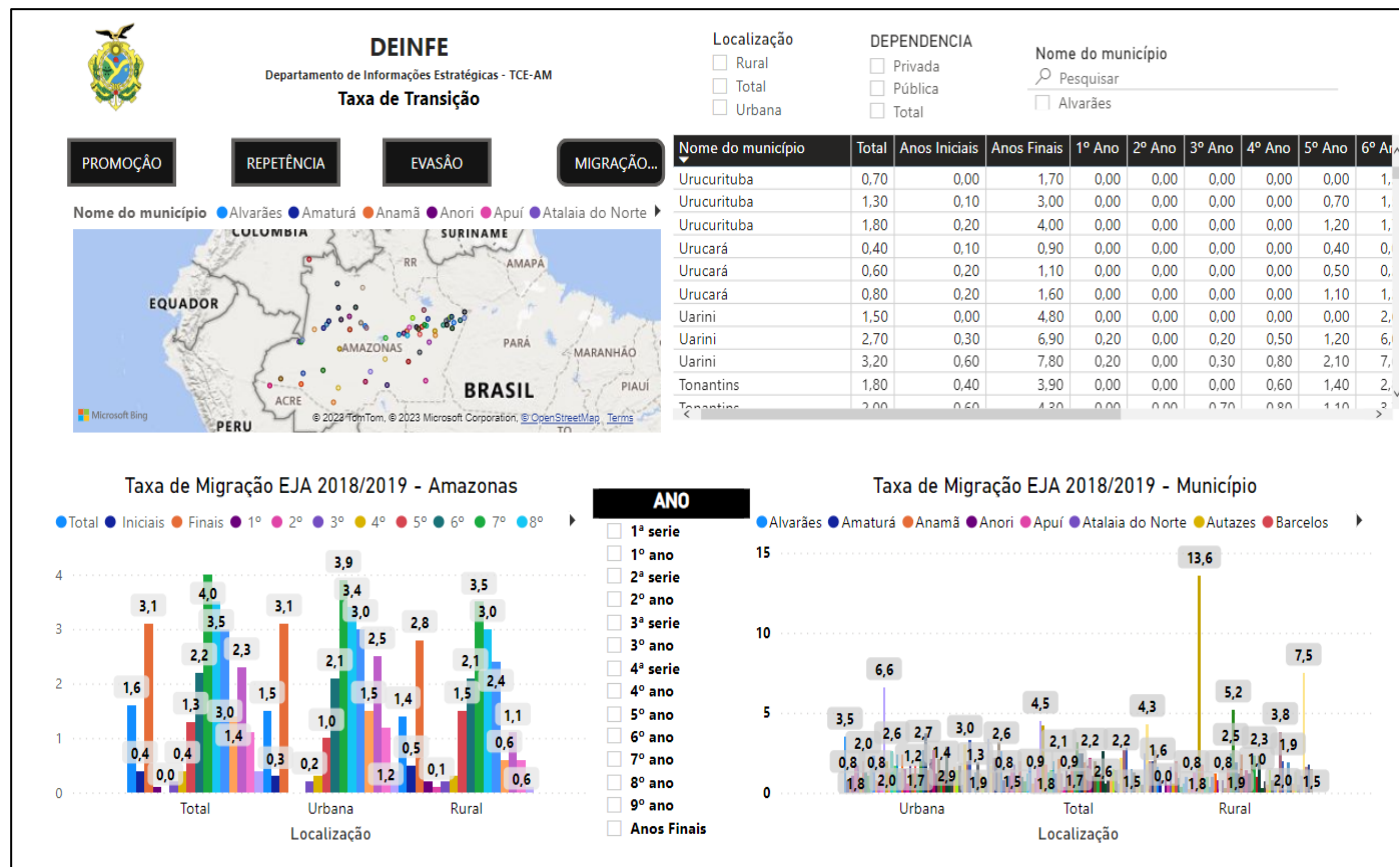
Fonte: https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=67235



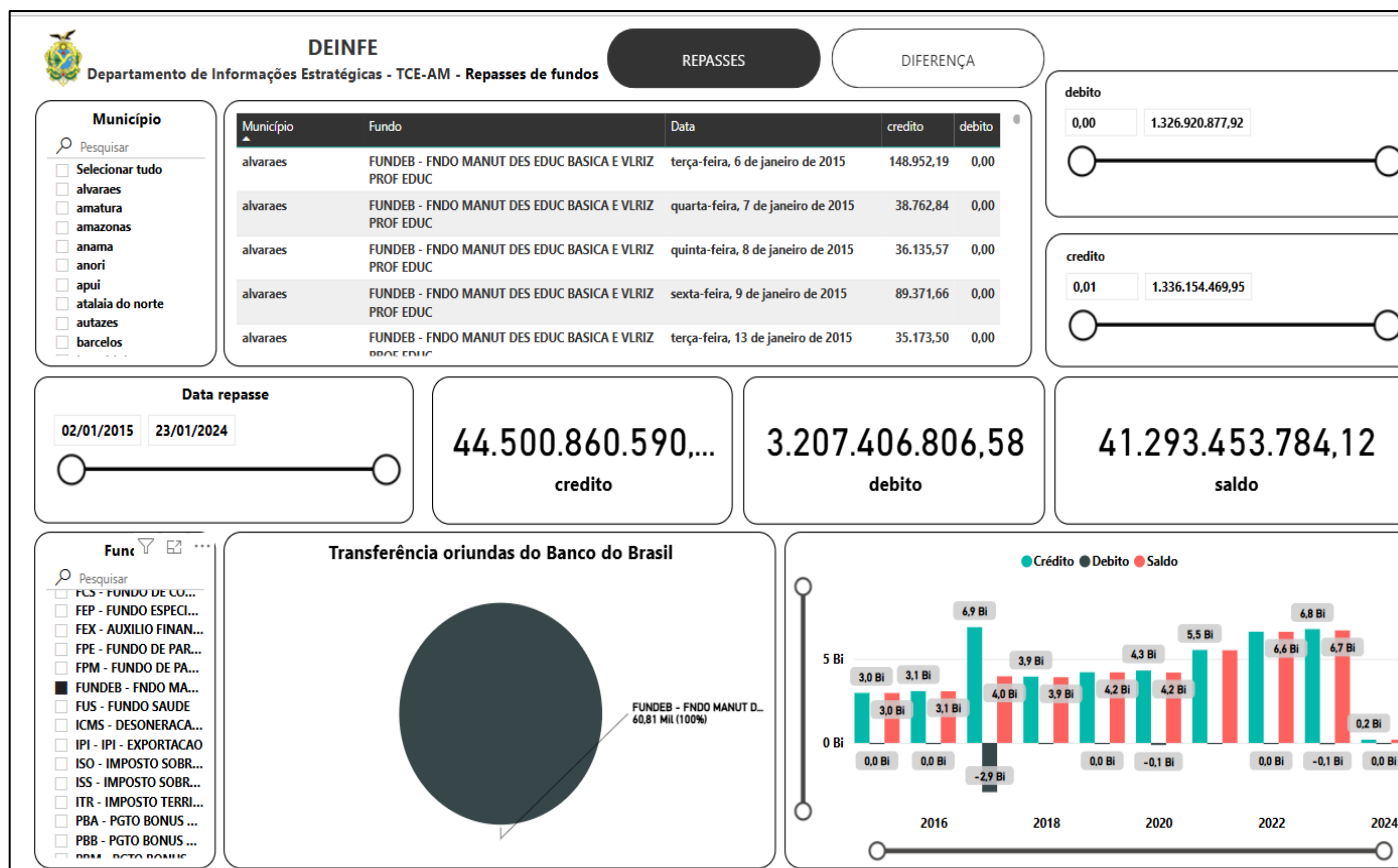
Painel - Taxa de Distorção Idade-Série



Painel - Evolução do IDEB



Painel - Taxa de transição



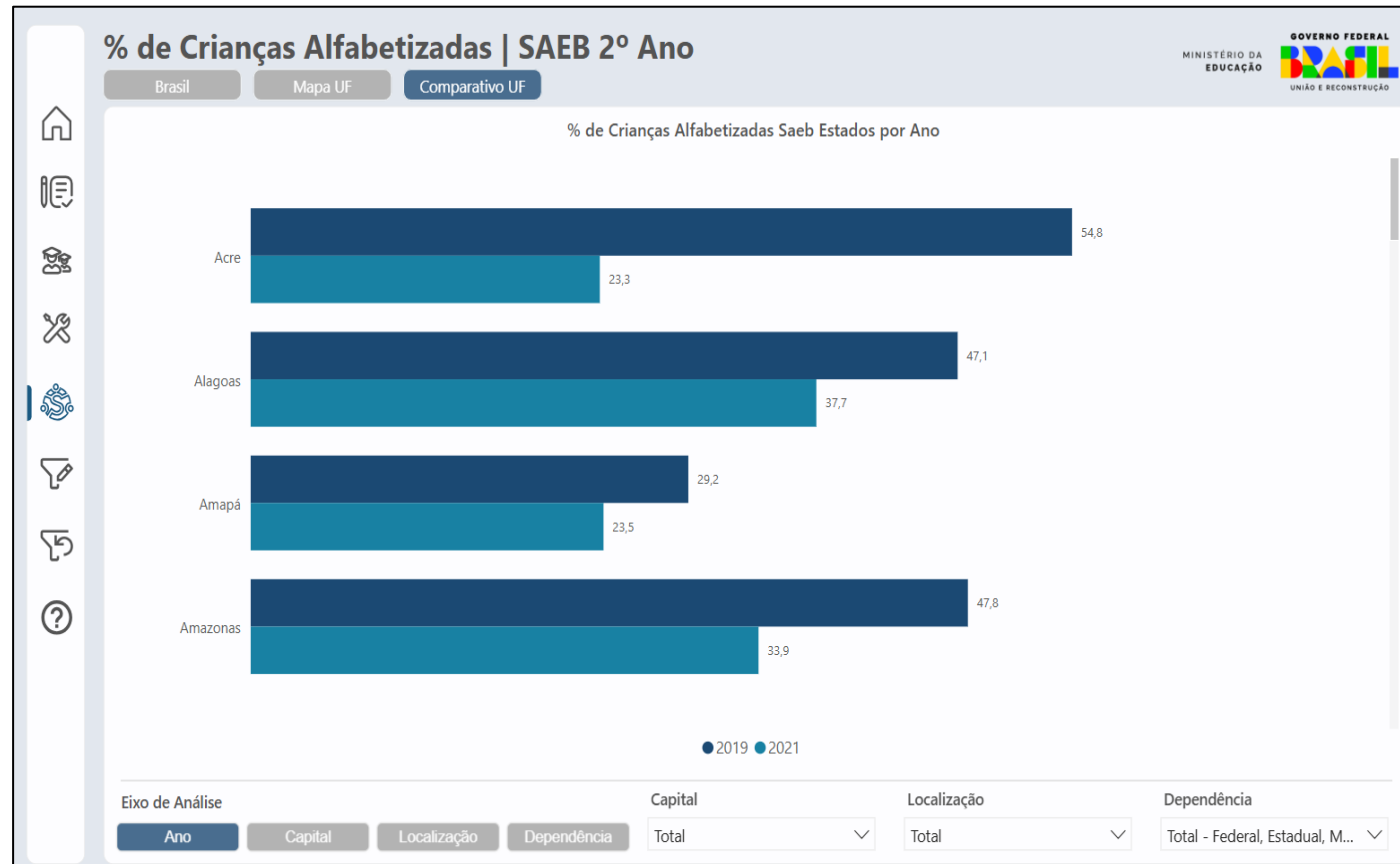
Painel - Repasses do BB – Fundeb



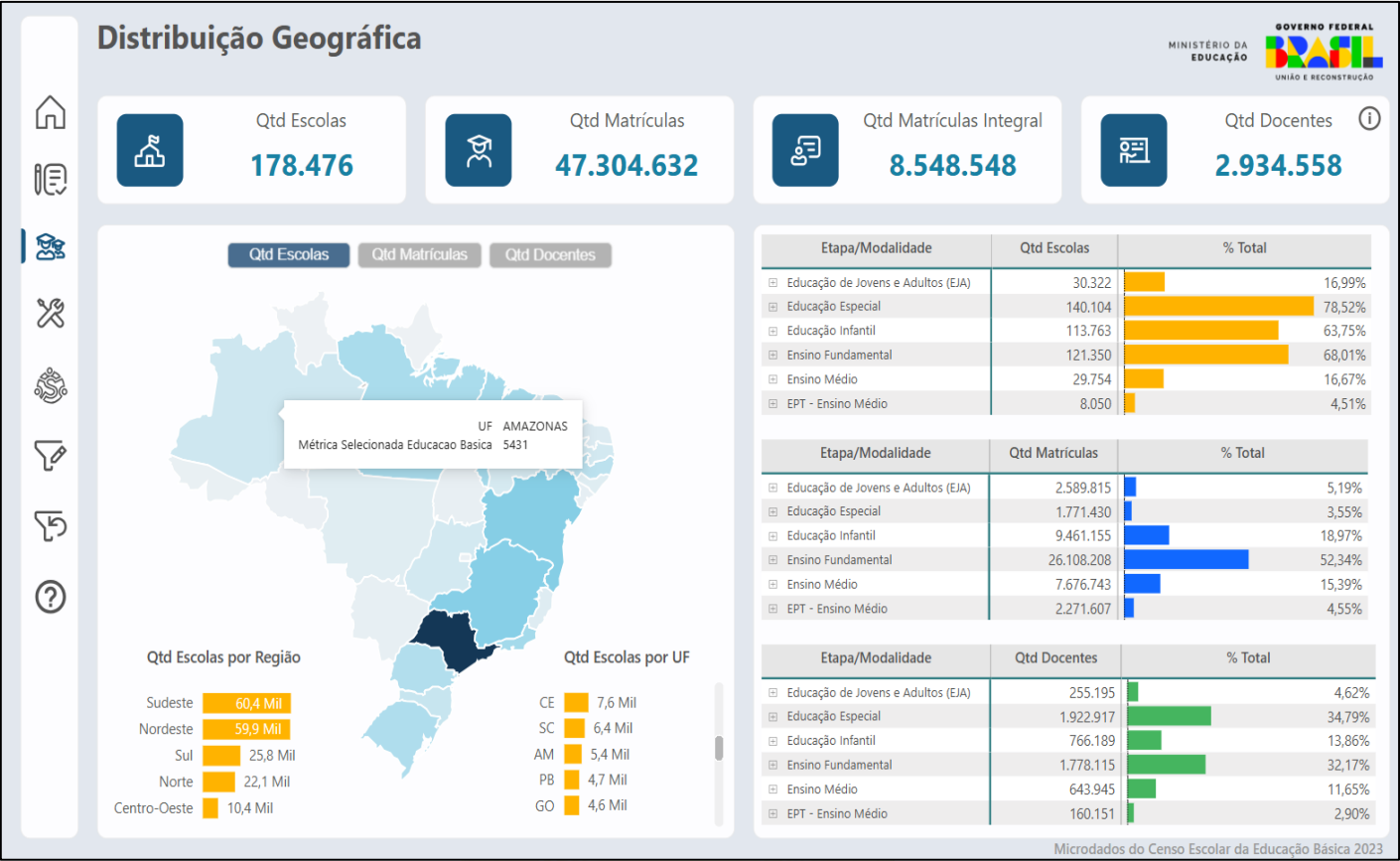
Painel - Consulta a extratos bancários das contas do Fundeb

Fonte: https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=67235

Anexo II – Painel de Indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - MEC



Saeb – 2º Ano



Escolas, Matrículas e docentes por distribuição geográfica

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojMjg0MzU0NDYtYjZmZS00ODNjLWlZNTYtY2RjY2JhY2ZjNTdjIiwidCI6ImI4YzI1OTMyLTVINzYtNGIyYi05YzUzLWQ0MTc0NWU5YzkyZCJ9>

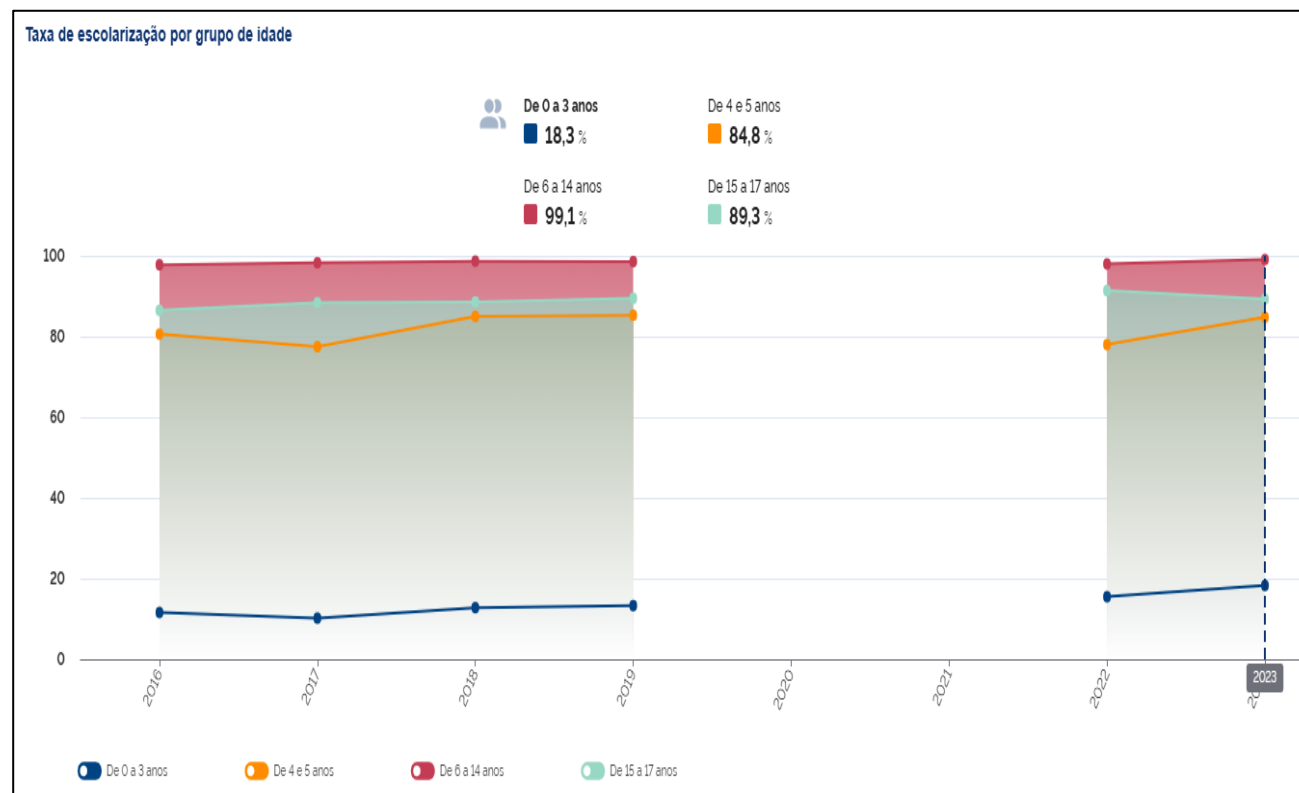
[YtNGIyYi05YzUzLWQ0MTc0NWU5YzkyZCJ9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojMjg0MzU0NDYtYjZmZS00ODNjLWlZNTYtY2RjY2JhY2ZjNTdjIiwidCI6ImI4YzI1OTMyLTVINzYtNGIyYi05YzUzLWQ0MTc0NWU5YzkyZCJ9)

Anexo III – Trilhas – sistema eContas – TCE/AM

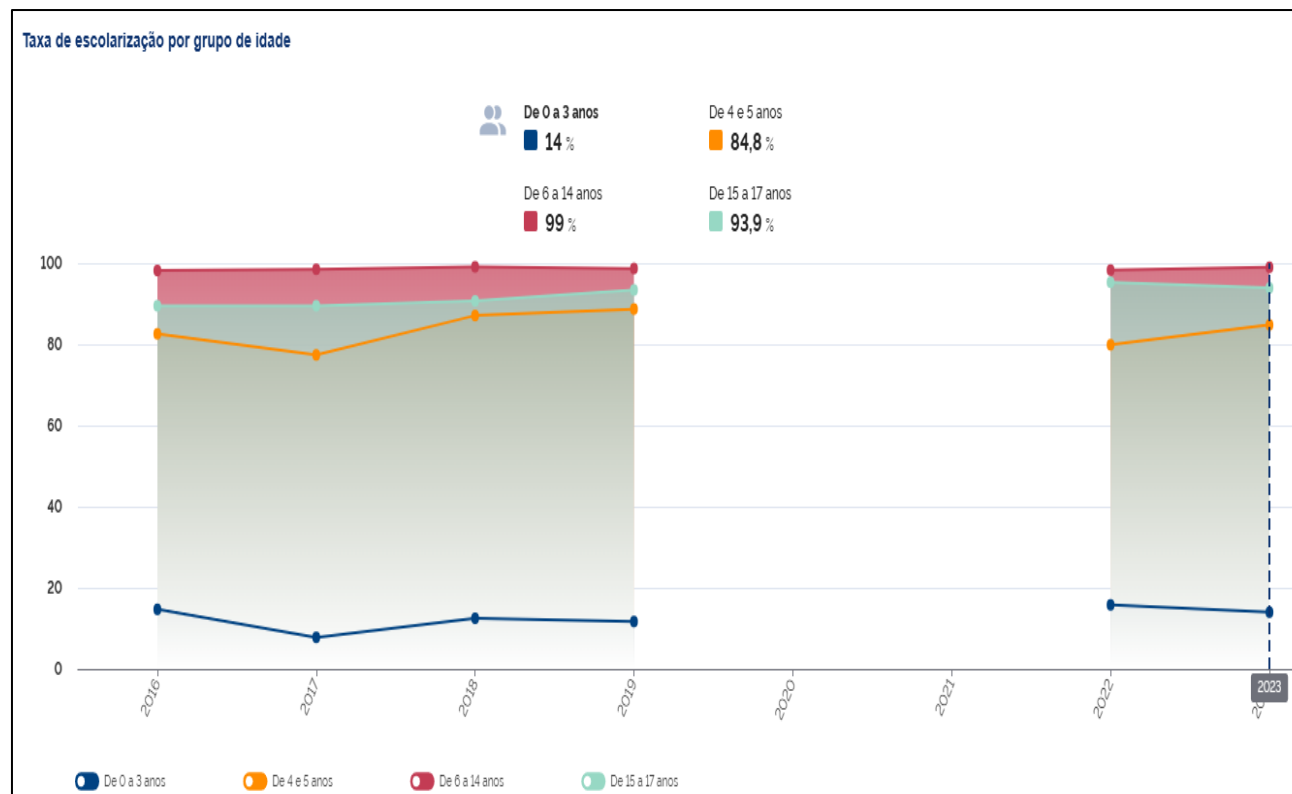
Trilha - Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública - 2024	
Trilha - Pagamento de despesas com educação infantil x Pagamento de despesas totais da educação - 2024	
Trilha - Gastos do Funbeb-VAAT com a educação infantil e com despesas de capital - 2024	
SIOPE - Relatório Comparativo: e-Contas x SIOPE-FNDE	
SIOPE - Relatório de Divergências: e-Contas x SIOPE-FNDE	

Piso salarial do magistério e validação automática de dados do SIOPE

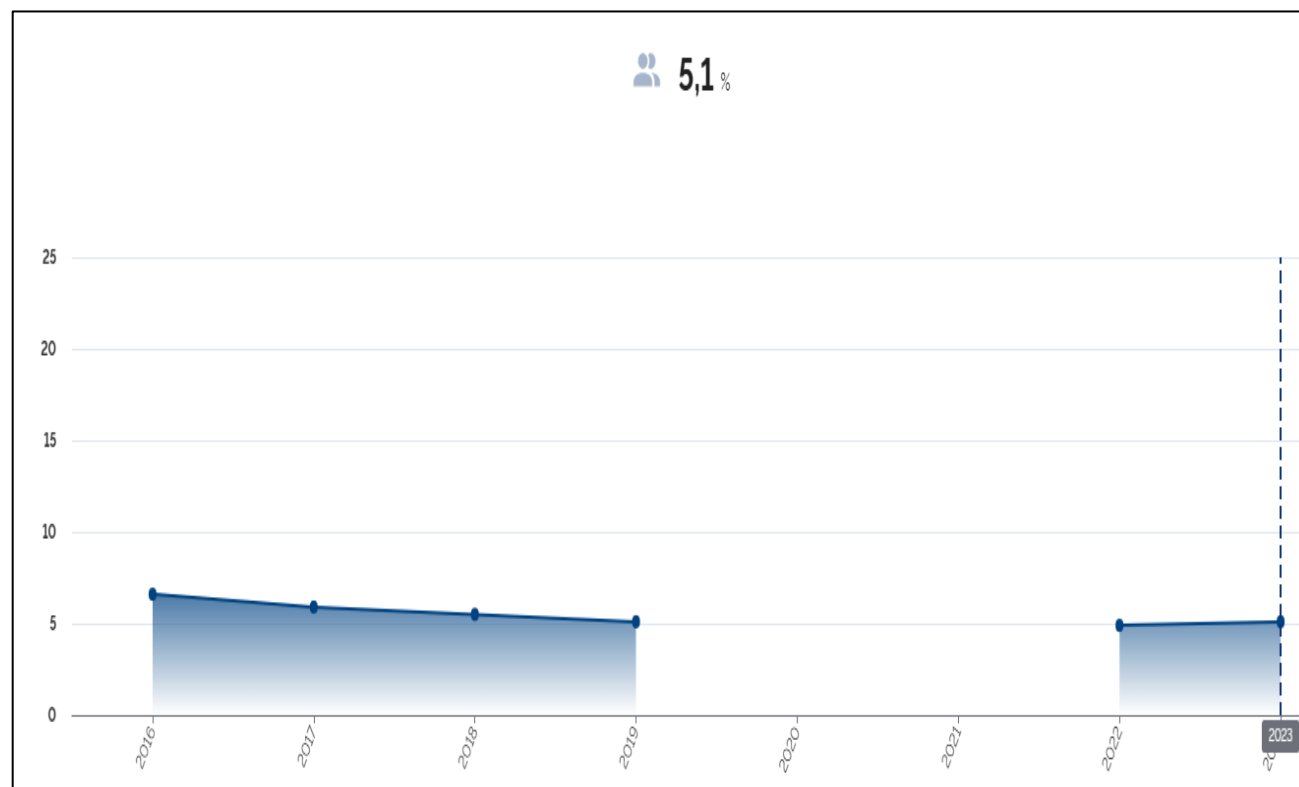
Anexo IV – Painel PNAD Contínua IBGE (dados de 2023)



Taxa de escolaridade por idade – Estado do Amazonas



Taxa de escolaridade por idade – Manaus



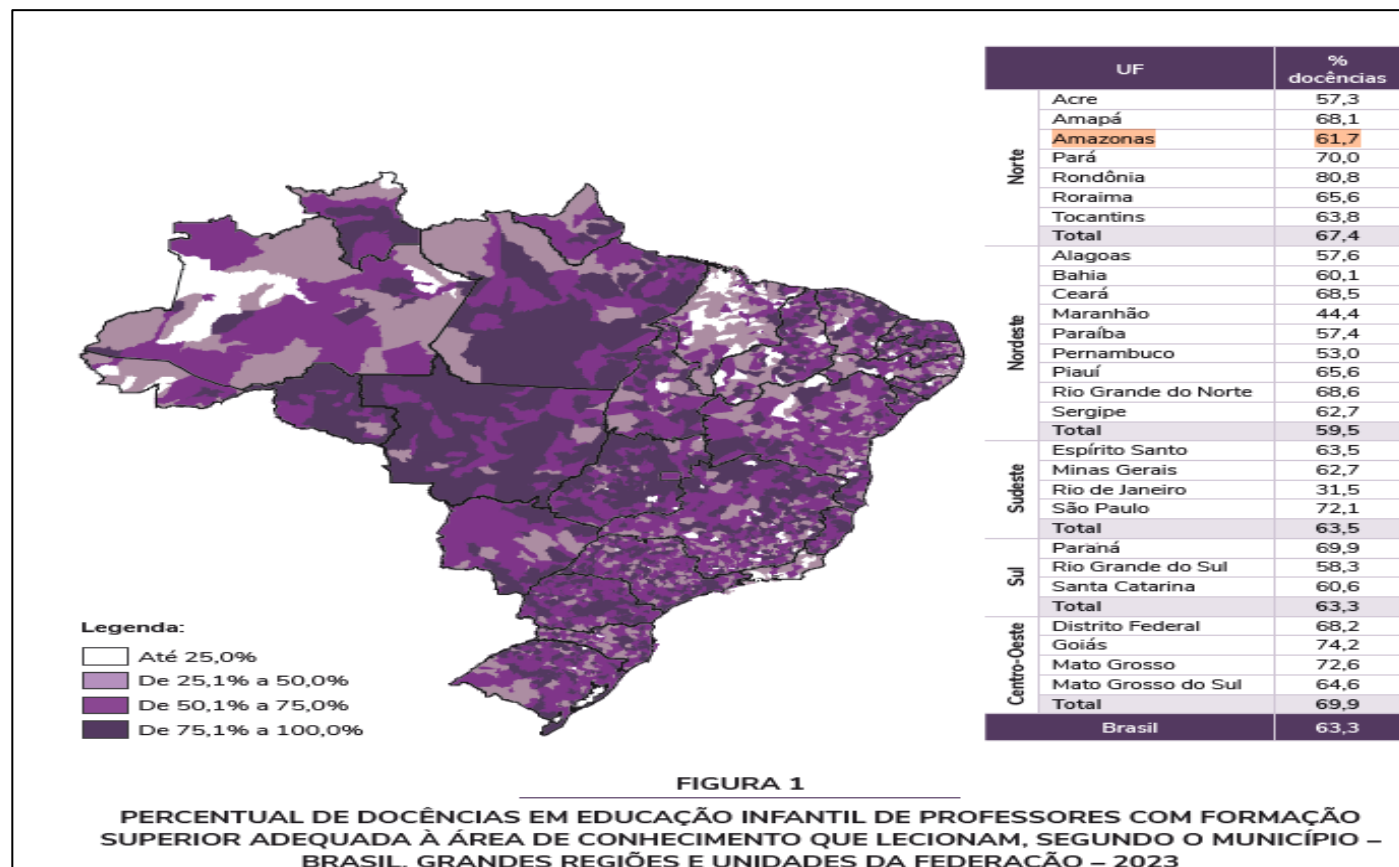
Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais – Est. Amazonas

Fonte: <https://painel.ibge.gov.br/pnadc/> (atualizado em 16/8/24)

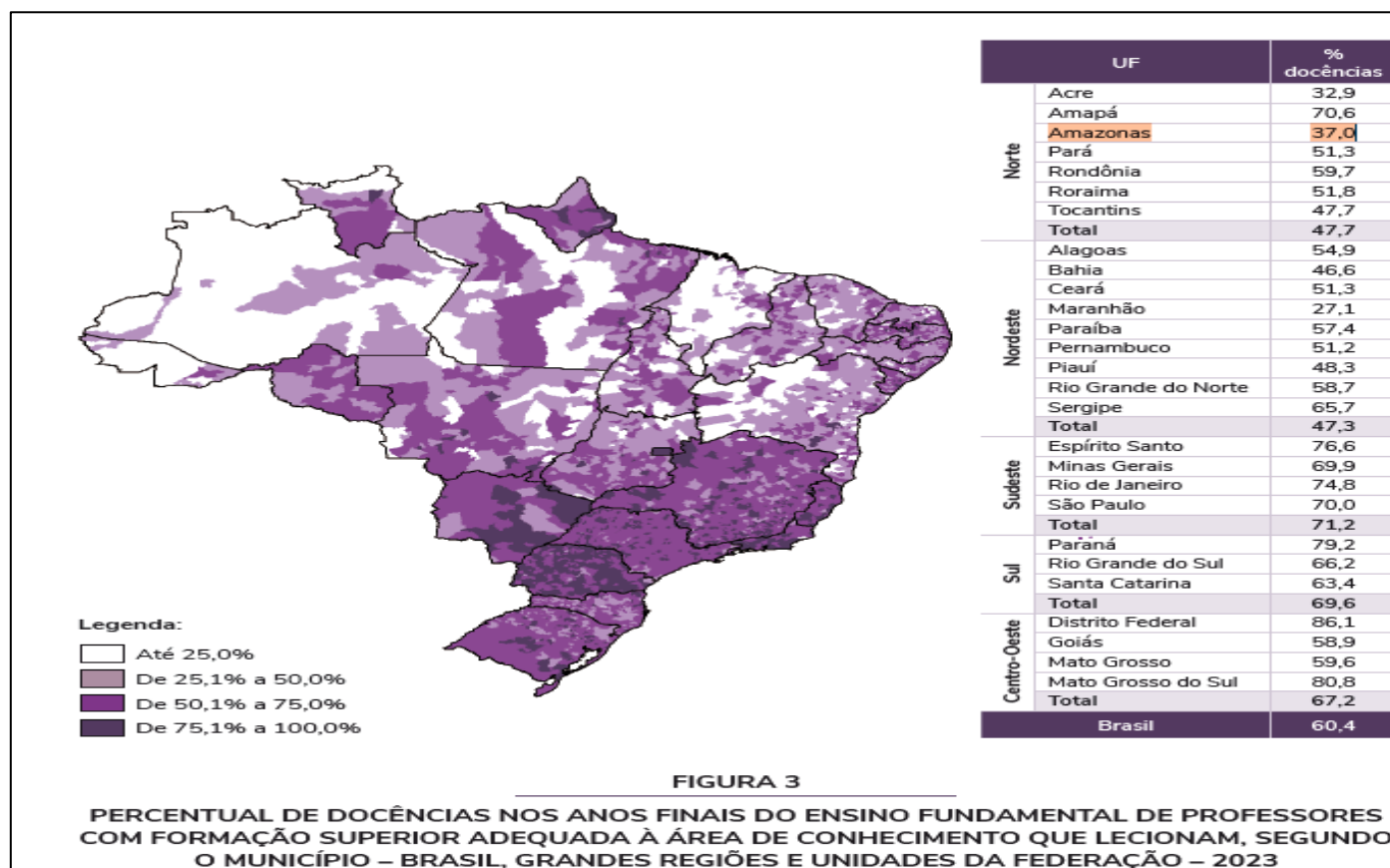
Anexo VI – Indicadores do Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE – INEP/2024

NÚMERO E PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS DE IDADE QUE FREQUENTA ESCOLA OU CRECHE – BRASIL, GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO – 2013/2022					
(continua)					
Brasil/ Região/ UF	Atendidos				Variação 2013-2022 em pontos percentuais
	2013		2022		
	N	%	N	%	
Brasil	3.271.734	27,9%	4.375.413	37,3%	9,4
Norte	159.635	12,7%	262.201	20,4%	7,7
Rondônia	12.903	11,6%	19.789	18,3%	6,7
Acre	6.621	10,4%	11.607	19,3%	8,9
Amazonas	26.427	8,3%	51.876	16,7%	8,4
Roraima	4.971	13,3%	10.667	22,9%	9,6
Pará	87.236	15,4%	128.465	21,7%	6,3
Amapá	5.628	11,1%	6.625	10,2%	-0,9
Tocantins	15.849	14,8%	33.173	32,3%	17,5
Percentual de Acesso – Creches – Indicador 1B					

NÚMERO E PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS DE IDADE QUE FREQUENTA ESCOLA OU CRECHE – BRASIL, GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO – 2013/2022					
(conclusão)					
Brasil/ Região/ UF	Atendidos				Variação 2013-2022 em pontos percentuais
	2013		2022		
	N	%	N	%	
Acre	22.301	69,6%	24.599	77,4%	7,8
Amazonas	120.386	75,9%	124.898	78,5%	2,6
Roraima	17.923	82,1%	16.428	84,1%	2,0
Pará	235.925	82,3%	245.803	90,2%	7,9
Amapá	21.488	77,1%	21.408	68,8%	-8,2
Tocantins	37.887	81,3%	44.241	93,1%	11,9
Percentual de Acesso – Pré-escolas – Indicador 1A					
Dados de Acesso – Educação Infantil – Agregação Estado do Amazonas – Meta 1 do PNE					



Meta 15 – Indicador 15A – Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam



Meta 15 – Indicador 15C – Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam

Fonte: Dired/Inep com base em dados do Indicador de Adequação da Formação Docente/Inep (2023).

16. DEAOP - DEPARTAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL

16.1 OBJETOS DE FISCALIZAÇÃO:

Os objetos de fiscalização a cargo do Departamento de Auditoria Operacional - DEAOP foram selecionados de acordo com as atividades desenvolvidas pelo setor ao longo do biênio 2023/2024 que prepararam a execução das atividades para o exercício seguinte de 2025. Assim sendo, para o exercício de 2025 teremos, prioritariamente, os seguintes objetos de controle:

16.1.1 Primeira Infância - Acompanhamento nos Planos Municipais da Primeira Infância nas Prefeituras do Interior

16.1.1.1 Situação Atual:

Ao longo do biênio 2023/2024 foram realizadas diversas ações que culminaram no diagnóstico da Primeira Infância dentro do Estado do Amazonas e de seus municípios de cujos resultados indicaram inexistência, em todos os 62 municípios, de Planos Municipais da Primeira Infância - PMPI e, por consequência, não foram identificadas ações específicas nos instrumentos de planejamentos (PPA/LDO/LOA) voltadas para o público alvo (crianças de 0 a 6 anos).

Como consequência desse levantamento algumas ações foram adotadas:

- a) Realização do Primeiro Seminário: “Compromisso Pela Primeira Infância” (nos dias 28 e 29 de setembro de 2023) com vistas à conscientização, difusão de conhecimentos e boas práticas nacionais, com intuito de fomentar a Assinatura do Termo de Compromisso dos chefes do executivo municipal com vistas a elaboração dos Planos Municipais;
- b) Assinatura de 37 Termos de Compromisso por Prefeitos da Capital e do Interior;
- c) Emissão de Alertas para os gestores Estadual e Municipais (2 Alertas para cada ente jurisdicionado, divididos em 2 temas: Inserção de Políticas Públicas no PPA e Elaboração dos Planos Municipais da Primeira Infância – Maio de 2023);
- d) Emissão de 124 Cartas para os chefes dos Executivos Municipais e Presidentes das Câmaras Municipais contendo indicadores críticos locais vinculados à primeira infância, Como forma contribuir com a gestão, no sentido de dar prioridade absoluta à melhoria desses indicadores no município, com planejamento e ações efetivas, contribuindo para o sucesso do Pacto Nacional pela Primeira Infância.

Tais normativos trazem diretrizes a serem observadas, tanto pelo Estado do Amazonas quanto por seus Municípios, na efetivação de direitos e garantias às crianças na primeira infância, no entanto, para que haja melhor eficiência na efetivação de tais direitos e garantias, através da implementação de políticas públicas ofertadas à sociedade, é importante a criação, na forma de lei, de Planos Municipais voltados à primeira infância.

A criação de Planos Municipais também facilitará a intersetorialidade necessária à implementação das medidas a serem adotadas em âmbito local, pois, como foram demonstrados nos itens anteriores, a colaboração entre os diversos órgãos governamentais, e também da sociedade, é fundamental para que sejam implementadas melhorias nas diversas áreas que impactam a primeira infância, como saneamento, segurança, nutrição, assistência social, saúde, educação, melhorando a qualidade de vida das crianças nessa idade.

16.1.1.2 Tipo de fiscalização: Acompanhamento.

16.1.1.3 Situação problema:

A ausência de Planos Municipais dificulta a intersetorialidade necessária à implementação das medidas em âmbito local, pois, impede a colaboração entre os diversos órgãos governamentais, e também da sociedade civil, evitando a sobreposição de ações e promovendo a efetivação de melhorias nas diversas áreas que impactam a primeira infância, como saneamento, segurança, nutrição, assistência social, saúde, educação, melhorando a qualidade de vida das crianças nessa idade.

Os Planos Municipais da Primeira Infância – PMPI precisam ser criados necessariamente através de Leis Municipais, isto porque são importantes para que o ente público, independentemente da gestão, possa planejar e executar ações e programas específicos, sobretudo, com suporte das peças orçamentárias direcionadas à primeira infância, criando programas e códigos (rubricas) orçamentários, e inserindo-os já nos Planos Plurianuais municipais, possibilitando ainda suas inclusões e execuções nos orçamentos anuais desses Municípios. Essas ações permitirão que tais gastos sejam acompanhados e monitorados nos orçamentos desses Municípios, tanto pela sociedade quanto por este Tribunal de Contas.

- a) Ausência de Planos Municipais da Primeira Infância – PMPI;
- b) Dificuldade de rastreabilidade dos recursos públicos planejados para a primeira infância;

c) Inexistências das ações (programas, projetos e atividades) específicos voltadas para a primeira infância.

16.1.1.4 Fundamentação legal:

A Constituição Federal, em seu art. 227, declara que é: *“dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”*.

Diante disso, em 08 de março de 2016, foi publicada a Lei Federal nº 13.257, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância. No art. 1º menciona que a presente lei estabelece: “princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano”.

Em 2016, o Amazonas foi o segundo estado da federação a editar e publicar um normativo específico para a Primeira Infância - Lei Estadual nº 4.312/2016, que trata do Programa Primeira Infância Amazonense – PIA.

16.1.1.5 Diretriz da ATRICON e do Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC):

Os Tribunais de Contas do Brasil, no cumprimento de suas competências constitucionais, comprometem-se a fiscalizar a receita e as renúncias de receita públicas concedidas pelos jurisdicionados, por meio de processos de auditorias operacionais, financeiras e de conformidade, dentre outros instrumentos de fiscalização.

A fiscalização da receita será exercida de ofício pelo Tribunal de Contas, segundo os critérios de relevância, materialidade e risco, e será respaldada nas Normas de Auditoria Governamental (NAGs) e nos critérios estabelecidos para os indicadores do Domínio F: Normas e Metodologia de Auditoria do Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC), bem como mediante provocação de terceiros em processos de denúncias e representações.

A fiscalização, sempre que possível, deverá resultar em contribuições para o aperfeiçoamento da gestão pública, por meio de

recomendações que otimizem a capacidade de gestão, o cumprimento de metas e/ou resultados das políticas públicas.

16.1.1.6 Órgãos / Entidades envolvidas:

62 (sessenta e duas) Prefeituras Municipais

16.1.2 Contratos de Alimentação Prisional – Monitoramento nos contratos de Alimentação Prisional

Ao longo do biênio 2023/2024 foram realizadas diversas ações relacionadas à Auditoria Operacional nos contratos de alimentação prisional geridos pela SEAP AM. Como consequência dessa auditoria foi gerado um Relatório Conclusivo contendo sugestões de recomendações e envio de Plano de Ação, o qual deverá ser monitorado pelo Departamento.

16.1.2.1 Situação Atual:

A referida auditoria operacional encontra-se aguardando deliberação do tribunal pleno nos autos do processo 15038/2022. Desta forma, após o processo julgado e, caso cabível, sugere-se uma ação de fiscalização do tipo monitoramento com fins de apurar as implementações oriundas das recomendações expedidas pela corte de contas.

16.1.2.2 Tipo de Fiscalização:

Monitoramento.

16.1.2.3 Órgãos / Entidades envolvidas:

Unidades Prisionais/ SEAP AM.

16.1.3 Levantamento – Levantamento na Secretaria de Cultura (estadual e municipal)

16.1.3.1 Situação Atual:

Em Levantamento de dados realizado por consulta a bases públicas, foi possível identificar que, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa é o órgão do Governo do Amazonas responsável pelo planejamento, elaboração, execução e acompanhamento das políticas culturais e artísticas na capital e no interior. Cabe à pasta, ações de defesa e preservação do patrimônio cultural do Amazonas e

execução de uma política cultural, no sentido de popularizar e interiorizar as ações em parceria com organizações públicas e privadas, visando a satisfação dos anseios da população.

No âmbito municipal, integrada ao cenário cultural da Cidade de Manaus, a Fundação Municipal de Cultura, Eventos e Turismo – ManausCult está localizada no Les Artistes Café Teatro, Av. 7 de Setembro, Nº 377, Centro, Zona Sul. Entre as diversas competências da entidade estão, entre outras:

A promoção, a coordenação, o planejamento e a execução das políticas públicas com ações voltadas a projetos e programas relacionados com a valorização e o resgate da Cultura, bem como a preservação do patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, documental e artístico no âmbito da Cidade de Manaus;

- a) A realização de programas educacionais comunitários;
- b) A manutenção de locais de exposição cultural e artística e de museus;
- c) O fomento à criação e à valorização de iniciativas de produção cultural na Cidade de Manaus, com apoio a intercâmbios culturais;
- d) A concessão de bolsas de estudo e de ajudas de custo para o aperfeiçoamento de especialistas voltados à geração e à difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento artístico, educacional, científico e tecnológico;
- e) A administração dos espaços culturais da Cidade de Manaus;
- f) A identificação, valorização e proteção dos bens de interesse artístico e cultural;
- g) A celebração de convênios, contratos, acordos de cooperação técnica, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, em âmbito nacional ou internacional, respeitada a legislação vigente.

16.1.3.2 Tipo de Fiscalização:

Levantamento.

16.1.3.3 Situação Problema:

Considerando a ausência de auditorias operacionais na área temática bem como a materialidade e relevância social do objeto, torna-se necessária a atuação do TCE AM objetivando a identificação de fragilidades e riscos no âmbito do programa;

16.1.3.4 Fundamentação Legal:

Segundo o previsto no parágrafo único do art. 3º da Resolução TCE AM nº 04/2011, a qual fixa as normas que regulam o procedimento de auditoria operacional no âmbito do TCE AM: “...Na seleção das auditorias operacionais considerar-se-ão como critérios a relevância dos assuntos a serem abordados:

- a) A materialidade dos recursos;
- b) O risco na consecução dos objetivos das auditorias; III – a viabilidade de execução das auditorias;
- c) A natureza e a relevância sócio-econômica dos órgãos, entidades e programas governamentais das administrações estadual e municipais.”

Portanto, identifica-se um objeto com potencial auditável para fins de avaliação do programa, analisando os quesitos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

16.1.3.5 Órgãos / Entidade envolvida:

SEC, ManausCult e amazonastur

16.1.4 Auditoria Operacional – Auditoria Operacional na Defesa Civil (estado e município)

16.1.4.1 Situação Atual:

Em Levantamento de dados realizado por consulta a bases públicas, foi possível identificar que, a Secretaria de Estado de Defesa Civil é o órgão do Governo do Amazonas responsável pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, em seu Art 7º, fica estabelecida que as competências da Defesa Civil Estadual são:

- a) executar a PNPDEC em seu âmbito territorial;
- b) coordenar as ações do SINPDEC em articulação com a União e os Municípios;
- c) instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- d) identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com a União e os Municípios;
- e) realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, em articulação com a União e os Municípios;
- f) apoiar a União, quando solicitado, no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública;
- g) declarar, quando for o caso, estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- h) apoiar, sempre que necessário, os Municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais.

16.1.4.2 Tipo de Fiscalização:

Auditoria Operacional.

16.1.4.3 Situação Problema:

Considerando a ausência de auditorias operacionais na área temática bem como a materialidade e relevância social do objeto, torna-se necessária a atuação do TCE AM objetivando a identificação de fragilidades e riscos no âmbito do programa;

16.1.4.4 Fundamentação Legal:

Segundo o previsto no parágrafo único do art. 3º da Resolução TCE AM nº 04/2011, a qual fixa as normas que regulam o procedimento de auditoria operacional no âmbito do TCE AM: “...*Na seleção das auditorias operacionais considerar-se-ão como critérios a relevância dos assuntos a serem abordados:*”

- a) A materialidade dos recursos;
- b) O risco na consecução dos objetivos das auditorias; III – a viabilidade de execução das auditorias;
- c) A natureza e a relevância sócio-econômica dos órgãos, entidades e programas governamentais das administrações estadual e municipais.”

16.1.4.5 Órgãos / Entidades envolvidas:

Defesa Civil do Estado do Amazonas e Semdec

16.1.5 PASSIVO PROCESSUAL:

Considerando o passivo processual, dar prosseguimento nas ações de auditoria no âmbito dos processos SPEDE, conforme tabela abaixo:

Nº processo	Objeto	Fase/Pendência
12.434/24	Auditoria Operacional na SEMASC – Programa de alimentação popular	Deliberação pelo pleno
Aguardando autuar processo	Auditoria Operacional na Comunicação Social do Estado	Planejamento
13.438/24	Auditoria Operacional na SEAS – Programa de alimentação popular Prato Cheio	Relatório Conclusivo
Aguardando autuar processo	Auditoria Operacional na AADESAM – Programa de alimentação popular Prato Cheio	Planejamento
12.432/24	Auditoria Operacional na Dívida Ativa da prefeitura de Manaus	Relatório Conclusivo
15.911/24	Monitoramento serviço de Limpeza Urbana da Prefeitura de Itapiranga	Planejamento
Aguardando autuar processo	Monitoramento serviço de Limpeza Urbana da Prefeitura Manaus (semusp)	Planejamento
14.087/24	Monitoramento no programa de compliance de Novo Aripuanã	Planejamento

16.1.6 ANÁLISE DA VIABILIDADE FINANCEIRA

Os dados contendo o montante potencialmente envolvido em cada uma das propostas de fiscalização serão atualizados no momento de seus respectivos planejamentos, conforme metodologia já adotada, desde 2024, no âmbito deste Departamento.

As fiscalizações, se aprovadas pelo Tribunal Pleno, serão realizadas com uma equipe de 06 (seis) auditores, sendo um deles desempenhando os encargos de coordenador, outro, a função de supervisor e os outros auditores como membros, conforme apresentado nos itens subsequentes e compilado na Tabela 1.

Deslocamento ao interior: cálculo de diárias a ser definido no momento do planejamento

- a) Diárias: xxxx Municípios (x auditores) x diárias por município = R\$ xx
- b) Adiantamento (valor médio referenciado, podendo sofrer variação): R\$ - xx

Com base nas informações levantadas à época do planejamento, poder-se-á, estimar o um custo total ao final do trabalho, conforme posterior preenchimento da Tabela abaixo:

Objeto de fiscalização	Período estimado e equipe	Custo de diárias	Adiantamento
Monitoramento Compliance de Novo Aripuanã	05(cinco) dias x 01(uma) equipe de 06 auditores	R\$ 750,00 x 05 dias x 06 auditores = R\$ 22.500,00	R\$ 4.000,00
Levantamento Secretaria de Cultura (capital)	10(dez) dias x 02(duas) equipes de 03 auditores	-----	-----
Auditoria Operacional na Defesa Civil (capital)	10(dez) dias x 02(duas) equipes de 03 auditores	-----	-----
Acompanhamento 1ª infância	12 (doze) dias x 02(duas) equipes de 03 auditores	R\$ 750,00 x 12 dias x 06 auditores = R\$ 54.000,00	R\$ 6.000,00
Passivo Processual (capital)	-----	-----	-----
Monitoramento dos contratos de alimentação prisional	12 (doze) dias x 02(duas) equipes de 03 auditores	R\$ 750,00 x 12 dias x 06 auditores = R\$ 54.000,00	R\$ 6.000,00
Custo total estimado	R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)		

16.1.7 CURSOS E CAPACITAÇÕES:

Objeto de fiscalização	Período estimado e equipe	Custo de diárias	Adiantamento
Monitoramento Compliance de Novo Aripuanã	05(cinco) dias x 01(uma) equipe de 06 auditores	R\$ 750,00 x 05 dias x 06 auditores = R\$ 22.500,00	R\$ 4.000,00
Levantamento Secretaria de Cultura (capital)	10(dez) dias x 02(duas) equipes de 03 auditores	-----	-----
Auditoria Operacional na Defesa Civil (capital)	10(dez) dias x 02(duas) equipes de 03 auditores	-----	-----
Acompanhamento 1ª infância	12 (doze) dias x 02(duas) equipes de 03 auditores	R\$ 750,00 x 12 dias x 06 auditores = R\$ 54.000,00	R\$ 6.000,00
Passivo Processual (capital)	-----	-----	-----
Monitoramento dos contratos de alimentação prisional	12 (doze) dias x 02(duas) equipes de 03 auditores	R\$ 750,00 x 12 dias x 06 auditores = R\$ 54.000,00	R\$ 6.000,00
Custo total estimado	R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)		

MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JUNIOR

Aud. Téc. de Controle Externo

CHEFE DO DEAOP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

14 DE OUTUBRO DE 1950

ANEXO

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÕES – 2025							
UNIDADE TÉCNICA: DEAOP							
AUDITOR TÉCNICO RESPONSÁVEL: Mozart Santos Salles de Aguiar Junior							
Unidade Jurisdicionada	Orçamento	Órgão/ Entidade	Relatoria	Espécie da Fiscalização	Modalidade de Fiscalização	Equipe de Fiscalização	Período da fiscalização (Execução)
Governo do estado do Amazonas e Prefeitura de Manaus	-	SEC, ManausCult e amazonastur	-	Levantamento – Secretaria de Cultura (estadual e municipal)	<i>in loco/sistema</i>	Equipe de Auditores DEAOP	JAN a MAI/25
Prefeituras do Interior	-	Prefeituras municipais	-	Acompanhamento – Planos Municipais 1ª Infância	<i>in loco/sistema</i>	Equipe de Auditores DEAOP	JAN a MAI/25
Governo do estado do Amazonas e Prefeitura de Manaus	-	Defesa Civil do Amazonas e Semdec	-	Auditoria Operacional – Defesa Civil	<i>in loco/sistema</i>	Equipe de Auditores DEAOP	JUN a DEZ/25
Governo do estado do Amazonas	-	SEAP AM	-	Monitoramento – Contratos de alimentação Prisional	<i>in loco/sistema</i>	Equipe de Auditores DEAOP	JUN a DEZ/25
Diversas	-	Diversos	-	Passivo Processual (08 PROCESSOS)	<i>in loco/sistema</i>	Equipe de Auditores DEAOP	JAN a DEZ/25
				Quantidade de Fiscalizações:			12
				Total de Recursos Fiscalizados:			-----
				Total de recursos orçamentário-financeiros necessários (em caso de despesa com deslocamento e adiantamento):			R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos)

